MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD), necessário à instauração do processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO) E SPLIT HIGH WALL, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, instalados na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA.

UNIDADE SOLICITANTE:
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

ORIGEM DO RECURSO:

☒ **RECURSOS PRÓPRIOS** - Orçamento do MPBA

☐ **RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL**

☐ **RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL**

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

☒ **SIM**. Código n° xxx Valor estimado no PCA: R$61.413,84

☐ **NÃO**, a unidade adotará as providências administrativas para inclusão.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 355.390	**Nome Completo:** Maira de Almeida Soares
Unidade Administrativa: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	**INSERIR ASSINATURA DI** gov.br Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 24/01/2025 16:11:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: 353.945	**Nome Completo:** Ana Paula Araújo Lino Mota
Órgão/ Unidade: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	**INSERIR A** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 24/01/2025 16:20:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo (OBSOLETO) DFD (1395688) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO) E SPLIT HIGH WALL, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, instalados na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.

1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**
1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Data da última assinatura cabível no contrato (para contratações com instrumento formal de contrato). **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do "Fator K" pelo licitante. **2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:** 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de

	ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:

C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 /0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

	a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente. a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025. 3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7); 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**: (71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.7.1 EM PARCELA ÚNICA**, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em nota de empenho e autorização de prestação de serviços.
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

	retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 3.14.2.1, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **355.390**	**NOME DO SERVIDOR:** **Maira de Almeida Soares**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 24/01/2025 16:13:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

MEMORIAL DE CÁLCULO

LOTE ÚNICO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO CATMAT CATSERV**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade anual**	**Preço de Referência** TABELA SINAPI	**Metodologia de cálculo**	**Valor unitário Máximo Referencial**	**Valor Total anual Máximo Referencial**
					R$		**R$**	**R$**
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	MÊS	12	R$8.754,54	composição de custos unitários, conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 14.133/21.	R$ 6.482,73	R$ 77.792,76
2	Fornecimento de peça sob demanda	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	vb	1	R$ 38.896,38	Valor estimado considerando 50% do preço total do serviço.	R$38.896,38	R$38.896,38
TOTAL								**R$ 116.689,14**

*O “fator k” máximo é igual a 1,00.

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PARA A LICITAÇÃO E REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)						
ITEM DA LICITAÇÃO	**Valor unitário máximo estimado para a licitação (por item)**	**Quantitativo a ser licitado (por item)**	**Valor anual máximo estimado para a licitação (por item)**	**Requisito de participação**	**Indicação da empresa com valor mais próximo (ou igual) ao referencial estabelecido para cada item**	
					Preço	**Composição**
LOTE ÚNICO						
1	R$ 6.482,73	12	R$77.792,76	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$6.482,73	TABELA SINAPI
VALOR TOTAL MÁXIMO DO SERVIÇO ESTIMADO PARA O LOTE (A)						**R$ 77.792,76**
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 50% sobre o preço total do serviço licitado						**R$ 38.896,38**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (A + B)						**R$ 116.689,14**
VALOR ANUAL MÁXIMO DO SERVIÇO ESTIMADO PARA O LOTE (C)						**R$ 77.792,76**
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (D)						**R$ 38.896,38**
VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (C + D)						**R$116.689,14**
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Maira de Almeida Soares **MATRÍCULA: 355390** **UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria de Engenharia e Arquitetura** **Data da assinatura eletrônica**					gov.br Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 24/01/2025 16:11:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

Obra
Manutenção ar condicionado - FSA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
24,93%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	105,55	131,86	1.054,88	16,27 %
2	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	27,40	34,23	2.738,40	42,24 %
3	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	20,66	25,81	2.064,80	31,85 %
4	IC10238	Próprio	Material de consumo para manutenção de ar condicionado	mês	1	500,00	624,65	624,65	9,64 %

Total sem BDI	**5.189,20**
Total do BDI	**1.293,53**
Total Geral	**6.482,73**

Maira de Almeida Soares
Setor de Engenharia

AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO Sala 112, 1º andar - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR / BA
/ maira.soares@mpba.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Encaminha-se o presente expediente para inclusão de informações orçamentárias.

Após, retorne-se para esta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 24/01/2025, às 16:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1395720** e o código CRC **04A82C75**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Eletrônica.**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	R$ 125.451,15	R$ 61.413,84

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
FISCAL TÉCNICO	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: SAMIRA JORGE	**Matrícula:** 351.956
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Samira Jorge Medeiros** - Promotora de Justiça, em 18/03/2025, às 11:03, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456537** e o código CRC **568FBA38**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101 / 0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 61.413,84
(Sessenta e um mil quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R$ 67.288,57	R$ 10.235,64	15,21%
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 51.178,2
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

( ) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353.942	**Nome Completo:** DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	**Cargo/Função:** GESTORA ADM. IV
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA		

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** - Gestora Administrativa IV, em 18/03/2025, às 11:04, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456777** e o código CRC **B8BFE79D**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025
Código da Unidade Gestora igual a 23

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	464 - Defesa da Sociedade e Promoção da Cidadania
PAOE:	4058 - Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Região:	7100 - Portal do Sertão
Objetivo do PAOE:	Assegurar o funcionamento das promotorias regionais do Ministério Público, possibilitando aprimorar a rede de integração da gestão administrativa
Produto:	2518 - Promotoria regional em funcionamento
Quantidade Prevista:	1,00 unidade
Quantidade Atual:	1,00 unidade

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
Região	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
PAOE	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57

Anexo PLAN 60 (1456908)
SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 31

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
Programa	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
UO	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
Orgão	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
Geral	**Total do Tesouro**		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		412.000,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.711,43	344.711,43	41.333,99	24.912,54	67.288,57

Anexo PLAN 60 (1456908) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 32

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação ao exercício das atribuições de gestão e fiscalização da presente contratação, conforme abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
FISCAL TÉCNICO	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** - Gestora Administrativa IV, em 18/03/2025, às 11:04, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Cabral de Souza Junior** - Assistente Técnico Administrativo, em 18/03/2025, às 11:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Oliveira Lima** - Assessora Administrativa II, em 18/03/2025, às 11:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1456917** e o código CRC **FFF4751B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO				
UNIDADE GESTORA:	**0023 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**			
CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:	**2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**			
(https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca)				
LIMITE CONTRATAÇÃO 2025	**R$ 125.451,15**			
PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES 2024				
PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR CONTRATADO**	**VALOR EXECUTADO EM 2024**	**VALOR A SER EXECUTADO EM 2025**
NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO ANTERIOR				
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
SALDO DISPONÍVEL PARA USO EM 2025	**R$ 125.451,15**	**-**	**R$ 0,00**	**R$ 125.451,15**
PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES 2025 - SOMENTE PREENCHER A PARTIR DA 2ª CONTRATAÇÃO DE 2025				
PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR CONTRATADO**	**VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025**	**VALOR A SER EXECUTADO EM 2026**
NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO ANTERIOR				
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	**=**	**R$ 125.451,15**	**R$ 0,00**	**R$ 125.451,15**

Documento assinado eletronicamente por **Edson Cabral de Souza Junior** - Assistente Técnico Administrativo, em 18/03/2025, às 11:31, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457025** e o código CRC **7484A388**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Conforme Ato Normativo n° 36/2024, da Superintendência de Gestão Administrativa, a fiscalização técnica de contratos de serviços de engenharia deverá ser incumbida a servidor(es) ocupante(s) de cargo de analista técnico com habilitação em engenharia ou arquitetura, ou de cargo comissionado compatível.

Desta forma, solicito que seja excluída do documento 1456917 a manifestação da fiscalização técnica, que deverá ser de responsabilidade da diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Ana Paula Araujo Lino Mota
Gerente
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 18/03/2025, às 12:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457144** e o código CRC **6AA189FB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação ao exercício das atribuições de gestão e fiscalização da presente contratação, conforme abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157

Documento assinado eletronicamente por **Edson Cabral de Souza Junior** - Assistente Técnico Administrativo, em 18/03/2025, às 15:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** - Gestora Administrativa IV, em 03/06/2025, às 14:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Oliveira Lima** - Assessora Administrativa II, em 03/06/2025, às 17:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457625** e o código CRC **85566AE3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO	Maira de Almeida Soares	355.390
SUPLENTE	Tiago Rios Rocha	355.383

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 31/03/2025, às 17:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 31/03/2025, às 17:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474083** e o código CRC **16AD9EFB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 57 / DEA - MNT PREDIAL - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 31 de março de 2025.

De: Coordenação de Manutenção Predial

Para: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Assunto: Dispensa de Licitação - Manutenção de ar condicionado - Feira de Santana

Solicitamos abertura de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, visando contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO VRF (VARIABLE REFRIGERANT FLOW), SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO) E SPLIT HIGH WALL, DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, 2004, Feira de Santana-Ba, nos termos da documentação anexa ao presente.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maira de Almeida Soares
Gerente em Exercício
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 31/03/2025, às 17:11, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1474089** e o código CRC **5622DA31**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 083/2025,** encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização composto de equipamentos do tipo vrf (variable refrigerant flow), split systems (splitão) e split high wall, do sistema de ventilação e exaustão e do sistema de automação, instalados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, pelo período de 12 (doze) meses.**

Assim sendo, foram identificados os seguintes aspectos a serem ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência do formulário "Manifestação - Unidade Gestora - Saldo Existente por Código PDM", conforme estabelece o 2º item da Base de Conhecimento do processo correlato;

2. No documento 1456537 relativo à "'Manifestação - Gestor Orçamentário": observamos que a indicação de fiscal técnico e seu respectivo suplente estão divergentes em relação à manifestação de aquiescência 1474083. Solicitamos verificar e confirmar o fiscal técnico e seu respectivo suplente de modo a não ter duplicidade de indicação;

No Termo de Referência (doc 1395681):

3. Itens 1.10.1.1 x 3.1.3.2: observamos divergência entre o início da contagem do prazo de vigência (data da última assinatura) e o início da vigência contratual (01/11/2025). Solicitamos correção dos referidos prazos sugerindo que o prazo de vigência indicado seja o mais próximo possível daquele desejado para o início da execução contratual;

4. Em que pese não constar no Termo de Referência local adequado para a prestação a informação, solicitamos da unidade a indicação do prazo para retirada da nota de empenho pelo prestador, sugerindo-se o item 3.1.3;

5. Itens 3.6 x apenso I: o item 3.6 indica que o pagamento se dará em parcela única ao final de toda a execução dos serviços. A tabela constante do apenso I indica que os serviços serão prestados mensalmente, o que nos induz a concluir que o pagamento acompanhará tal periodicidade. Deste modo, solicita-se da unidade o esclarecimento acerca da periodicidade de pagamento. Ademais, faz-se necessário definir a periodicidade e os critérios para pagamento das peças (também no item 3.7);

6. Item 3.7.2: Solicita-se que a unidade ajuste a redação do item para que faça constar por extenso o prazo de 20 (vinte) dias úteis (consta “20 (quinze)”);

7. Item 3.9.31; faz referencia ao subitem 3.14.2.1, não localizado no documento;

8. Solicita-se a indicação da data do orçamento estimado pela administração para que seja possível finalizar a cláusula de reajuste;

9. Não consta do TR informações acerca da garantia da execução contratual. Faz-se necessário expressamente informar, caso não haja necessidade.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitações para análise.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 07/04/2025, às 10:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 07/04/2025, às 13:37, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1479700** e o código CRC **D4F9D7C2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após análise processual, além dos pontos destacados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios no documento nº 1479700, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos a seguir indicados:

I. Pelo(a) Coordenação de Manutenção Predial:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOCUMENTO Nº 1395688):

a) No documento há a informação de que o serviço está previsto no PCA, porém, não há nos autos a tela do aplicativo que comprova a inserção. Deste modo, solicita-se que seja incluída a comprovação da previsão da despesa no PCA.

b) No campo "OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO", faz-se necessário constar o objeto de forma sucinta, sem informações que devem constar nas especificações técnicas detalhadas.

> Ex.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO APENSO II DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DOCUMENTO Nº 1395676):

a) Item 1.1: No campo "INDICAÇÃO DO OBJETO", faz-se necessário constar o objeto de forma sucinta, sem informações que devem constar nas especificações técnicas detalhadas.

> Ex.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO APENSO II DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS (DOCUMENTO Nº 1395681):

a) Memorial de cálculo - Para o item 1 foi informado como valor de referência o valor de R$ 8.754,54, porém na coluna referente ao valor unitário referencial o valor está divergente. Assim, solicita-se que o valor seja revisado de modo que os valores sejam idênticos. Caso o valor correto seja o constante na coluna preço de referência "tabela Sinapi" será necessário refazer os cálculos, que será superior ao valor limite para dispensa de licitação.

Caso o valor supere o valor para a dispensa deverá ser aberto um processo para licitação na modalidade pregão.

b) Considerando que a dispensa será apurada pelo fator K, pedimos que seja juntada aos autos planilha para ser disponibilizada aos fornecedores interessados em participar da dispensa para que possa haver a correta aplicação do fator K.

c) Não foi juntada aos autos a tabela SINAPI utilizada para a composição dos custos informados no documento 1395712. Solicita-se que a tabela seja juntada para comprovação dos valores informados.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO (DOCUMENTO Nº 1395712):

a) Falta a assinatura da pessoa responsável pela composição de custos.

II. Pelo(a) servidor(a) responsável pela execução orçamentária do recurso:

DECLARAÇÃO DO EXECUTOR (DOCUMENTO Nº 1456777):

a) Item 1 do tópico **II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:** O valor global informado no documento não corresponde àquele constante no

cálculo da tabela de preço referencial (1395681) sendo necessária a adequação do documento de modo que os valores sejam correspondentes, com a devida correção dos valores constantes nos itens 2 e 3 do mesmo tópico II.

b) Item 4 do tópico **II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:** Deve-se assinalar uma das opções indicadas no formulário.

III. Pelo(a) gestor(a) orçamentária do recurso:

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR (DOCUMENTO Nº 1456537):

a) O valor previsto na dispensa informado no documento não corresponde ao valor total referencial informado no documento nº 1395681 (Tabela de preços referenciais). Deste modo, deve-se corrigir o valor ou justificar o valor inferior.

b) Os fiscais informados no documento são diferentes daqueles constantes nos documentos 1457625 e 1474083. Deste modo, faz-se necessário corrigir os documentos de modo que os fiscais indicados no documento do gestor sejam os mesmos que manifestem a aquiescência.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Gestora Administrativa IV
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 351.906

Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** - Gestora Administrativa IV, em 07/04/2025, às 14:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 07/04/2025, às 14:49, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1483677** e o código CRC **7395A2D5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana- BA.

ATENÇÃO: *Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência*

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

( ) SIM
(X) NÃO

Nota: *Resolução CNMP 283/2024*

3. Unidade Solicitante:

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

(X) RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
( ) RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(X) SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	R$120.000,00

( ) NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: *Inserir texto com a justificativa*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Maira de Almeida Soares

Unidade Administrativa:

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Ana Paula Araújo Lino Mota

Órgão/Unidade:

COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 23/04/2025, às 08:20, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Assistente de Gestão III, em 23/04/2025, às 14:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500349** e o código CRC **27253E7C**.

19.09.02336.0002204/2025-81 1500349v1

@descricao_orgao_m

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Finalização do contrato de manutenção vigente. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do "Fator K" pelo licitante.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: 0,1% (um décimo percentual)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços

	de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos: C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140/0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025. 3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7); 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**: (71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.

3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via da Anotação ou do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: **355.390**	**NOME DO SERVIDOR:** **Maira de Almeida Soares**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 22/04/2025 16:21:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MEMORIAL DE CÁLCULO

LOTE ÚNICO								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO CATMAT CATSERV**	**Unidade de fornecimento**	**Quantidade anual**	**Preço de Referência** TABELA SINAPI	**Metodologia de cálculo**	**Valor unitário Máximo Referencial**	**Valor Total anual Máximo Referencial**
					R$		**R$**	**R$**
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	MÊS	12	R$6.482,73	composição de custos unitários, conforme estabelecido no art. 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 14.133/21.	R$ 6.482,73	R$ 77.792,76
2	Fornecimento de peça sob demanda	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	vb	1	R$ 38.896,38	Valor estimado considerando 50% do preço total do serviço.	R$38.896,38	R$38.896,38
TOTAL								**R$ 116.689,14**

*O "fator k" máximo é igual a 1,00.

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS MÁXIMOS ESTABELECIDOS PARA A LICITAÇÃO E REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

ITEM DA LICITAÇÃO	Valor unitário máximo estimado para a licitação (por item)	Quantitativo a ser licitado (por item)	Valor anual máximo estimado para a licitação (por item)	Requisito de participação	Indicação da empresa com valor mais próximo (ou igual) ao referencial estabelecido para cada item	
					Preço	Composição
LOTE ÚNICO						
1	R$ 6.482,73	12	R$77.792,76	AMPLA CONCORRÊNCIA	R$6.482,73	TABELA SINAPI

VALOR TOTAL MÁXIMO DO SERVIÇO ESTIMADO PARA O LOTE (A)	**R$ 77.792,76**
VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) *Considerar 50% sobre o preço total do serviço licitado	**R$ 38.896,38**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (A + B)	**R$ 116.689,14**
VALOR ANUAL MÁXIMO DO SERVIÇO ESTIMADO PARA O LOTE (C)	**R$ 77.792,76**
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (D)	**R$ 38.896,38**
VALOR ANUAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO (C + D)	**R$116.689,14**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: Maira de Almeida Soares
MATRÍCULA: 355390
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Data da assinatura eletrônica

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIRA DE ALMEIDA SOARES
Data: 22/04/2025 16:21:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Obra
Manutenção ar condicionado - FSA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia

B.D.I.
24,93%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	105,55	131,86	1.054,88	16,27 %
2	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	27,40	34,23	2.738,40	42,24 %
3	88250	SINAPI	AUXILIAR DE MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	20,66	25,81	2.064,80	31,85 %
4	IC10238	Próprio	Material de consumo para manutenção de ar condicionado	mês	1	500,00	624,65	624,65	9,64 %

Total sem BDI	**5.189,20**
Total do BDI	**1.293,53**
Total Geral	**6.482,73**

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIRA DE ALMEIDA SOARES
Data: 22/04/2025 16:26:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maira de Almeida Soares
Setor de Engenharia

AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO Sala 112, 1º andar - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - SALVADOR / BA
/ maira.soares@mpba.mp.br

EMPRESA:	XXXXX

FATOR DE DESCONTO (K)	0.70

O fator de desconto proposto deverá apresentar no máximo 2 (duas) casa decimais
O fator de desconto proposto deverá ser igual ou menor a 1,00 (um)
Serão desconsiderados fatores de desconto superiores a 1,00 (um)
O fator de desconto proposto deverá ser calculado em função do desconto, obedecendo a seguinte equa

ıção: FATOR DE DESCONTO = 1,00 – DESCONTO(%)/100
exemplo: para desconto de 10%
FATOR DE DESCONTO = 1,00 – 10/100 = 0,90

Obra: Prestação de Serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Empresa: XXXXX

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS - VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (2

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**Serviços**		
1.1	Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	meses	24
2	**Material**		
2.1	Valor estimado para fornecimento de peças sob demanda. *50% sobre o valor total do serviço licitado	verba	1

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS - ANUAL (12 MESES)

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**Serviços**		
1.1	Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	meses	12
2	**Material**		
2.1	Valor estimado para fornecimento de peças sob demanda. *50% sobre o valor total do serviço licitado	verba	1

Fator de Desconto	**0.70**

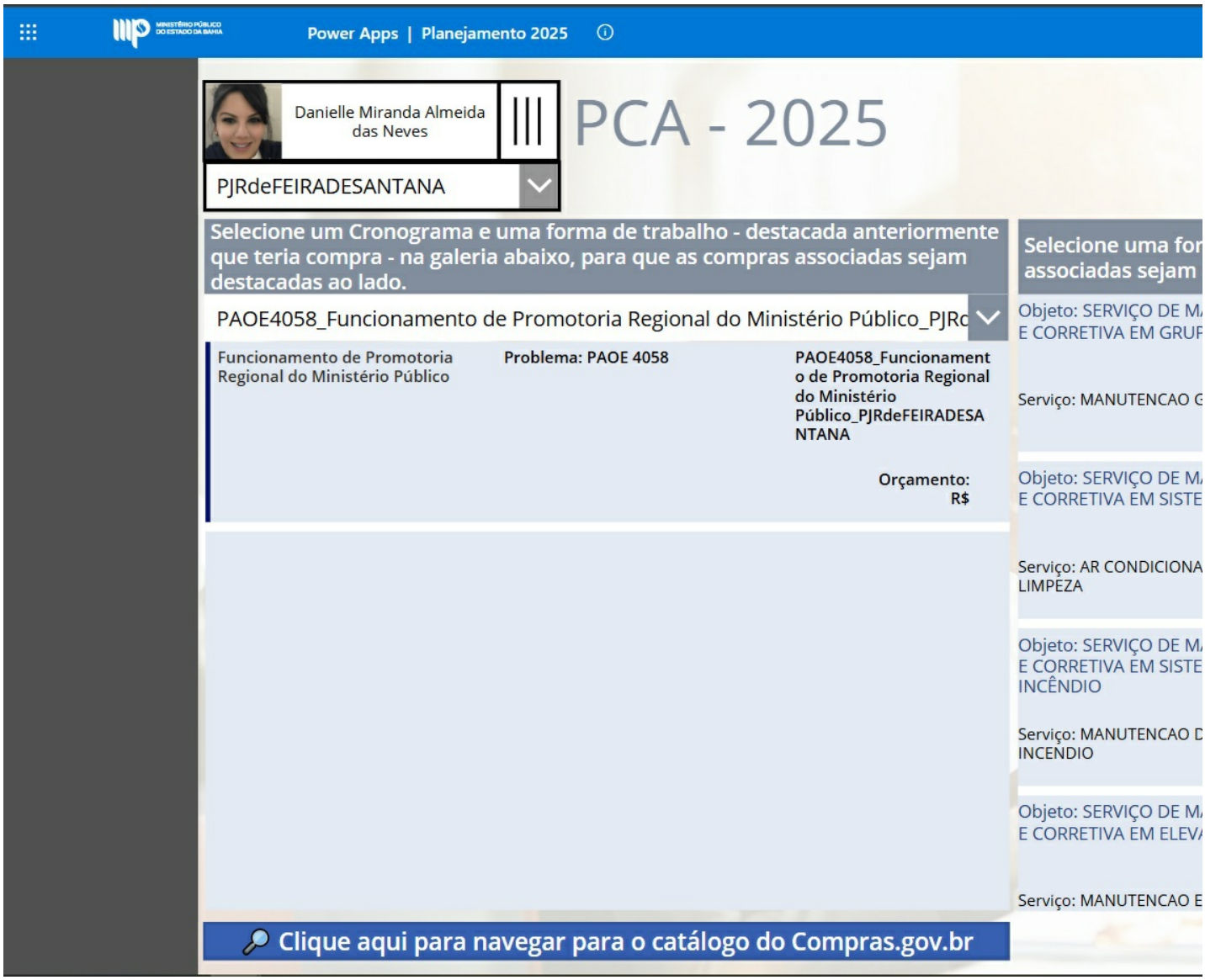
24 MESES)

Valor Global do Contrato	**R$ 163,364.79**

Valor Unit com BDI	Total
	108,909.86
4,537.91	108,909.86
	54,454.93
54,454.93	54,454.93

Valor Global Anual	**R$ 81,682.39**

Valor Unit com BDI	Total
	54,454.93
4,537.91	54,454.93
	27,227.46
27,227.47	27,227.46


Power Apps | Planejamento 2025
Danielle Miranda Almeida das Neves
PCA - 2025
PJRdeFEIRADESANTANA
Selecione um Cronograma e uma forma de trabalho - destacada anteriormente que teria compra - na galeria abaixo, para que as compras associadas sejam destacadas ao lado.
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRd
Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público
Problema: PAOE 4058
PAOE4058_Funcionamento de Promotoria Regional do Ministério Público_PJRdeFEIRADESANTANA
Orçamento: R$
Selecione uma for
associadas sejam
Objeto: SERVIÇO DE M
E CORRETIVA EM GRUP
Serviço: MANUTENCAO G
Objeto: SERVIÇO DE M
E CORRETIVA EM SISTE
Serviço: AR CONDICIONA
LIMPEZA
Objeto: SERVIÇO DE M
E CORRETIVA EM SISTE
INCÊNDIO
Serviço: MANUTENCAO D
INCENDIO
Objeto: SERVIÇO DE M
E CORRETIVA EM ELEV
Serviço: MANUTENCAO E
Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Contratos e Convênios,

Em resposta ao despacho saneador, SEI nº 1479700, informamos que o Termo de Referência foi retificado, conforme documento SEI nº 1500356. As alterações realizadas foram as seguintes:

- O item 1.10.1.1 foi modificado para indicar que o contrato terá início após a finalização do contrato de manutenção atualmente vigente.
- A periodicidade de faturamento foi alterada para "mensal", conforme item 3.6.
- O item 3.7.2 foi ajustado.
- Foi excluída a referência ao item 3.14.2.1.
- O orçamento estimado pela Administração foi elaborado em 24 de janeiro de 2025, conforme demonstrado na Tabela de Preço Referencial assinada.
- A garantia de execução contratual corresponde à Garantia Legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

À Coordenação de Licitação,

- O Documento de Formalização da Demanda foi retificado, conforme documento SEI nº 1500349.
- Foi anexado ao processo o print do PCA, conforme documento SEI nº 1500776.
- O item 1.1 do Termo de Referência foi alterado, conforme documento SEI nº 1500356.
- A Tabela de Preços Referenciais foi atualizada, conforme documento SEI nº 1500357.
- Foi incluída no processo a planilha a ser disponibilizada aos fornecedores interessados na dispensa, a fim de viabilizar a correta aplicação do fator K, documento SEI nº 1500729.
- Esclarece-se que o orçamento foi elaborado por meio do sistema OrçaFascio, que utiliza como base de dados a Tabela SINAPI, atualizada periodicamente conforme publicações oficiais, conforme documento SEI nº 1500358. O referido orçamento encontra-se devidamente assinado.

À Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana,

Encaminha-se o presente expediente para ciência e providências quanto à regularização das pendências relativas à Declaração do Executor e à Manifestação do Gestor, conforme solicitado nos despachos saneadores das Coordenações de Contratos e de Licitação, documentos SEI nº 1479700 e 1483677.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Analista Técnico, em 23/04/2025, às 14:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1500783** e o código CRC **3CB27011**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101 / 0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000
2***					
***					

* Ex: 40x 01 / 00xx
** Ex: xx.xx.xx
*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 116.689,14
(Cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	3.3.90.39.000	R$ 67.288,57	R$ 19.448,19	28,90 %
2**				

* Ex: xx.xx.xx
** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.
*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

( ) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R$)
2026	R$ 97.240,95
	R$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(X) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 353.942	**Nome Completo:** DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	**Cargo/Função:** GESTORA ADM. IV
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA		

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** - Gestora Administrativa IV, em 03/06/2025, às 10:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535280** e o código CRC **0CB534FB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Eletrônica.**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item Descrever o item objeto da contratação.	**Código PDM/Código do serviço** Inserir código PDM do item OU o código do serviço	**Saldo disponível para uso (R$)*** Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	**Valor previsto nesta dispensa (R$)** Informar o valor previsto na contratação
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	R$ 125.451,15	R$ 116.689,14

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

a) Limite de valor:
- Obras e serviços de engenharia: R$ 125.451,15 (2025)
- Outros serviços e compras: R$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
FISCAL TÉCNICO	MAIRA DE ALMEIDA SOARES	355.390
SUPLENTE	TIAGO RIOS ROCHA	355.383

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES	**Matrícula:** 351.301
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	**Cargo/Função:** PROMOTORA DE JUSTIÇA COORDENADORA

Documento assinado eletronicamente por **Idelzuith Freitas De Oliveira Nunes** - Promotora de Justiça, em 03/06/2025, às 10:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535564** e o código CRC **57183F12**.

DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldos(s) existente(s) dentro do limite de valor*[1] por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	R$ 0,00	R$ 125.451,15

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.942	**Nome Completo:** DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES
Unidade Administrativa: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES Data: 20/05/2025 12:22:28-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	DANIELLE MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES	353.942
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA	351.878
SUPLENTE FISCAL ADMINISTRATIVO	EDSON CABRAL DE SOUZA JÚNIOR	352.157
FISCAL TÉCNICO	Maira de Almeida Soares	355.390
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Tiago Rios Rocha	355.383

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 03/06/2025, às 13:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Assistente de Gestão III, em 03/06/2025, às 13:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1556713** e o código CRC **7C5C331F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de suplente de fiscal administrativo, conforme designação no doc. 1556713.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Cabral de Souza Junior** - Assistente Técnico Administrativo, em 27/06/2025, às 18:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1585637** e o código CRC **00295BB9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestor de contrato, conforme designação no doc. 1556713.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Miranda Almeida das Neves** - Gestora Administrativa IV, em 30/06/2025, às 08:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1585860** e o código CRC **35F45DDE**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de fiscal administrativo, conforme designação no doc. 1556713.

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Oliveira Lima** - Assessora Administrativa II, em 30/06/2025, às 08:38, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1585867** e o código CRC **426EA2C2**.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
RAFAEL TRINDADE DA SILVA	354154	BOM JESUS DA LAPA – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00938.0006839/2025-91, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
MÁRCIA MARIA SEIXAS DE MAGALHÃES	352197	BOM JESUS DA LAPA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 964, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00852.0009363/2022-40, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
JULIANA RIBEIRO ARAÚJO	354.847	SIMÕES FILHO	SUPERVISÃO TÉCNICA DE SECRETARIAS PROCESSUAIS E ADMINISTRATIVAS

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 970, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024:
I - Andreza Ribeiro Lima;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV – Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º No processo licitatório será indicado o Agente de Contratação responsável pela sua condução e demais atos subsequentes.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do Agente indicado, este será substituído por qualquer um dentre os designados no artigo 1º.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Contratação deste Ministério Público do Estado da Bahia, na qualidade de membros titulares:
I - Monica Fabiane da Silva Sobrinho;
II - Carina dos Santos Pereira;
III - Christian Heberth Silva Borges;
IV - Andreza Ribeiro Lima;

§ 1º. A comissão de contratação, que será indicada em cada procedimento e será composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos, escolhidos dentre os servidores designados neste artigo.

§ 2º Na Ausência da presidente, a Comissão de Contratação será presidida por um dos demais membros, indicados neste artigo.

Art. 5º Designar as servidoras Fernanda da Costa Peres Valentim e Paula Souza de Paula Marques para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 6º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores listados no artigo 1º.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Nº 1872, de 12 de junho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 207, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas nos arts. 15, XLII, e 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77817/2025, CONSIDERA SUSPENSAS AS FÉRIAS da Promotora de Justiça JULIANA ROCHA SAMPAIO, no dia 12/3/2025, por necessidade do serviço, remanejando para gozo oportuno.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 208, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 554, de 22 de julho de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77843/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça PAOLA ROBERTA DE SOUZA ESTEFAM, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 17/2/2025 a 26/2/2025 e de 9/3/2025 a 18/3/2025.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

volvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente através do mesmo processo em que foi formulado o requerimento de inscrição, em caso de dúvidas, devendo entrar em contato pelo tel. 71 3103-0324.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2175, 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve REVOGAR a gratificação por serviços especiais da servidora relacionada abaixo, a partir de 05/05/2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
AGDA EOLAYA MASCARENHAS DA CUNHA	355.401	MAIRI – SECRETARIA PROCESSUAL	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2176, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.01495.0002515/2024-76, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
JOÃO CARLOS SANTOS DA SILVA	355.688	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA	CUMPRIMENTO DE MANDADOS

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2189, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações, regulamentada pelo Ato Normativo nº 6, de 18 de março de 2013, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.00859.0012168/2025-22, resolve CONCEDER a gratificação por serviços especiais à servidora relacionada abaixo, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ATIVIDADE
STEFANNE MATOS SANTANA DE ANDRADE	355.387	DTI – APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCERNENTE À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2190, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 11/96, com fundamento nos Arts. 6º e 7º da Lei Estadual nº 14.634/2023, e nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Modificar a composição disposta nos artigos 1º e 4º da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025, fazendo constar, além dos servidores já mencionados nesta, a servidora Maria Lorena de Lima Fernandes, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e Decreto Estadual n.º 22.885/2024.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3 º As demais disposições da Portaria n° 970 de 17 de março de 2025 permanecem inalteráveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0010616/2025-81. Interessado: LUAN AUGUSTO VALETE. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral – RTI. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02135.0029660/2024-78. Interessado: ROGER LUIS SOUZA E SILVA. Assunto: Licença-prêmio. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, incisos V e VI e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e com o Ato nº 576, de 1º de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 80357/2025, NOMEIA o Promotor de Justiça, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenador de Promotoria de Justiça Regional, durante os períodos de 25/6/2025 a 27/6/2025, 30/6/2025 a 1º/7/2025 e de 3/7/2025 a 4/7/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1597, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 1449/2025, publicado na edição do DJE de 20/5/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em ALAGOINHAS - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 23 de maio de 2025.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1598, DE 23 DE MAIO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 78082/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 14/7/2025 a 23/7/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 083/2025,** encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização composto de equipamentos do tipo vrf (variable refrigerant flow), split systems (splitão) e split high wall, do sistema de ventilação e exaustão e do sistema de automação, instalados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, pelo período de 12 (doze) meses.**

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** informando que, após nova análise, identificamos o que segue:

No Termo de Referência (doc 1500356):

01. Em que pese não constar no Termo de Referência local adequado para a prestação a informação, **solicitamos da unidade a indicação do prazo para retirada da nota de empenho pelo prestador**, sugerindo-se a inclusão da referida informação no item 3.1.3, conforme exemplo abaixo;

> 3.1.2.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de [inserir prazo] dias [úteis ou corridos], contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.
>
> 3.1.2.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

02. **Não consta no referido documento as informações acerca da garantia da execução contratual**. Esclarecemos, neste sentido, que a garantia da execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº14.133/2021 (seguro-fiança, fiança bancária, caução etc) não se confunde com a Garantia da Execução da Contratação, prevista no item 3.2 do Termo de Referência. Assim sendo, solicitamos que a Unidade especifique como será a garantida da contratação, tendo em vista o quanto disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou, se for o caso, informar expressamente que não será exigida garantia da execução contratual.

- Em que pese não consta na minuta do Termo de Referência local adequado para a prestação da referida informação, solicitamos que a Unidade apresente em manifestação apartada da seguinte forma:

INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

( ) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

Ø **B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção)**

( ) I - 5% (cinco por cento).
( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento).
· **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:** [Inserir texto.]

Ø **B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.**

Ø **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitações para análise.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 01/07/2025, às 15:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 01/07/2025, às 16:26, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587473** e o código CRC **64C86DA6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após reanálise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos a seguir indicados:

I. Pelo(a) Coordenação de Manutenção Predial:

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DOCUMENTO Nº 1500356):

a) Item 2.4.2: No campo "INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES", foi verificado que a porcentagem de 0,1% (um décimo percentual) aplicada ao fator K (=1,00), acaba se tornando um intervalo grande o que pode dificultar a disputa. Assim, sugere-se a sua modificação para que o intervalo seja fixado em R$ 0,01 (um centavo), uma vez que o fator K, no sistema, é apresentado como valor monetário.

Após o devido ajuste, solicitamos que o processo seja encaminhado para a DCCL - Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para as devidas providências.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/06/2025, às 17:46, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1587880** e o código CRC **3E6EACB1**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Finalização do contrato de manutenção vigente. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do "Fator K" pelo licitante.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$0,01 (um centavo)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços

	de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos: C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140/0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços. 3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7); 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato: **(71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via da Anotação ou do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 GARANTIA CONTRATUAL	INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL **(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** **( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:** ➢ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção) ( ) I - 5% (cinco por cento). ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento). · Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

	➢ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia: ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO. ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **355.390**	**NOME DO SERVIDOR:** **Maira de Almeida Soares**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 03/07/2025 11:57:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Contratos e Convênios,

Em atenção ao Despacho SEI nº 1587473, informo que o Termo de Referência (SEI nº 1591168) foi devidamente retificado, com a inserção das informações solicitadas, conforme os textos sugeridos. Ressalto que a indicação da Garantia Contratual está contemplada no item 3.12.

À Coordenação de Licitação,

Em atenção ao Despacho SEI nº 1587880, informo que o item 2.4.2 foi retificado conforme solicitado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Assistente de Gestão III, em 03/07/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1591171** e o código CRC **2F245C40**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o atendimento ao despacho saneador desta Coordenação, encaminhamos o expediente à Unidade demandante para validação da minuta de contrato.

Havendo ajustes a serem realizados, solicitamos a devolução do expediente acompanhado de despacho indicando os itens que merecem adequação.

Não havendo ajustes a serem realizados, solicitamos o encaminhamento do expediente, com despacho, para a Coordenação de Licitações.

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 08/07/2025, às 11:45, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1597622** e o código CRC **1829283F**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0036672/2024-21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida à [informar endereço completo], representada por [informar nome do representante legal], CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 302/2024, protocolado sob o nº 19.09.02336.0036672/2024-21, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em 01 (um) elevador, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada à Av. Marginal da Presidente Dutra, 2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.1.3 A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais, com fornecimento total de peças em 1 (um) elevador sem casa de máquinas, linha COMPAQ 100, capacidade 600kg/8passageiros, 3 paradas, Fab. Villarta, na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário.

4.2 O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste instrumento;

4.3 Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

4.3.1 Mediante **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (assistência técnica), através de chamado do **CONTRATANTE**, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os

custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos;

4.3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

4.3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento do elevador no prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

4.3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte dos elevadores, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias;

4.3.2 Mediante visita de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser realizada mensalmente nos elevadores, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR 16083/2012:

4.3.2.1 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos do equipamento;
proceder a limpeza, a regulagem, o ajuste e a lubrificação do elevador;

4.3.2.2 Verificações de funcionalidades;

4.3.2.3 Operações de configurações e ajustes;

4.3.2.4 Reparos ou mudanças de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste;

4.3.2.5 Teste instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contra peso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, apara choques, polia do regulador de velocidade, poço;

4.3.2.6 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;

4.3.3 Serviços **EMERGENCIAIS**, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A **CONTRATADA** deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato;

4.3.3.2 A **CONTRATADA** deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados;

4.4 A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e emergenciais descritos **nos itens 4.3.1 a 4.3.3** estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.5 A **CONTRATADA** fornecerá sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que os elevadores estejam constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;

4.5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação;

4.5.1.1 A omissão do **CONTRATANTE** na descrição das peças e componentes do **item 4.5.1** não eximirá a **CONTRATADA** do seu fornecimento;

4.5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nos elevadores;

4.5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;

4.6 Excetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

4.7 Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**;

4.8 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

4.9 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

4.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.11 Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.12 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.13 Em todas as visitas técnicas realizadas pela **CONTRATADA**, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;

4.14 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.15 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de

natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 28 de novembro de 2024, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos

turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) junto ao Conselho profissional competente;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor

total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE;**

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.16 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.37 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.37.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.38 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.39 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.40 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.41 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.42 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento

conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.43 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.44 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da

contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133,

de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0036672/2024-21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida à [informar endereço completo], representada por [informar nome do representante legal], CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 302/2024, protocolado sob o nº 19.09.02336.0036672/2024-21, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em 01 (um) elevador, instalado na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada à Av. Marginal da Presidente Dutra, 2004, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.1.3 A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais, com fornecimento total de peças em 1 (um) elevador sem casa de máquinas, linha COMPAQ 100, capacidade 600kg/8passageiros, 3 paradas, Fab. Villarta, na Sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 03 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário.

4.2 O objeto da contratação compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, treinamentos e demais condições definidas neste instrumento;

4.3 Os serviços de manutenção serão prestados em três formas distintas, conforme definido a seguir:

4.3.1 Mediante **MANUTENÇÃO CORRETIVA** (assistência técnica), através de chamado do **CONTRATANTE**, para eliminar eventuais defeitos dos equipamentos. O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar o defeito dos equipamentos. Os serviços de Manutenção Corretiva, incluindo o recebimento dos chamados, deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.1.1 Deverão ser eliminados quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparados ou substituídos, quando necessário, peças ou componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.3.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/ montagem e /ou transporte de equipamentos;

4.3.1.3 Os chamados para prestar Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato, exceto quando necessitar de substituição de peças ou componentes, cujo prazo de execução será definido entre as partes;

4.3.1.4 Quando o defeito ou falha exigir intervenção técnica de maior complexidade, de modo que não seja possível o restabelecimento do funcionamento do elevador no prazo estabelecido no item anterior, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, através de relatório técnico fundamentado, ao fiscal do contrato sobre a complexidade do defeito apresentado e o novo prazo para o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

4.3.1.5 A execução de serviços que necessitarem de desligamento no todo ou parte dos elevadores, serão programados fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

4.3.1.6 As Manutenções Corretivas realizadas deverão ser formalizadas através de relatório de manutenção corretiva onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras necessárias;

4.3.2 Mediante visita de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ser realizada mensalmente nos elevadores, nos dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo os seguintes serviços, em conformidade com a NBR 16083/2012:

4.3.2.1 Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos do equipamento; proceder a limpeza, a regulagem, o ajuste e a lubrificação do elevador;

4.3.2.2 Verificações de funcionalidades;

4.3.2.3 Operações de configurações e ajustes;

4.3.2.4 Reparos ou mudanças de componentes que podem ocorrer devido ao desgaste;

4.3.2.5 Teste instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, casa de máquinas, iluminação de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contra peso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, caixa de corrida, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, apara choques, polia do regulador de velocidade, poço;

4.3.2.6 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes e normas técnicas vigentes;

4.3.3 Serviços **EMERGENCIAIS**, que compreendem as operações de resgate de passageiros. A **CONTRATADA** deverá prover serviço de resgate de pessoas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.3.1 Os chamados para prestar assistência emergencial deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após abertura pelo **CONTRATANTE**, e os serviços deverão ser executados de imediato;

4.3.3.2 A **CONTRATADA** deverá indicar número de telefone com funcionamento ininterrupto (plantão 24 horas) para chamados de urgência / emergência realizados a qualquer dia e hora, também durante sábados, domingos e feriados;

4.4 A mão de obra necessária à execução dos serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e emergenciais descritos **nos itens 4.3.1 a 4.3.3** estão inclusos no valor mensal do Contrato;

4.5 A **CONTRATADA** fornecerá sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, todas as peças de reposição que se fizerem necessárias para que os elevadores estejam constantemente em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de modo que não ocorra sucateamento do equipamento;

4.5.1 As principais peças e componentes possíveis de substituição na execução dos serviços sem ônus adicional ao **CONTRATANTE** estão descritas a seguir: Máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, gerador, coletor e escovas, limitador de velocidade, painéis de comando, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos

eletrônicos, chaves e contatores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick up, cavaletes, sensores e indutores, polias de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, dispositivo de segurança, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabina, coxins, freio de segurança, portas, carretilhas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bomba hidráulica, fotocélulas, correias, correntes, cordoalhas, sinalizadores, substituição de lâmpadas, starters, reatores, botões em geral, corrediças de portas, acrílicos e os componentes do sistema de intercomunicação;

4.5.1.1 A omissão do **CONTRATANTE** na descrição das peças e componentes do **item 4.5.1** não eximirá a **CONTRATADA** do seu fornecimento;

4.5.2 As peças, componentes, materiais auxiliares e de limpeza, bem como lubrificantes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** devem ser de primeira qualidade, similares e compatíveis com os existentes nos elevadores;

4.5.3 Os prazos para o fornecimento de peças e componentes serão definidos entre as partes quando da constatação da necessidade de substituição;

4.6 Excetuam-se os serviços e o fornecimento de materiais necessários a reforma de cabina, revestimento de piso da cabina e substituição de espelho do valor mensal do Contrato, sendo de responsabilidade do **CONTRATANTE**;

4.7 Estão excluídos deste instrumento os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (por exemplo umidade, poeira, gases, salinidade, variação de tensão elétrica, ferrugem, entre outros), caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da **CONTRATADA**;

4.8 As peças sobressalentes utilizadas serão de qualidade e os acessórios e ferramentas usados pelos técnicos serão os recomendados pelo fabricante;

4.9 Após qualquer verificação ou substituição de peças dos equipamentos, estes serão submetidos a testes quanto ao rendimento e funcionamento;

4.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas;

4.11 Todas as peças, equipamentos e componentes em geral fornecidas pela **CONTRATADA** terão garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.12 Durante o prazo de vigência de garantia de fábrica, todos e quaisquer atendimentos serão efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das normas de garantia do fabricante, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.13 Em todas as visitas técnicas realizadas pela **CONTRATADA**, para realização de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser elaborado um relatório de manutenção preventiva/ corretiva onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes;

4.14 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações;

4.15 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega da nota fiscal/fatura, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ xx,xx (xxx reais);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ xxxxx (xxxxx reais) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da

CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 28 de novembro de 2024, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o **item 8.1;**

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	**Ação (P/A/OE)**	**Região**	**Destinação de Recursos (Fonte)**	**Natureza da Despesa**
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções

contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial do objeto, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.8 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;

11.9.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE;**

11.13 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

11.16 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado,

desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.37 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.37.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.38 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.39 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.40 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.41 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Feira de Santana, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.42 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.43 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.44 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil dos elevadores e suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,

contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Contratos e Convênios,

Em resposta ao Despacho SEI nº 1597622 e após análise da minuta de contrato constante do SEI nº 1597632, seguem as seguintes considerações:

- **Item 1.1** – Sugere-se a seguinte redação: *"O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, consistentes em manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica)* ***do sistema de climatização da Promotoria de Justiça de Feira de Santana****."*
- **Item 1.1.3** – Deve ser suprimido.
- **Item 3.1** – O prazo de vigência contratual deverá ser de **1º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026**.
- **Cláusula Quarta** – Deve ser ajustada para contemplar o sistema de climatização, em substituição à referência ao elevador. Ressalta-se que as informações técnicas detalhadas devem estar inseridas nesta cláusula, conforme Apenso II do Termo de Referência, SEI nº 1591168.
- **Item 8.1** – Sugere-se a seguinte redação: *"..., contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja,* ***24 de janeiro de 2025****."*

Dessa forma, retorna-se o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** - Assistente de Gestão III, em 15/07/2025, às 12:19, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1607553** e o código CRC **698E0E7A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** para validação da minuta de contrato, após ajustes solicitados no despacho 1607553, tendo em vista as seguintes observações:

Preliminarmente, observamos que a minuta anexada nos documentos 1597631 e 1597632 não correspondem ao objeto da contratação do presente expediente. Observamos que foi anexada a minuta para prestação de serviços de manutenção de elevadores.

Neste sentido, e em atenção ao despacho da Coordenação de Manutenção Predial, substituímos o arquivo e já conferimos os pontos sinalizados pela Coordenação, nos seguintes termos:

- **Item 1.1:** o objeto da contratação foi substituído conforme descrito no item 1.1 do Termo de Referência (doc 1591168);
- **Item 1.1.3:** informamos que não poderá ser suprimido, tendo em vista se tratar de texto padrão;
- **Item 3.1:** Ajustado;
- **Cláusula Quarta: registramos que foram realizadas alterações em todas as previsões da referida cláusula, para fazer constar as regras de execução apenas no apenso II do contrato.**
- **Item 8.1:** Ajustado.

Havendo novos ajustes a serem realizados, solicitamos a devolução do expediente acompanhado de despacho indicando os itens que merecem adequação. Não havendo ajustes a serem realizados, solicitamos o encaminhamento do expediente, com despacho, para a Coordenação de Licitações.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 16/07/2025, às 09:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 16/07/2025, às 09:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1607779** e o código CRC **17F5273A**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0002204/2025-81.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, representada por Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones

(71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ XX,00 (xxxxxxxxxx);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ x.xxx,00 (xxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo

CONTRATANTE.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as

condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do

equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências

que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na

forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

XXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxx
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V	UND	1

	60Hz, Otam		
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de

serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;
4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0002204/2025-81.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, representada por Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10

(dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ XX,00 (xxxxxxxxxx);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ x.xxx,00 (xxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética,

correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

XXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxx
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1

27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1607779 da Coordenação de Contratos, informamos que não foram identificados pontos passíveis de ajustes/alterações, de forma que retornamos o expediente com a validação da minuta 1609105.

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 16/07/2025, às 15:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1610270** e o código CRC **3F6FD452**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 083/2025,** encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização composto de equipamentos do tipo vrf (variable refrigerant flow), split systems (splitão) e split high wall, do sistema de ventilação e exaustão e do sistema de automação, instalados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1500349) e no Termo de Referência (doc 1591168).

Após análise do expediente, tendo sido saneadas/esclarecidas as considerações da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, encaminhamos o expediente à Coordenação de Licitações, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação (doc 1609105), após validação pela Unidade demandante, conforme manifestação 1610270.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 18/07/2025, às 09:08, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 18/07/2025, às 09:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1612880** e o código CRC **8C55302A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90036/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 116.689,14 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	FATOR K
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**xx/xx/2024**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS XXH ATÉ XXH**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0002204/2025-81	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

1.%2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO APURADO PELO FATOR K, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.%2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3.%2 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.%2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.%2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.%2 **3.2.1** O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação

3.2.2. No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo

igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo fornecedor na Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação, que irá calcular automaticamente os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) O ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **foi elaborado em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. As únicas células desbloqueadas que o fornecedor deverá preencher são:**

d.1) A "cálula B2" da aba "Preenchimento": digitar nela o nome e CNPJ da empresa.

d.2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": digitar nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

TABELA EXEMPLIFICATIVA

(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**PARÂMETRO DE DISPUTA FATOR multiplicador K máximo aceitável. correspondente ao valor global máximo aceitável**	**Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 na "Planilha de Preços Unitários" e sobre o "Cronograma Físico-financeiro",**
	1,00	**R$ XXXXXXXX**

3.3. A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas**, ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**
- **Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

3.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Agente de Contratações, o prestador de serviços melhor classificado deverá enviar:

a. **A proposta de preços ajustada (Anexo I do Aviso de Contratação)** contendo o lance final correspondente ao FATOR K (com no máximo duas casas decimais);

b. **A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo V do Aviso de Contratação)** preenchida com o fator K ofertado.

3.4.1. O fator multiplicador "K" final ofertado **será único e incidirá linearmente sobre toda** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III do Aviso;

3.4.2 Nos valores calculados a partir do fator K ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.3 A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.5 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.9 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

3.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

3.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.4.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.4.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.2 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação .

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

10.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

10.13.5 ANEXO V – Planilha Orçamentária

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90036/2026 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )		**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**FATOR K final ofertado**

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- Prazo de execução: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses.
- Local de entrega/execução: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços.
A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário máximo referencial	Valor total anual máximo referencial
1	Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	mês	12	R$ 6.482,73	R$ 77.792,76
2	Fornecimento de peça sob demanda	vb	1	R$ 38.896,38	R$ 38.896,38
				TOTAL	**R$ 116.689,14**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Finalização do contrato de manutenção vigente. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do "Fator K" pelo licitante.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$0,01 (um centavo)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços

	de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos: C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140/0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços. 3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7); 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato: **(71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via da Anotação ou do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 GARANTIA CONTRATUAL	INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL **(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** **( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:** ➢ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção) ( ) I - 5% (cinco por cento). ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento). · Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

	➢ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia: ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO. ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **355.390**	**NOME DO SERVIDOR:** **Maira de Almeida Soares**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente MAIRA DE ALMEIDA SOARES Data: 03/07/2025 11:57:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0002204/2025-81.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, representada por Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10

(dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ XX,00 (xxxxxxxxxx);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ x.xxx,00 (xxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética,

correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

XXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxx
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1

27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

Obra: Prestação de Serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Empresa: XXXXX

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS - VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO (2

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**Serviços**		
1.1	Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	meses	24
2	**Material**		
2.1	Valor estimado para fornecimento de peças sob demanda. *50% sobre o valor total do serviço licitado	verba	1

TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS - ANUAL (12 MESES)

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**Serviços**		
1.1	Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	meses	12
2	**Material**		
2.1	Valor estimado para fornecimento de peças sob demanda. *50% sobre o valor total do serviço licitado	verba	1

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Assessoria Técnico-Jurídica da SGA.

Encaminhamos, para análise e manifestação, Aviso de Contratação da Dispensa Eletrônica nº 90036/2025, acompanhada de seus anexos (documentos 1591168, 1609105,1500729) e demais documentos que compõem o procedimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 18/07/2025, às 11:39, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1613433** e o código CRC **B26923BC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02336.0002204/2025-81

INTERESSADO (A): DEA

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA. ART. 75, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DISPENSA ELETRÔNICA. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 520/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, com vistas a viabilizar a contratação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço sob demanda.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, informações orçamentárias, minuta do aviso de contratação, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

Cumpre pontuar que a contratação direta em comento será conduzida junto através do Sistema de Dispensa Eletrônica - Compras.gov, de modo que a seleção do prestador se dará após o procedimento de disputa virtual. Assim, o presente expediente foi remetido a esta Assessoria para análise de conformidade da instrução processual, previamente à divulgação do aviso de contratação.

Entende-se que a presente estratégia pretende garantir que os eventuais apontamentos elaborados por esta Assessoria sejam considerados antes da realização da etapa de disputa, com vistas ao melhor aproveitamento dos procedimentos administrativos.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Neste sentido, oportuno destacar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53. (...)
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19. (...)
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
>
> I - o baixo valor;

> II - a baixa complexidade da contratação;
>
> III - a entrega imediata do bem;
>
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
>
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

> Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

No caso concreto, observa-se a juntada de minuta contratual não padronizada previamente por esta Assessoria Técnico-Jurídica, motivo que justifica a remessa dos autos à específica análise.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, I, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024,** a licitação será dispensável quando a contratação de obras e serviços de engenharia envolver valor inferior a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1591168) que a contratação se justifica pelos seguintes motivos:

> Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, possibilitando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, **reitere-se o fato de que se trata de análise prévia de dispensa eletrônica, de modo que o presente expediente será ainda sujeito à realização de disputa de preços via sistema eletrônico**. Assim, os documentos a que aludem os incisos V, VI e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

Registre-se não ser necessária a submissão do expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de engenharia de manutenção de sistema de climatização, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1500349).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo n.º 048/2024 estabelece o seguinte:

> Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.**

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, observa-se a realização de prévia pesquisa de preços, com a finalidade de definir o valor máximo para a contratação, tomando-se por referência a comparação com orçamentos obtido pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, a fim de demonstrar a compatibilidade do valor calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º **No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Observa-se que **a norma determinou, para a contratação de obras e serviços de engenharia, que a Administração não somente observe os parâmetros definidos nos incisos do § 2º do art. 23, como o faça de acordo com a ordem ali disposta.**

No caso concreto, de acordo com o teor do doc. SEI 1500358, a DEA elaborou composição de custos na forma do art. 23, § 2º, I, respeitando a lógica normativa aplicável ao procedimento sob análise.

Mister destacar que a realização de pesquisa de preços é atividade de cunho técnico, inserida sob as competências da unidade demandante, de modo que não cabe a esta Assessoria se imiscuir quanto aos elementos específicos associados à composição do valor de referência, estando a presente análise restrita à verificação do cumprimento do comando legal.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0023**, e correrão por conta do projeto/atividade **4058,** elemento da despesa **33.90.39,** cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R$ 67.288,57 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

Assim, considerando a despesa estimada para o presente exercício, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente ano.

Registre-se, ainda, que houve a previsão do impacto em relação ao orçamento de 2026. Quanto a tal aspecto, mencione-se a necessidade de que as unidades responsáveis atualizem as informações pertinentes quando da efetiva abertura do orçamento do ano de 2026.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

> § 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.
>
> § 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.
>
> § 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica.

A respeito dos requisitos contidos no termo de referência, em que pese a natureza técnica de seus elementos, convém tecer o seguinte apontamento.

Nos termos do item 2.8, "C", do termo de referência, serão exigidos, entre outros elementos, os comprovantes a seguir:

> C) QUALIFICAÇÃO TECNICA - Será exigida a seguinte documentação:
>
> **C.1) DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS REQUISITOS TECNICOS**:
>
> **Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica), quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, devera apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.
>
> Para tanto, ficara franqueada aos interessados a faculdade de visitar/vistoriar o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos:
>
> C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justica Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ N2, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana — Bahia.
>
> C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial
>
> C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140/0139 e Id-manutencao.predial@mpba.mp.br
>
> C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis a data de realização da disputa eletrônica em sistema. (grifamos).

De logo, registre-se que o título e o texto relativos ao requisito C.1 revelam informações incompatíveis entre si. Isso porque o enunciado sugere a exigência da declaração de ciência dos requisitos técnicos, enquanto o parágrafo seguinte versa sobre a certidão de registro e quitação emitida por conselho profissional.

A continuação do texto volta a tratar da declaração de ciência dos requisitos técnicos, apresentando a possibilidade de realização de vistoria/visita técnica ao local de execução dos serviços. Além disso, observa-se que a exigência de registro junto à entidade profissional competente integra o dispositivo C.3, o que sugere ter havido simples equívoco no preenchimento do item C.1.

Sendo assim, em primeiro plano, **recomenda-se a revisão do conteúdo do item C.1, de modo a garantir a adequação de seu teor e, por sua consequência, a sua plena compreensão pelos eventuais interessados**.

Mencione-se a necessidade de que, após a disputa da dispensa eletrônica, a DCCL faça constar nos autos os documentos relativos ao prestador selecionado, conforme o critério do menor preço.

Ademais, pertinente destacar a necessidade de oportuna juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a informação no sentido de que o critério de julgamento da dispensa eletrônica será o menor preço. Assim, resta evidente que as razões da escolha da futura contratada repousarão, portanto, no fato desta apresentar o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 20. As autorizações para contratação por dispensa de licitação de pequeno valor serão precedidas, sempre que possível, de divulgação de aviso no sítio eletrônico do MPBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto à instrumentalização do procedimento, urge mencionar que a devida divulgação dos atos pertinentes às contratações diretas é também matéria disciplinada pelo Ato Normativo n.º 048/2024:

> Art. 18. As publicações de avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos de contratação direta e/ ou extratos decorrentes de contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP, na forma disciplinada na Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

No caso concreto, então, destaca-se a necessidade de que o aviso de contratação seja veiculado na forma do art. 18 do Ato Normativo n.º 048/2024.

II.IV. DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

> Art. 75 (...)
>
> § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que em recente consulta realizada por à DICOFIN (processo SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67) se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

> Em atenção à nova solicitação de manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN), encaminhada por meio do Procedimento SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67, sobre a possibilidade de operacionalização do disposto no §4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cumpre-nos esclarecer que não houve alteração no contexto normativo estadual que permita alterar o posicionamento técnico já manifestado por esta Diretoria em 16/04/2024.
>
> Conforme apontado à época e ora reiterado, o Estado da Bahia ainda não dispõe de regulamentação específica que discipline a utilização do Cartão de Pagamento nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza, no presente momento, a adoção desse meio de pagamento para tais despesas.

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.V DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

> Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

III – DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

III.I - Da minuta do aviso de contratação

Pode se verificar no aviso de contratação as regras básicas da disputa, a especificação do objeto, o critério de julgamento, regime de execução, regras de participação, sanções, fiscalização, entre outros elementos.

Mencione-se que a norma de regência não estabelece exigências específicas relacionadas à composição do instrumento sob análise. A título referencial, registre-se que a Advocacia-Geral da União disponibilizou minuta padronizada em seu sítio eletrônico[1], a qual foi utilizada para comparação com o modelo proposto no âmbito deste MPBA.

Observa-se que a minuta colacionada aos autos (doc. SEI 1613429), em linhas gerais, reflete o padrão utilizado em âmbito federal. Ademais, a análise de suas disposições revela adequação em relação ao quanto disciplinado pela norma de regência.

III.I - Da minuta do contrato

Analisada a minuta encartada aos autos (doc. SEI 1609105), observa-se que o instrumento obedece, em linhas gerais, ao quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos essenciais à composição do contrato administrativo.

Registre-se, tão somente, a necessidade de que a unidade demandante avalie a correspondência do disposto no item 11.7 com as exigências técnicas associadas ao serviço pretendido. Isso porque a redação do aludido dispositivo estabelece obrigação do contratado em relação à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU:

> 11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

A exigência de qualificação disposta no item 2.8 C.3 do termo de referência, no entanto, ao requerer inscrição "no conselho profissional competente", não pareceu vincular a fiscalização dos serviços especificamente aos conselhos citados no item 11.7 do contrato.

Recomenda-se, portanto, a revisão de tal dispositivo, com vistas a garantir que as obrigações contratuais se alinhem às exigências técnicas compatíveis com os serviços pretendidos.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

a. Que seja revisto o teor do item 2.8, C.1, do termo de referência, de modo a garantir a adequação de seu teor e, por sua consequência, a sua plena compreensão pelos eventuais interessados;
b. Que seja revisto o disposto no item 11.7 da minuta do contrato, com vistas a garantir que as obrigações contratuais se alinhem às exigências técnicas compatíveis com os serviços pretendidos.

Reitere-se a desnecessidade de submissão do presente expediente a nova análise desta Assessoria após a realização do procedimento de disputa, haja vista que os encadeamentos processuais seguintes observarão o rito previamente conhecido e aprovado por esta unidade de assessoramento jurídico. Assim, desde que sejam observadas as disposições contidas nos instrumentos que compõem o presente processo, as etapas de disputa e conclusão da contratação direta poderão ter sua evolução efetivada pelas unidades administrativas competentes, salvo se restar suscitada nova dúvida de cunho jurídico.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belª. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 21/07/2025, às 17:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 22/07/2025, às 09:09, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616197** e o código CRC **BBA75769**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Contratos, Convênios e Licitações,

À Diretoria de Engenharia e Arquitetura,

Acolho o Parecer nº 520/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, por seus próprios fundamentos relativo à contratação, mediante dispensa de licitação eletrônica, fundamentada no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação, sob demanda. de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições do documento de oficialização da demanda e decido pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

a. que seja revisto o teor do item 2.8, C.1, do termo de referência, de modo a garantir a adequação de seu teor e, por sua consequência, a sua plena compreensão pelos eventuais interessados;

b. que seja revisto o disposto no item 11.7 da minuta do contrato, com vistas a garantir que as obrigações contratuais se alinhem às exigências técnicas compatíveis com os serviços pretendidos.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências pertinentes

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 23/07/2025, às 15:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619408** e o código CRC **BF4139BF**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** solicitando revisão do teor do item 2.8, C.1, do Termo de Referência (doc 1591168), de modo a garantir a adequação de seu teor e, por sua consequência, a sua plena compreensão pelos eventuais interessados, conforme recomendação da Assessoria Técnico-Jurídica da SGA (doc 1616197).

Em atenção a quanto disposto no Parecer Técnico-Jurídico Nº 520/2025 (doc 1616197) solicitamos que a Unidade Demandante avalie a correspondência do disposto no item 11.7 da minuta (doc 1609105) com as exigências técnicas associadas ao serviço pretendido, tendo em vista que a redação do referido dispositivo estabelece obrigação do contratado em relação à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, conforme segue:

> 11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

Em complementação, a Assessoria Técnico-Jurídica da SGA esclarece que a a exigência de qualificação disposta no item 2.8 C do Termo de Referência (doc 1591168) requer a inscrição “no conselho profissional competente” e não pareceu vincular a fiscalização dos serviços especificamente aos conselhos citados no item 11.7 da minuta do contrato. Assim sendo, solicitamos que seja feita revisão do item 2.8, C.1 do Termo de Referência.

Após, retorne-se a esta Coordenação para ajustar minuta contratual, caso haja necessidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 25/07/2025, às 08:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621008** e o código CRC **EF4BBA1D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Manutenção Predial,

Em atendimento ao solicitado no Parecer Jurídico nº 520/2025 (doc. 1616197) e no despacho de acolhimento da Superintendência de Gestão Administrativa (doc. 1619408), encaminhe-se o presente expediente para cumprimento das recomendações abaixo:

a. Que seja revisto o teor do item 2.8, C.1, do termo de referência, de modo a garantir a adequação de seu teor e, por sua consequência, a sua plena compreensão pelos eventuais interessados;

b. Que seja revisto o disposto no item 11.7 da minuta do contrato, com vistas a garantir que as obrigações contratuais se alinhem às exigências técnicas compatíveis com os serviços pretendidos.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** - Diretor, em 25/07/2025, às 10:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621605** e o código CRC **82D7AB2C**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Finalização do contrato de manutenção vigente. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do “Fator K” pelo licitante.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$0,01 (um centavo)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços

	de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos: C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 /0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente.

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7); 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**: (71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

	retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos; 3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços; 3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos; 3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA; 3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual; 3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA. 3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços; 3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários; 3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados: a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento); b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos; c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa; 3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços: a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF; b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI; 3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; 3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via da Anotação ou do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 GARANTIA CONTRATUAL	INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL **(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** **( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:** ➢ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção) ( ) I - 5% (cinco por cento). ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento). · Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

	➢ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia: ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO. ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR: Ana Paula Araujo Lino Mota**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** gov.br Documento assinado digitalmente ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 25/07/2025 10:11:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho n° 1621008 da Coordenação de Contratos, encaminho TERMO DE REFERÊNCIA (documento 1622555) com revisão do item 2.8, C.1.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 25/07/2025, às 10:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622562** e o código CRC **E5560C97**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** para validação final da minuta de contrato (doc 1622909), após recomendações oriundas da Assessoria Técnico-Jurídica da SGA (doc 1616197) e ajustes realizados no Termo de Referência (doc 1622555) pela Unidade Demandante. Neste sentido, informamos que foi ajustado o item 11.7 da minuta.

Havendo novos ajustes a serem realizados, solicitamos a devolução do expediente acompanhado de despacho indicando os itens que merecem adequação. Não havendo ajustes a serem realizados, **solicitamos o encaminhamento do expediente, com despacho, para a Coordenação de Licitações**.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 25/07/2025, às 11:51, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622895** e o código CRC **87FE04D8**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0002204/2025-81.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, representada por Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones

(71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ XX,00 (xxxxxxxxxx);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ x.xxx,00 (xxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo

CONTRATANTE.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as

condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do

equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências

que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na

forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

XXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxx
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V	UND	1

	60Hz, Otam		
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de

serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;
4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0002204/2025-81.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, representada por Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10

(dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ XX,00 (xxxxxxxxxx);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ x.xxx,00 (xxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxx
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1

27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1622895 da Coordenação de Contratos, informamos que não foram identificados pontos passíveis de ajustes/alterações, de forma que retornamos o expediente com a validação da minuta 1622909.

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 25/07/2025, às 13:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622988** e o código CRC **83D16F81**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023**,** catalogada nesta unidade sob o **nº 083/2025,** encaminhado pela **Coordenação de Manutenção Predial**, para **prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização composto de equipamentos do tipo vrf (variable refrigerant flow), split systems (splitão) e split high wall, do sistema de ventilação e exaustão e do sistema de automação, instalados na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda (doc 1500349) e no Termo de Referência (doc 1622555).

Encaminhamos o expediente à **Coordenação de Licitações**, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação (doc 1622909), após recomendações sugeridas no Parecer Técnico-Jurídico nº 520/2025 (doc 1616197) e validação pela Unidade Demandante, conforme manifestação 1622988, para demais providências cabíveis.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 25/07/2025, às 13:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622999** e o código CRC **9B7A6F3D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Após reanálise processual, esta Coordenação de Licitações sinaliza os seguintes pontos passíveis de ajustes e/ou esclarecimentos dos documentos, pelas unidades responsáveis pelas respectivas elaborações, a seguir indicadas:

I. Pela Coordenação de Manutenção Predial:

TERMO DE REFERÊNCIA - TR (DOCUMENTO Nº 1622555):

1. Item 2.5.2: Consta no item que juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante deverá apresentar "PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO II". Ocorre que o APENSO II se refere a ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS e não consta no arquivo qualquer documento relativo a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Por essa razão, solicitamos que seja acrescentada a referida planilha como APENSO III ou seja acrescentada a planilha com a respectiva correlação dos apensos no termo de referência.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/07/2025, às 13:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623055** e o código CRC **212E7BA1**.

LOTE ÚNICO									
ITEM 01									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSERV	Unidade de fornecimento	Quantidade		Valor unitário Máximo Referencial R$	Valor Total Máximo Referencial R$		
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	2771	MÊS	12.00	6,482.73	6,482.73	77,792.76	1.00	←Digitar o Fator K
						VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1 (A)	77,792.76	A	
						VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) = (50% de A)	38,896.38	B	
						TOTAL DO CONTRATO C = (A + B)	116,689.14	C	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Finalização do contrato de manutenção vigente. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do “Fator K” pelo licitante.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$0,01 (um centavo)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços

	de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos: C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 /0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente.

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7); 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**: (71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via da Anotação ou do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 GARANTIA CONTRATUAL	INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL **(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** **( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:** ➢ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção) ( ) I - 5% (cinco por cento). ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento). · Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

	➢ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia: ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO. ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.945	**NOME DO SERVIDOR: Ana Paula Araujo Lino Mota**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 28/07/2025 16:29:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao despacho n° 1623055 da Coordenação de Licitações, encaminho TERMO DE REFERÊNCIA (documento 1625920) com as correções solicitadas, bem como planilha orçamentária (documento 1625862) para preenchimento do fator k ofertado pelas licitantes.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 28/07/2025, às 16:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625930** e o código CRC **FA4F11E9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90036/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 116.689,14 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO APURADO PELO FATOR K
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**11/08/2025**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS 08H ATÉ 14H**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0002204/2025-81	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III** – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR **ANEXO V** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90036/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 116.689,14 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

Anexo Aviso de contratação agendado (1635336) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 389

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO APURADO PELO FATOR K, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação

3.2.2. No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo

igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo fornecedor na Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação, que irá calcular automaticamente os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) O ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **foi elaborado em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. As únicas células desbloqueadas que o fornecedor deverá preencher são:**

d.1) A "cálula B2" da aba "Preenchimento": digitar nela o nome e CNPJ da empresa.

d.2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": digitar nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

TABELA EXEMPLIFICATIVA

(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**PARÂMETRO DE DISPUTA FATOR multiplicador K máximo aceitável. correspondente ao valor global máximo aceitável**	**Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 na "Planilha de Preços Unitários" e sobre o "Cronograma Físico-financeiro",**
	1,00	**R$ XXXXXXXX**

Anexo Aviso de contratação agendado (1635336) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 392

3.3. A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas**, ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**
- **Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

3.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Agente de Contratações, o prestador de serviços melhor classificado deverá enviar:

a. **A proposta de preços ajustada (Anexo I do Aviso de Contratação)** contendo o lance final correspondente ao FATOR K (com no máximo duas casas decimais);

b. **A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo V do Aviso de Contratação)** preenchida com o fator K ofertado.

3.4.1. O fator multiplicador "K" final ofertado **será único e incidirá linearmente sobre toda** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III do Aviso;

3.4.2 Nos valores calculados a partir do fator K ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.3 A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.5 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.9 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.4.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.4.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Anexo Aviso de contratação agendado (1635336) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 396

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Anexo Aviso de contratação agendado (1635336) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 397

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.2 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.1.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação .

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

10.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

10.13.5 ANEXO V – Planilha Orçamentária

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº90036/2026 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:			**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )		**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**	

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**FATOR K final ofertado**

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

Anexo Aviso de contratação agendado (1635336) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 404

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- Prazo de execução: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses.
- Local de entrega/execução: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços.
A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

Anexo Aviso de contratação agendado (1635336) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 405

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário máximo referencial	Valor total anual máximo referencial
1	Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	mês	12	R$ 6.482,73	R$ 77.792,76
2	Fornecimento de peça sob demanda	vb	1	R$ 38.896,38	R$ 38.896,38
				TOTAL	**R$ 116.689,14**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (APENSO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

Anexo Aviso de contratação agendado (1635336) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 407

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Finalização do contrato de manutenção vigente. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do "Fator K" pelo licitante.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$0,01 (um centavo)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços

	de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos: C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 /0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente.

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total **3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** 3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses. 3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025. 3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração. 3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. 3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias **3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO):** Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços. 3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7); 3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM **3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Não se aplica **3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS**: 3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial 3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**: (71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via da Anotação ou do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

	em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas; 3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA. 3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento. 3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que: 3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 GARANTIA CONTRATUAL	INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL **(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** **( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:** ➢ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção) ( ) I - 5% (cinco por cento). ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento). · Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

	➢ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia: ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO. ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **353.945**	**NOME DO SERVIDOR:** **Ana Paula Araujo Lino Mota**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 28/07/2025 16:29:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0002204/2025-81.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, representada por Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10

(dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ XX,00 (xxxxxxxxxx);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ x.xxx,00 (xxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxx
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1

27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

Aviso de Contratação Direta nº 90036/2025

Última atualização 04/08/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/08/2025 14:46 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000209/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme aviso de contratação e seus anexos.

Informação complementar:

O objeto tem valor dentro dos limites estabelecidos no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 116.689,14

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	R$ 116.689,14

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90036/2025* foi atualizado.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90036/2025

Enviado por andreza.lima em seg, 04/08/2025 - 15:01

Processo nº:

19.09.02336.0002204/2025-81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

segunda-feira, Agosto 4, 2025 - 15:00

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

Dispensa Eletrônica (comprasgovernamentais):

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Data e hora da fase de lances: dia 11/08/2025 a partir das 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações gerais:

Unidade Gestora do Recurso 40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos

Publicidade (PNCP)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À SGA,

Ilmo. Superintendente,

Com as devidas escusas, informamos que hoje, antes da finalização da disputa de lances da Dispensa nº 90036/2025, verificamos que houve um equívoco no lançamento do certame no sistema **que deveria ter sido lançado como fator K=1,00**, conforme disposto no aviso de contratação (1635336):

- Item 7 do Preâmbulo do edital
- Item 3.2.2 o parâmetro de disputa cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "fator K" máximo aceitável igual a 1,00 (um);
- Item 3.3 intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas, ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um);
- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Diante do fato, visando preservar a integridade do certame, e, considerando que à luz do princípio da autotutela administrativa a Administração Pública possui a prerrogativa de anular, revogar ou revisar seus próprios atos quando eivados de vícios, e, ainda, com base no art. 71, II, da Lei 14.133/2021, **encaminhamos o procedimento para que a SGA proceda a revogação do certame e autorize a publicidade do novo certame.**

Salientamos que o presente processo foi objeto de análise anterior da Assessoria Técnico-Jurídica, conforme Parecer n.º 1616197, em razão de haver celebração de contrato. Por isso, sugerimos que seja dispensada nova análise por essa Assessoria, uma vez que não houve alterações substanciais no aviso de contratação, bem como na minuta de contrato.

Assim, informamos que **o aviso de contratação a ser remarcado recebeu nova numeração 90041/2025** devido ao fato de que ocorrendo a revogação da dispensa eletrônica nº 90036/2025 em sistema, não é possível aproveitamento da mesma numeração.

Diante do que foi dito, **para darmos maior celeridade ao processo, enviamos para revogação da dispensa eletrônica n.º 90036/2025 e autorização de publicação da dispensa eletrônica n.º 90041/2025, minuta do aviso de contratação (**1647275**)** acompanhada de seus anexos (documentos 1625920, 1622909,1625862), para os quais não houve alterações.

Atenciosamente,

Andreza Lima
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/08/2025, às 15:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1645906** e o código CRC **9786DBC0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 116.689,14 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO APURADO PELO FATOR K
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**XX/XX/2025**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS 08H ATÉ 14H**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0002204/2025-81	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III** – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR **ANEXO V** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 116.689,14 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

Anexo Minuta Aviso de Contratação Direta (1647275) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 457

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO APURADO PELO FATOR K, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação

3.2.2. No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo fornecedor na Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação, que irá calcular automaticamente os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) O ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **foi elaborado em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. As únicas células desbloqueadas que o fornecedor deverá preencher são:**

d.1) A "cálula B2" da aba "Preenchimento": digitar nela o nome e CNPJ da empresa.

d.2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": digitar nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**PARÂMETRO DE DISPUTA FATOR multiplicador K máximo aceitável. correspondente ao valor global máximo aceitável**	**Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 na "Planilha de Preços Unitários" e sobre o "Cronograma Físico-financeiro",**
	1,00	**R$ 116.689,14**

3.3. A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas**, ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**

- **Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

3.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Agente de Contratações, o prestador de serviços melhor classificado deverá enviar:

a. **A proposta de preços ajustada (Anexo I do Aviso de Contratação)** contendo o lance final correspondente ao FATOR K (com no máximo duas casas decimais);

b. **A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo V do Aviso de Contratação)** preenchida com o fator K ofertado.

3.4.1. O fator multiplicador "K" final ofertado **será único e incidirá linearmente sobre toda** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III do Aviso;

3.4.2 Nos valores calculados a partir do fator K ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.3 A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.5 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.9 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.4.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.4.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.2 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.1.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação .

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

10.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

10.13.5 ANEXO V – Planilha Orçamentária

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**FATOR K final ofertado**

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- Prazo de execução: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses.
- Local de entrega/execução: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços.
A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário máximo referencial	Valor total anual máximo referencial
1	Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	mês	12	R$ 6.482,73	R$ 77.792,76
2	Fornecimento de peça sob demanda	vb	1	R$ 38.896,38	R$ 38.896,38
				TOTAL	**R$ 116.689,14**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (APENSO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
1.1INDICAÇÃO DO OBJETO	Constitui objeto do presente Termo Referência a Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/N°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana-BA. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam nos APENSOS deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigos 8 e 9.
1.3 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Trata-se de serviço prestado de forma contínua e remunerado mensalmente. Foi considerado, para fins de informação neste item, o período de 12 (doze) meses.
1.4 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.5 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Aplica-se. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, assegurando condições adequadas de climatização para o atendimento ao público e o desenvolvimento das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.6 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	**Não se aplica** (não se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Necessidade de preservar em tempo integral o funcionamento eficiente dos sistemas de climatização e exaustão da sede do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, proporcionando condições de climatização satisfatórias para atendimento ao público e realização das atividades administrativas e funcionais da Instituição.
1.8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A manutenção (preventiva e corretiva) tem por objetivo garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de climatização e exaustão na sede da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, possibilitando condições satisfatórias de desempenho dos sistemas e aumento da vida útil dos equipamentos. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 10 (dez) anos.
1.9 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**1.9.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.**

1.10 VIGÊNCIAS	**1.10.1 Vigência da contratação:** **12** meses **1.10.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência:** Finalização do contrato de manutenção vigente. **1.10.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência:** Será admitida a prorrogação mediante celebração de aditivo. Justifica-se a possibilidade de prorrogação por se tratar de prestação de serviço contínuo, objetivando eficiência e economicidade na prestação do serviço público.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública (dispensa eletrônica).
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	**Unidade administrativa responsável por analisar proposta e documentos técnicos:** Coordenação de Manutenção Predial
2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	**APLICÁVEL INTEGRALMENTE,** considerando que o valor máximo referencial de cada item disputado está enquadrado no limite de valor previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009 (R$80.000,00 por item disputado).
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	**2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO , com aplicação do “Fator K” pelo licitante.
	2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R$0,01 (um centavo)
2.5 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	2.5.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. 2.5.1.1 Precedentemente à elaboração da proposta, o prestador de serviços deverá observar as cláusulas e disposições deste termo de referência e anexos, além das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação, não podendo alegar desconhecimento superveniente. 2.5.1.2 A proposta de preço deverá considerar a inclusão de todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução dos serviços objeto da contratação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida ao futuro contratado, sem que caiba, qualquer tipo de pleito ao MP-BA com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. 2.5.1.2.1 Os itens e quantitativos definidos para a presente dispensa de licitação são meramente referenciais, correspondendo aos limites máximos de valor admitidos para a contratação, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços a conferência e análise da adequação dos mesmos, não sendo admitida a arguição futura de omissões, enganos, erros ou propostas de ajustes posteriores, considerando que o regime de execução do Contrato será na modalidade **Empreitada por Preço Global**. 2.5.1.2.2 A ausência de quaisquer insumos ou serviços necessários à execução do objeto, na Planilha Orçamentária do valor estimado pela Administração, não exime o prestador de serviços

	de considerá-lo dentro do preço global da proposta, devendo a sua proposta ser elaborada levando em consideração que o serviço será entregue por completo, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento em relação ao valor de sua proposta. 2.5.1.3 As marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados em documentos técnicos anexos a este termo, servirão como referência de qualidade para o item correspondente. 2.5.2 **Em conjunto com a proposta de preços ajustada, o prestador de serviços deverá apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA conforme modelo do APENSO III a este termo de referência, a qual deverá discriminar os valores finais ofertados para todos os itens que compõem o serviço a ser contratado.** 2.5.2.1 Para fins de preenchimento da planilha, deverá haver a aplicação uniforme do desconto proposto, o qual incidirá linearmente sobre todos os itens e valores (unitários e totais) que compõem a planilha orçamentária. 2.5.2.2 Os preços propostos devem levar em consideração os limites de valores previstos nos apensos a este termo de referência, além de estarem expressos em moeda corrente nacional (Real - R$) e serem indicados com apenas **duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades. 2.5.2.3 Na hipótese da aplicação do desconto sobre determinado(s) item(ns) resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, deverá ser realizado o devido arredondamento, sem que este importe em redução do desconto ofertado em sistema.
2.8 HABILITAÇÃO	**A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: **B.1)** Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; **B.2)** Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; **B.3)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; **B.4)** Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; **B.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); **B.6)** Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será exigida a seguinte documentação: **C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**: Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável (is) Técnico (s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. Para tanto, ficará franqueada aos interessados a faculdade de **visitar/vistoriar** o local onde será executado o objeto, nos seguintes termos: C.1.1) Local da visita/vistoria: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia.

C.1.2) Unidade responsável por acompanhar: Coordenação de Manutenção Predial

C.1.3) Telefone e e-mail para agendamento: (71) 3103-0140 /0139 e ld-manutencao.predial @mpba.mp.br

C.1.4) Data-limite para realização: 2 dias úteis à data de realização da disputa eletrônica em sistema.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s), mediante declaração específica para tal fim: indicação formal de responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(a)(s) qual deverá(ão) ser profissional(ais) legalmente habilitado(s);

A indicação deverá ser formalizada mediante apresentação de declaração específica e voltada para esta contratação, sendo admitida a substituição da declaração por indicação pretérita realizada em Certidão de Registro e Quitação junto ao conselho profissional competente.

Não há exigência de quantitativo mínimo de responsáveis técnicos indicados, ficando tal definição a cargo da empresa.

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva.

Deverão ser apresentados um ou mais atestados, emitido(s) em nome do(s) responsável técnico indicado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes à do objeto da contratação.

Serão considerados como de características semelhantes à do objeto da contratação, os atestados que contemplem a execução do(s) serviço(s) listado(s) a seguir, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos:

- **Manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica) em Sistema VRF (VRV);**

O(s) atestado(s) deverá(ão) vir acompanhado(s) obrigatoriamente da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional competente.

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE:

a.1) Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo conselho profissional competente, na forma da legislação vigente.

a.2) Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem.

	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual:

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços,

indicação de quantidades, preços unitários e valor total

3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1.3.1 Prazo: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses.

3.1.3.2 O contrato deverá iniciar em 01 de novembro de 2025.

3.1.3.3 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.

3.1.3.3.1 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.1.3.4 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM.

3.1.3.5 Prazo para retirada da nota de empenho: 2 dias

3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços.

3.1.4.1 Dias e horários para execução**:** Dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante.
Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM

3.1.5 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica

3.1.6 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS:

3.1.6.1 Setor: Coordenação de Manutenção Predial

3.1.6.2 Telefone e e-mail para contato**: (71) 3103-0140/0139 e** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	**3.2.1 Garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.** 3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços. 3.2.1.2 Para os itens não referidos no tópico anterior, incidirá a garantia legal, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**3.3.1 Admitida a subcontratação parcial dos serviços:** Parcela(s) subcontratável (eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE. Regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 5 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias úteis, contados do recebimento provisório.
	3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 10 dias corridos
	3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis. 3.4.4.2 Em caso de recusa do objeto contratado, no todo ou em parte, fica o prestador de serviços obrigado a refazer ou corrigir o(s) serviço(s) rejeitados (conforme o caso), às suas expensas e no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível. 3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2. 3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS	**3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação** 3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com o pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, materiais empregados, descartes adequados, equipamentos, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, licenças, registros, autorizações, depreciação, aluguéis, administração e tributos.
3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO	**3.6.1 MENSAL**
3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho. 3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica 3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços. 3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência. 3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização. 3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado. 3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente. 3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia. 3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens. 3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.

3.8 REAJUSTAMENTO	3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: **INPC**/IBGE 3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. 3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. 3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração. 3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	3.9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal, equipamento e/ou material; 3.9.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.9.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos; 3.9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis; 3.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.6 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA; 3.9.7.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.9.8 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de

retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;

3.9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

3.9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;

3.9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.11 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;

3.9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.

3.9.14 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

3.9.15 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.9.16 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

3.9.17 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

3.9.18 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9.19 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a

	moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.20 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados; 3.9.21 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min; 3.9.22 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento. 3.9.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços. 3.9.24 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista. 3.9.25 Participar das reuniões agendadas pelo MPBA, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho. 3.9.26 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços. 3.9.27 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual. 3.9.28 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas. 3.9.29 A CONTRATADA deverá designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento; 3.9.30 Deverá ser realizada a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços. 3.9.31 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via da Anotação ou do Termo de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.9.32 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.9.33 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

	3.9.34 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.9.35 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.9.36 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.9.37 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.9.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.9.40 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.9.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.9.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.9.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.9.44 A CONTRATADA assumirá a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual. 3.9.45 A CONTRATADA deverá fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. 3.9.46 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.10.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento; 3.10.3 Permitir o acesso dos empregados do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.10.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento; 3.10.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.
3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação. 3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso; 3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos; 3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. 3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento. 3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou

em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;

3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.

3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:

3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

	3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	3.11.3 DAS MULTAS: 3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.11.3.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.11.3.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.12 GARANTIA CONTRATUAL	INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL **(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** **( ) B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:** ➢ B.1 Percentual exigido: (escolher UMA opção) ( ) I - 5% (cinco por cento). ( ) II - OUTRO*. Indicar: ___ % (____ por cento). · Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

	➢ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia: ( ) I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO. ( ) II - _____dias/meses após a vigência da contratação.
3.13 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: **353.945**	**NOME DO SERVIDOR:** **Ana Paula Araujo Lino Mota**	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 28/07/2025 16:29:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER):

B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):

ATENÇÃO:
PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA "DESCRIÇÃO DO SERVIÇO", EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.

*O "Fator K" máximo é 1.

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1

33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3 Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 **Rotina Mensal**

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 **Rotina Trimestral**

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a CONTRATADA realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segunda-feira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4 Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a CONTRATADA deverá solicitá-lo ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do CONTRATANTE, nesses casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da CONTRATADA, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento.

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela CONTRATADA, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao CONTRATANTE, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao CONTRATANTE;

4.1.12 Não haverá empregados da CONTRATADA à disposição do CONTRATANTE, em tempo integral nas suas instalações.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCEDIMENTO SEI 19.09.02336.0002204/2025-81.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXX, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx, representada por Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Licitação, nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10

(dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ XX,00 (xxxxxxxxxx);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ x.xxx,00 (xxxxxxxxx) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;
c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxx
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1

27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;

4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À Coordenação de Licitação,

Em atenção ao despacho encaminhado, e considerando o equívoco identificado no lançamento do parâmetro de disputa (fator K) no sistema da Dispensa Eletrônica nº 90036/2025, em desacordo com o aviso de contratação (id. 1635336), **revogo** o certame mencionado, com fundamento no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vícios.

Autorizo, ainda, a publicação da nova Dispensa Eletrônica nº 90041/2025, conforme minuta do aviso de contratação (doc. 1647275) e (docs. 1625920, 1622909, 1625862), que permanecem inalterados em relação à versão anteriormente analisada pela Assessoria Técnico-Jurídica (Parecer nº 520/2025), dispensando-se, portanto, nova manifestação jurídica.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Licitação para adoção das providências necessárias à republicação do certame.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/08/2025, às 21:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1647362** e o código CRC **4DBEEF69**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 116.689,14 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
NÃO	NÃO	MENOR PREÇO APURADO PELO FATOR K
8. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**	
9. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA		
9.1 ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras	
9.2 DATA DA SESSÃO:	**18/08/2025**	
9.3 HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	**DAS 08H ATÉ 14H**	
10. UNIDADE SOLICITANTE	**11. PROCESSO ADMINISTRATIVO**	
Coordenação de Manutenção Predial	19.09.02336.0002204/2025-81	
12. ANEXOS:		
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA **ANEXO III** – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR **ANEXO V** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO	
13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE AVISO		

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90041/2025		
O **Ministério Público do Estado da Bahia**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica** de licitação, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 14.634/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, todas consideradas com suas alterações.		
1. OBJETO		
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.		
2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL		
R$ 116.689,14 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).		
3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS		**4. REGISTRO DE PREÇOS**
Conforme ANEXO II – Termo de Referência		NÃO
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	**6.EXIGÊNCIA DE MODELO/MARCA ESPECÍFICO(A)(S)**	**7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Coordenação de Licitações - **E-MAIL**: licitacao@mpba.mp.br.		

Anexo Aviso de contratação agendado - NOVO (1648981) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 523

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO APURADO PELO FATOR K, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.2.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Considerando o valor global estimado desta dispensa de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, e equiparados, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo do objeto, e que satisfaçam às condições deste aviso de contratação e seus anexos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá registrar a proposta em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O cadastramento da proposta deverá observar todas as exigências contidas em sistema sob pena de desclassificação

3.2.2. No caso específico desta licitação, o PARÂMETRO DE DISPUTA cadastrado em sistema pelo MPBA foi o "FATOR K" MÁXIMO ACEITÁVEL igual a 1,00 (um), a partir do qual serão ofertados os lances;

a) Como condição de participação na disputa, o licitante deverá cadastrar no sistema APENAS o "FATOR K" máximo igual a 1,00 e a quantidade 1;

b) ATENÇÃO: O licitante NÃO deve cadastrar o valor monetário global correspondente ao FATOR K ofertado;

c) O "FATOR K" ofertado em sistema ao final da disputa será aplicado pelo fornecedor na Planilha orçamentária (Anexo III do Aviso de Contratação, que irá calcular automaticamente os valores monetários, unitários e totais, da proposta final do vencedor;

d) O ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA **foi elaborado em formato Excel com as células de valores e fórmulas bloqueadas. As únicas células desbloqueadas que o fornecedor deverá preencher são:**

d.1) A "cálula B2" da aba "Preenchimento": digitar nela o nome e CNPJ da empresa.

d.2) A "célula B4" da aba "Preenchimento": digitar nela o Fator K ofertado ao final da disputa.

TABELA EXEMPLIFICATIVA
(Baseada nos valores referenciais máximos estimados para a licitação)

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**PARÂMETRO DE DISPUTA FATOR multiplicador K máximo aceitável. correspondente ao valor global máximo aceitável**	**Valor global máximo aceitável quando da aplicação do FATOR K igual a 1,00 na "Planilha de Preços Unitários" e sobre o "Cronograma Físico-financeiro",**
	1,00	**R$ 116.689,14**

3.3. A disputa de lances ocorrerá pela oferta de lances com **intervalo mínimo de 0,01 entre cada lance, com no máximo duas casas decimais válidas**, ou seja, partindo do "FATOR K" máximo aceitável 1,00 (um) **os lances irão decrescer sistematicamente conforme exemplo a seguir:**

- **Fator K máximo que pode ser cadastrado em sistema para ser levado à disputa = 1,00**
- **Quantidade que deverá ser cadastrada no sistema = 1**
- **Intervalo mínimo entre lances na fase de disputa = 0,01**

- **Os licitantes irão ofertar seus lances sucessivos decrescendo: 1,00; 0,99; 0,98; 0,97, e assim por diante.**

3.4. Finalizada a disputa, e quando convocada pelo(a) Agente de Contratações, o prestador de serviços melhor classificado deverá enviar:

a. **A proposta de preços ajustada (Anexo I do Aviso de Contratação)** contendo o lance final correspondente ao FATOR K (com no máximo duas casas decimais);

b. **A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo V do Aviso de Contratação)** preenchida com o fator K ofertado.

3.4.1. O fator multiplicador "K" final ofertado **será único e incidirá linearmente sobre toda** a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo III do Aviso;

3.4.2 Nos valores calculados a partir do fator K ofertado estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.3 A apresentação de proposta de preços em sistema implica no compromisso do fornecedor em arcar com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura da disputa eletrônica.

3.4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.5 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4.9 A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação, ainda que o fornecedor estipule prazo menor ou que não a consigne.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários (**vide termo de referência em anexo**).

5.4.1 O fornecedor será convocado a encaminhar proposta e documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

5.4.2 Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público)**, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº ___/_____, DECLARA,** sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

Anexo Aviso de contratação agendado - NOVO (1648981) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 529

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8 Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1 contiver vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para receber a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, nos termos do item anterior), mediante correspondência eletrônica, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.2 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.1.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, nos percentuais definidos em Termo de Referência, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Não se trata de contratação através do Sistema de Registro de Preços.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4.1 É facultado ao agente público, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da dispensa, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.4.2 O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação .

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I – Modelo de Proposta

10.13.2 ANEXO II – Termo de Referência

10.13.3 ANEXO III – Tabela Indicativa de Itens a Licitar

10.13.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

10.13.5 ANEXO V – Planilha Orçamentária

André Luís Sant'ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90041/2025 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		**CNPJ:**
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	**UF:**	**CEP:**
REPRESENTANTE LEGAL:		**CPF:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
TELEFONE COMERCIAL: ( )	**E-MAIL:**	
DADOS PARA PAGAMENTO		
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**Nº CONTA CORRENTE:**

PROPOSTA DE PREÇOS	
Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	**FATOR K final ofertado**

DATA: XX/XX/XXXX

_____
Representante legal

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: xxxx(xxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

DATA: XX/XX/XXXX

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

Anexo Aviso de contratação agendado - NOVO (1648981) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 538

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- Prazo de execução: Prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com vigência de 12 meses.
- Local de entrega/execução: Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia. Local a cargo do prestador de serviços.
A descrição do item deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO II
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO III – TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade anual	Valor unitário máximo referencial	Valor total anual máximo referencial
1	Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	mês	12	R$ 6.482,73	R$ 77.792,76
2	Fornecimento de peça sob demanda	vb	1	R$ 38.896,38	R$ 38.896,38
				TOTAL	**R$ 116.689,14**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (APENSO III DO TERMO DE REFERÊNCIA)

OBS: O DOCUMENTO SEGUE EM ARQUIVO EM SEPARADO.

Aviso de Contratação Direta nº 90041/2025

Última atualização 12/08/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2025 11:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000217/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Informação complementar:

O objeto tem valor dentro dos limites estabelecidos no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	R$ 1,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Anexo Publicidade (PNCP) (1649360) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 541

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 90041/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 90041/2025

Processo nº:

19.09.02336.0002204/2025-81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

terça-feira, Agosto 12, 2025 - 14:15

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 18/08/2025

Hora da fase de lances: De 08:00 horas às 14:00 horas(Horário de Brasília - DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Informações gerais:

Unidade Gestora do Recurso 40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos

Publicidade (PNCP)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À SGA,

Tendo em vista o teor da decisão, documento SEI n.º 1647362, que autoriza a revogação da Dispensa eletrônica n.º 90036/2025, encaminha-se o presente procedimento para que a Autoridade Superior possa homologar a revogação do referido certame, a fim de encerrar o processo em sistema.

Salientamos que a Dispensa eletrônica n.º 90041/2025 já está em andamento, com data de sessão pública agendada para o dia 18/08/2025.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 14/08/2025, às 09:58, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1652980** e o código CRC **D05DCE07**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Licitação,

Com a finalidade de encerramento do processo em sistema, informamos a **homologação da revogação da dispensa de licitação eletrônica n.º 90036/2025.**

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção de providências devidas.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 20/08/2025, às 19:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1658754** e o código CRC **C72743DE**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

DISPENSA 90036/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA

Objeto da compra: Prestação de serviços de Engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme aviso de contratação e seus anexos.

Entrega de propostas: De 04/08/2025 às 14:46 até 11/08/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 11/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/08/2025 às 09:36:28	Prezados fornecedores, informo que a Dispensa foi cadastrada incorretamente. Por isso, o certame será revogado. Pedimos que não ofertem lances e aguardem nova publicidade.
Sistema	11/08/2025 às 10:39:24	Informamos que o processo será suspenso para que seja encaminhado para revogação pela Autoridade Superior.
Sistema	11/08/2025 às 10:40:03	O sistema não permite a imediata revogação, por isso, aguardaremos a finalização da fase de lances.
Sistema	11/08/2025 às 15:10:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/08/2025 às 15:11:31	Como informado, a sessão será suspensa e o processo encaminhado para a Autoridade Superior para revogação.
Sistema	11/08/2025 às 15:12:21	Agradecemos a participação de todos, fiquem atentos a publicação do próximo certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
11/08/2025 às 15:10:58	Início da etapa de julgamento de propostas

Anexo Relatório da Dispensa (1662962) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 545

Item 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 116.689,1400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 116.689,1400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Revogado e Homologado

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.403.756/0001-54 - 38.403.756 HENRIQUE SOARES PESSOA UF endereço: MT	Sim	R$ 115.000,0000	
Descrição detalhada:			
42.880.677/0001-01 - 42.880.677 ADMA DA CONCEICAO MORAIS RIBEIRO UF endereço: SC	Sim	R$ 116.000,0000	
Descrição detalhada:			
44.730.150/0001-26 - 44.730.150 RILARI EDUARDA DE SANTANA REIS UF endereço: BA	Sim	R$ 116.689,1400	
50.928.414/0001-53 - 50.928.414 LEX ANE SILVA CAVALCANTI UF endereço: PE	Sim	R$ 116.000,0000	
59.556.054/0001-80 - 59.556.054 JOSE RICARDO RIBEIRO SILVA UF endereço: PE	Sim	R$ 116.000,0000	
61.823.259/0001-27 - 61.823.259 EDUARDO ANTONIO DA SILVA UF endereço: SP	Sim	R$ 116.600,0000	
Descrição detalhada:			
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA UF endereço: RN	Sim	R$ 116.689,1200	

Anexo Relatório da Dispensa (1662962) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 546

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.077.955/0001-30 - BEMFRIO SERVICOS LTDA UF endereço: PA	Sim	R$ 115.900,0000	
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 110.000,0000	
14.540.677/0001-27 - FACILITEX SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 116.689,1400	
Descrição detalhada:			
31.537.116/0001-98 - GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 116.689,1400	
45.127.148/0001-20 - HF COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 129.990,9000	
01.149.752/0001-81 - IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERACAO E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIO UF endereço: BA	Sim	R$ 116.689,1400	
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 116.000,0000	
Descrição detalhada:			
41.973.480/0001-54 - MASFCONSULT SOLUCOES INTEGRAIS DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 116.689,1400	
18.192.731/0001-41 - MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 1,0000	
27.677.025/0001-80 - NUEVA HISTORIA CONSTRUCOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 109.855,0250	
Descrição detalhada:			

Anexo Relatório da Dispensa (1662962) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 547

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.624.361/0001-23 - P A BRANDAO LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 116.689,1400	
16.563.763/0001-80 - RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 116.689,1400	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/08/2025 às 08:07:18	40.624.361/0001-23	R$ 115.000,0000
11/08/2025 às 09:15:43	01.149.752/0001-81	R$ 109.850,9000
11/08/2025 às 09:30:54	41.973.480/0001-54	R$ 115.522,2000
11/08/2025 às 09:33:52	41.973.480/0001-54	R$ 107.353,9800
11/08/2025 às 13:55:00	42.880.677/0001-01	R$ 110.000,0000
11/08/2025 às 13:55:16	45.127.148/0001-20	R$ 116.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/08/2025 às 14:00:18	O item 1 teve empate real para os valores 116.000,0000 e 116.689,1400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/08/2025 às 14:00:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/08/2025 às 11:32:00	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Revogado com base no art. 71, II, da Lei Federal 14.133/2021 e autorização da Autoridade Superior. .

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/08/2025 às 14:00:18	Item com etapa aberta encerrada.
11/08/2025 às 14:00:18	Item teve empate real para os valores 116.000,0000 e 116.689,1400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
11/08/2025 às 14:00:18	Item encerrado para lances.
12/08/2025 às 11:32:00	Item revogado. Descrição: Revogado com base no art. 71, II, da Lei Federal 14.133/2021 e autorização da Autoridade Superior. .
20/08/2025 às 19:25:24	Item homologado.

Anexo Relatório da Dispensa (1662962) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 548

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 90036/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 90036/2025

Processo nº:

19.09.02336.0002204/2025-81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

segunda-feira, Agosto 4, 2025 - 15:00

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

Dispensa Eletrônica (comprasgovernamentais):

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Data e hora da fase de lances: dia 11/08/2025 a partir das 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações gerais:

Unidade Gestora do Recurso 40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos

Publicidade (PNCP)

Homologação Revogação

Anexo Publicidade homologação revogação site (1663269) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 549



Anexo Publicidade homologação revogação site (1663269) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 550

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão Pública aberta em 18/08/2025 às 08:00 no sistema eletrônico de licitações.

Na data e hora marcados o sistema iniciou a disputa de lances automaticamente.

Após o encerramento da disputa de lances a Agente de Contratação iniciou a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentação da proposta ajustada, bem como da planilha orçamentária exigida em conjunto com a proposta.

Foi convocada a seguinte empresa: MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.192.731/0001-41.

Tendo a(s) empresa(s) encaminhado a proposta ajustada e os demais documentos em sistema dentro do prazo informado, a Agente de Contratação suspendeu a sessão para envio dos documentos para análise da área técnica, marcando a continuidade do certame para o dia 25/08/2025 às 09h30min.

Junta-se a seguir os documentos da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.192.731/0001-41, que serão encaminhados para análise da área técnica, conforme se segue:

a) Proposta ajustada;

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 21/08/2025, às 09:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663200** e o código CRC **52D6F0BE**.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.814.654/0001-07 - 42.814.654 ELIUDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NEGRE Porte Empresa: ME ou EPP	13/08/2025 07:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.077.955/0001-30 - BEMFRIO SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/08/2025 12:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.084.631/0001-74 - HJ AR CONDICIONADO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 23:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Anexo Relatório de declarações (1673071) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 552

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.710.497/0001-68 - L.A SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/08/2025 23:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 07:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.973.480/0001-54 - MASFCONSULT SOLUCOES INTEGRAIS DE ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 11:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
18.192.731/0001-41 - MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
05.994.442/0001-14 - MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD Porte Empresa: ME ou EPP	15/08/2025 11:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.497.061/0001-77 - MPC COM E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 00:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
27.677.025/0001-80 - NUEVA HISTORIA CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/08/2025 12:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
50.430.020/0001-70 - O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/08/2025 14:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.563.763/0001-80 - RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 16:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, Inscrição Municipal:000.001.056/001-13, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, telefone n° (71) 3258-6283, e-mail: mdlservice@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted] abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

Empresa: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 18.192.731/0001-41
Inscrição Estadual:109.270.344 **Inscrição Municipal:**000.001.056/001-13
Endereço: Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
[redacted] **E-mail:** mdlservice1@hotmail.com **Banco** [redacted]
Representante Legal: Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted]
A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Bahia

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

FATOR K: 0,75

LOTE ÚNICO						
ITEM 01						
DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATSERV	Unidade de fornecimento	Quantidade		Valor unitário Máximo Referencial R$	Valor Total Máximo Referencial R$
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	2771	MÊS	12,00	6.482,73	4.862,04	58.344,48
					VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 1 (A)	58.344,48
					VALOR ESTIMADO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS (B) = (50% de A)	29.172,24
					TOTAL DO CONTRATO C = (A + B)	87.516,72

A proponente **DECLARA**, ainda, sob as penas da lei:

a. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal
[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b. Que estão inclusos, nos preços propostos, todos os custos operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

c. Que, em atendimento ao artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal

[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

DECLARAÇÕES EDITAL

A empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, Inscrição Municipal:000.001.056/001-13, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, telefone n° (71) 99255-1410 por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei:

a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
e. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f. que está enquadrada como microempresa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal
[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, Inscrição Municipal:000.001.056/001-13, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, telefone n° (71) 99255-1410 por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted] doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que:

em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possuí sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.:

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal

[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

MDL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECOMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

A empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, Inscrição Municipal:000.001.056/001-13, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, telefone n° (71) 99255-1410 por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted] doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei, **em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para fins do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.**

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal
[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

MDL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, Inscrição Municipal:000.001.056/001-13, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, telefone n° (71) 99255-1410 por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted] doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que:

o Engenheiro Mecânico Jaime Ferreira Santiago Pires, Registro:[redacted] será o responsável técnico pelos serviços.

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal
[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

MDL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABRORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal

[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

MDL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, inscrição municipal: 458.425/001-54, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, telefone n° (71) 3258-6283 por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted] doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, **em observância ao art. 101, §6º , da Lei estadual no 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.**

PRODUTO	UNID.	QUANT.
AUTOMOTORES, PARA MANEABILIDADE E DESLOCAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO; 1 PÁLIO E 1 CELTA	UN	02
OFICINA E CENTRO OPERACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELÉTRICA E CIVIL. Rua Cônego Pereira, nº 124, 3º andar, sala 303, Barbalho Salvador – Ba CEP: 40.300-756	UN	01

- Graxas;
- Óleos Lubrificantes;
- Produto químico biodegradável para limpeza serpentina;
- Parafusos, porcas e arruelas em geral;
- Antioxidante;
- Fusíveis;
- Contatores, relés, cabos e fios em geral;
- Terminais elétricos;
- Barras de sindal;
- Cano e conexões de PVC para água e esgoto, em geral;
- Acetileno, Oxigênio, Nitrogênio;
- Fluido refrigerante (Split, ACJ, chillers e fan coils), R-410 e R-22
- Solda phoscopper e Solda prata
- Fluxo para solda;
- Capacitores eletrônicos;
- Anéis de vedação;
- Plugs fusíveis;
- Tintas anticorrosivas;
- Solventes, Pincéis e trinxas;
- Underseal (antirruído);
- Primer;
- Querosene;
- Manta de poliuretano (filtros);
- Chapas galvanizadas;
- Rebites;
- Silicone para vedação;
- Lona de acoplamento;
- Chaves magnéticas;
- Boias de níveis;
- Panos para limpeza (estopa);
- Filtros secadores;
- Pressostatos de alta e baixa tensão e de controle de condensação;
- Válvula de expansão e Válvula de serviço – gás;
- Sensores de temperatura;
- Fita isolante.
- Conjunto de manifold;
- Conjunto de flangeador;
- Alicate de amperímetro;
- Mala de ferramenta p/ mecânico **(COMPLETA);**
- Bomba de vácuo;
- Maçarico portátil;
- Escada de alumínio;
- Lavador de alta pressão;
- Rolo de mangueira de 25 m;
- Furadeira de impacto;
- Furadeira de mandril;
- Extensão 10 m;
- Jogo de chave soquete;
- Andaime tubular com trava;
- Luva pigmentada;
- Óculo de proteção;
- Capacete;
- Sinto de segurança;
- Fardamento;
- Bota de proteção;

Jiquiriçá/Ba, 15 de Janeiro de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal
[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

A) Jaime Ferreira Santiago Pires: Engenheiro Mecânico - Responsável técnico
B) Simone Silva Cavalcante Rocha: Engenheira Eletricista Eletrônica
C) JACKSON SANTOS LISBOA – TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
D) MATHEUS CARVALHO CARMO – AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO

Declaramos, também, que a relação aqui elencada não tem caráter exaustivo. Nos comprometemos a dispor de todo e qualquer material, equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas e pessoal necessário para a perfeita realização objeto licitado.

Jiquiriçá/Ba, 18 de Agosto de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal

[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

MDL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Por meio deste instrumento, MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) **Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas**, [redacted] 53, com endereço Rua Cônego Pereira, nº 124, 3º andar, sala 303, Barbalho Salvador – Ba CEP: 40.300-756, para exercer a representação legal junto ao Estado da Bahia e o (a) (nome da contratante – órgão, secretaria), com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Jiquiriçá/Ba, 18 de Agosto de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal

[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

MDL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CONJUNTA MDL

A empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, Inscrição Municipal:000.001.056/001-13, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, Contato Celular (71) 98366-7854, e-mail: mdlservice1@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declara, sob as penas da lei:

1)que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2) No valor da proposta estão contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações;

3) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **MICROEMPRESA** e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06;

4) o pleno conhecimento e atendimento às exigências dos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5) a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei;

6) estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, condições e peculiaridades inerentes aos trabalhos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, **tendo pleno conhecimento de todas as informações e das condições do objeto da licitação**, pelo que não poderá alegar desconhecimento supervenientemente;

7) que **não empregamos menor** de 18 anos, nem menor de 16 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, em atenção ao que dispõe: o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT); os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; o Decreto nº

Jiquiriçá/Ba, 18 de Agosto de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal
[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

8) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, e, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) que inexistem de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme preceitua o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 e, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11) Não há nesta empresa, cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargo político, de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, no âmbito da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas e Sociedade de Economia Mista;

12) Não foi condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe: a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

13) Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e105.

14) Atenderá a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal, bem como promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação de práticas de sustentabilidade ambiental e atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: Princípio do Desenvolvimento Sustentável (art. 170, VI cc. art. 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei nº 6.938/81), Princípio do Poluidor

Jiquiriçá/Ba, 18 de Agosto de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal

[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

Pagador (art. 225, § 3º, da CF e arts. 4º, VII, e 14, § 1º, da Lei nº 6.938/81) e Princípio da Preservação/Precaução (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III e V, da Lei nº 6.938/81).

15) que está de acordo com todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos;

16) que o Engenheiro Mecânico Jaime Ferreira Santiago Pires, Registro: 0501018921, CPF: 506.626.515-53 será o responsável técnico pelos serviços.

17) que se compromete ao cumprimento da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Jiquiriçá/Ba, 18 de Agosto de 2025

Daniela Barreto dos Santos Caldas

Daniela Barreto Dos Santos Caldas – Responsável Legal

[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Manutenção Predial, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.192.731/0001-41, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1663215)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 25/08/2025, às 09:30 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 21/08/2025, às 09:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663220** e o código CRC **60398320**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1663220 da Coordenação de Licitações, apresentamos análise e manifestação quanto à **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) listado(s) abaixo, apresentado(s) pela empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.192.731/0001-41, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas do certame.

- **PROPOSTA DE PREÇOS (Doc. SEI nº 1663215):** o documento apresentado atende às especificações/exigências técnicas do certame.

Desta forma, retornamos o presente expediente, opinando pela **aceitação da proposta** da empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.192.731/0001-41.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** - Analista Técnico, em 21/08/2025, às 11:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1663576** e o código CRC **59A67865**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 25/08/2025 às 09h30min.

A Agente de Contratação informou em chat que, após análise, a área técnica aprovou integralmente a proposta de preços e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.192.731/0001-41, conforme despacho nº 1663576.

Assim, a Agente de Contratação solicitou que a empresa encaminhasse os documentos de habilitação, conforme item 2.8 do termo de referência, no prazo de 02 horas. Antes do término do prazo, a empresa encaminhou os documentos solicitados.

Junta-se a seguir os documentos da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.192.731/0001-41:

a) documentos de habilitação técnica;

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/08/2025, às 10:53, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667398** e o código CRC **D0E28232**.

MDL
COMÉRCIO E SERVIÇOS

Considerando a mudança da Sede da empresa MDL Comércio e Serviços LTDA, para o município de Jiquiriçá, passam as cláusulas contratuais a reger pelos seguintes termos:

CONTRATANTE: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, com inscrição estadual:109.270.344, Inscrição Municipal:000.001.056/001-13, estabelecida na Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000, telefone n° (71) 3258-6283, e-mail: mdlservice@hotmail.com, por intermédio de sua representante legal, Sra Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted]

CONTRATADO: JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES, [redacted]

As partes supra, firmam o presente contrato, aceitando mutuamente as regras e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O contratado compromete-se a atuar prestando todos os serviços técnicos inerentes às áreas de formação, como ENGENHEIRO MECÂNICO, em todo o território nacional, sendo responsável técnico nos termos da lei.

CLÁUSULA 2ª: O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, ficando as despesas a cargo do Contratante, no que se refere a deslocamento e estadia. O horário da jornada será de 16 horas semanais, sendo de quinta a sexta-feira, das 08:00 às 16:00.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de aumento da jornada de ou dia(s) de trabalho, haverá a compensação correspondente.

CLÁUSULA 3ª: Fica acordado o valor mensal de 3,5 salários mínimos vigentes, a título de honorários, sendo o valor atualizado de R$ 4.942,00.

CLÁUSULA 4ª: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, desde que haja notificação, com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA 5ª: As partes do presente contrato reconhecem a inexistência de vínculo de natureza trabalhista, sendo o presente regido pela Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990.

CLÁUSULA 6ª: Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, como competente para dirimir dúvidas e questões, que sejam decorrentes do presente contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 2 vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos de direito.

Jiquiriçá/BA, 16 de Outubro de 2024

JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES
[redacted]

Daniela Barreto dos Santos Caldas
DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS
[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES
Data: 17/10/2024 10:34:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo Docs Habilitação Técnica - MDL (1667431) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 570

MDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato de responsabilidade técnica, que entre si fazem, de um lado, **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** situada na ***Rua Fortunato Benjamin Saback, nº 208, 1º andar, sala 03, Baixa de Quintas, Salvador – BAHIA, CNPJ Nº: 18.192.731/0001-41, Tel.: (71) 3258-6283, E-mail: mdlservice@hotmail.com,*** doravante, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr **JAIME FERREIA SANTIAGO PIRES, ENGENHEIRO MECÂNICO CREA-BA Registro Nº:** [redacted] denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato abaixo especificado, as quais aceitam e outorgam mutuamente, e que regerá pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Contratado**, na qualidade de **ENGENHEIRO MECÂNICO,** especializado em equipamentos mecânico e elétricos, atuará como RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** comprometendo-se a prestar serviços na área de Engenharia Mecânica em todos os equipamentos e seus componentes.

CLÁSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, cujo horário é de 20 (vinte) horas semanais (de 08:00 às 12:00, de segunda-feira a sexta-feira), ficando as despesas a cargo da Contratante, no que se refere a deslocamento e estadia do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA (HONORÁRIOS): Fica acordado o valor de 6 (seis) salários mínimos mensais.

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se o Contratado a prestar serviços não somente nesta cidade, bem como em **TODO O ESTADO DA BAHIA E OUTRAS REGIÕES DO PAÍS**, ficando as despesas a cargo da Contratante, no que se refere à locomoção e estadia do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: Na falta do contratado, será contratado outro Técnico para representar o interesses da Empresa **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Por outro lado, quando o profissional desejar retirar-se da empresa, deverá avisar com antecedência de 30 dias, para que a empresa faça a substituição por outro profissional.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da cidade de Salvador, no estado da BAHIA, que será competente para dirimir dúvidas e questões, que direta ou indiretamente sejam decorrentes deste contrato, na hipótese de total implicabilidade do disposto das cláusulas citadas.

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Fortunato Benjamin Saback, Nº208. 1º andar, sala 3, Baixa de Quintas
CEP: 40.300-305. Tel.: (71) 3258-6283
Email: mdleservice@hotmail.com

18192731/0001-41
MDL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Fortunato Benjamin Saback, 208 1° Andar
Sala 3 Baixa de Quintas - CEP 40.300-305
SALVADOR - BA.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos de direito.

Salvador – BAHIA, 05 de maio de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADO

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Fortunato Benjamin Saback, Nº208. 1º andar, sala 3, Baixa de Quintas
CEP: 40.300-305. Tel.: (71) 3258-6283
Email: mdleservice@hotmail.com

18192731/0001-41
MDL - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Rua Fortunato Benjamin Saback, 208 1° Andar
Sala 3 Baixa de Quintas - CEP 40.300-305
SALVADOR - BA.

Anexo Docs Habilitação Técnica - MDL (1667431) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 572

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

73048/2017

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES**
Registro: **0501018921** RNP: **0501018921**
Título profissional: Engenheiro Mecânico, Técnico em Eletromecânica

Número da ART: **BA20170062202** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/05/2017 Baixada em: 05/10/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** CPF/CNPJ: **13.937.065/0001-00**
Endereço do contratante: AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA Nº: 550
Complemento: Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41745004
Contrato: 049/2016 Celebrado em: 09/09/2016
Valor do contrato: R$ 98.399,75 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA Nº: 550
Complemento: Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41745004
Data de início: 09/09/2016 Conclusão efetiva: 09/09/2017
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA CPF/CNPJ: 13.937.065/0001-00

Atividade Técnica: **12 - Execução** CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #371 - AR CONDICIONADO 165 - Execução de Manutenção 392.00 UNIDADE; **12 - Execução** CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #371 - AR CONDICIONADO 165 - Execução de Manutenção 810.17 TONELADA REFRIGERAÇÃO;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,CORRETIVA E DE REPARO DE CONDICIONADORES DE AR, COM REPOSIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES NOS APARELHOS/EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ESTADO DA BAHIA.

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 73048/2017
11/12/2017, 22:00
cY354

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: cY354

Anexo Docs Habilitação Técnica - MDL (1667431) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 pg. 573

Governo do Estado da Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.192.731/0001-41, executou satisfatoriamente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo em aparelhos condicionadores de ar, sistema VRF (cassete; hi-wall; dutado) e sistema de centrais de ar condicionado microprocessado com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, nos aparelhos e equipamentos pertencentes ao Estado da Bahia e em uso no edifício sede e outras unidades administrativas da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, bem como fornecimento, instalação, desinstalação, remanejamento e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar.

Contrato: 049/2016
Início do Contrato: 09/09/2016
Previsão de Término: 09/09/2017
Valor do Contrato: R$ 98.399,75

Quantidade de condicionadores de ar: 396
Dimensionamento em TR: 986,5 Tr

Capacidade em Btus	Qntd Total
7.000	8
7.500	2
9000	28
10.000	1
12000	47
18000	85
21000	5
24000	90
30000	41
36000	45
48000	2
60000	38
Centrais de ar de 40 Tr	04

Os serviços foram prestados por equipe técnica fixa composta por 01 Engenheiro Mecânico, 01 eletromecânico, 01 eletricista, 01 mecânico, 01 técnico de refrigeração e 02 auxiliares técnicos de refrigeração durante a vigência do contrato, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Jaime Ferreira Santiago Pires, CREA 34.308.

Atestamos que os serviços acima descritos foram executados em estrita obediência ao firmado em contrato, não existindo em nossos registros fatos que desabonem tal empresa e profissionais.

Salvador-Ba, 11 de Setembro de 2017

Ricardo Rodriguez Miranda
Coordenador de Encargos Auxiliares - SEC/CEG
Cad.: 11.474.093-0

Ricardo Rodriguez Miranda
Cad.: 11.474.093-0
Coordenador de Encargos Auxiliares - SEC/CEG

Secretaria da Educação do Estado da Bahia
CNPJ: 13.937.065/0001-00
Avenida Luiz Viana Filho, nº 550, 5ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA
CEP: 41.745-004 Tel: (71) 3115-9089

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 73048/2017, emitida em 22/12/2017

Certidão nº 73048/2017
22/12/2017, 08:51
Chave de Impressão: cY354
O documento neste ato registrado foi emitido em 22/12/2017 e contém 2 folhas

Diretoria Geral – DG
Diretoria Administrativa – DA
Coordenação de Encargos Gerais - CEG

Esclareço para os devidos fins que a empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.192.731/0001-41, executou satisfatoriamente em 2016, na vigência do contrato 049/2016 a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de reparo em aparelhos condicionadores de ar sistema de ar condicionado existentes nesta secretaria, além de outros equipamentos existentes em outras unidades pertencentes à jurisdição da secretaria de educação do estado da Bahia, visto não há em registros de notificações junto a respectiva empresa.

Tipos de equipamentos e locais instalados:

- VRF cassete e hi-wall - instalados no auditório = 20TR
- Splitão dutado- instalados no CBO - aproximadamente 70 metros de dutos = 22,5TR
- Centrais de ar condicionado microprocessado - instalado na escola RECRIAR - 40TR

Atenciosamente,

Salvador/Ba, 15 de setembro de 2020

Nome: Relder Albuquerque

Cargo/Função: Coordenador de Encargos Gerais

Matrícula:11.621483

GOVERNO DO ESTADO | BAHIA AQUI É TRABALHO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

64297/2017

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES**
Registro: **0501018921** RNP: **0501018921**
Título profissional: Engenheiro Mecânico, Técnico em Eletromecânica

Número da ART: **BA20170193758** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 28/12/2017
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** CPF/CNPJ: **13.927.801/0005-72**
Endereço do contratante: RUA DA GRÉCIA Nº: 3-A
Complemento: Edf. Caramuru Bairro: COMÉRCIO
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40010010
Contrato: 058/2016 Celebrado em: 07/11/2016
Valor do contrato: R$ 229.999,50 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA PERNAMBUCO Nº: S/N
Complemento: DIVERSOS LOGRADOUROS Bairro: TANCREDO NEVES
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41205140
Data de início: 07/11/2016 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Saúde
Proprietário: Secretaria Municipal de Saúde CPF/CNPJ: 13.927.801/0005-72

Atividade Técnica: **12 - Execução** CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS -> #266 - APARELHO ELET./ELETRON.P/FINS DOMEST.OU PESSOAL 165 - Execução de Manutenção 230.00 UNIDADE; **12 - Execução** CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #371 - AR CONDICIONADO 165 - Execução de Manutenção 561.00 UNIDADE; **12 - Execução** CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #372 - CAMARAS FRIGORIFICAS 165 - Execução de Manutenção 10.00 UNIDADE;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREEZER E CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO.

Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 07/11/2016 À 07/11/2017, E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 01/06/2017, CONFORME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 64297/2017
21/01/2018, 07:59
cC9wy

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: cC9wy

Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Coordenadoria Administrativa
Subcoordenação de Materiais e Bens Patrimoniais/SMS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, sob o CNPJ/MF nº: 18.192.731/0001-41, vem executando, para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Salvador-Ba, prestação de serviços de: manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, reposição e substituição de peças, acessórios, lubrificantes, gás e equipamentos, em aparelhos condicionadores de ar tipo split (piso-teto e cassete) e janela TOTALIZANDO 412,08TR, como também realizando manutenção preventiva e corretiva em bebedouros, freezers, câmaras de refrigeração, refrigeradores, frigobares e purificadores água, bem como serviços de instalação, desinstalação, remanejamento e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar sob nossa supervisão. Sendo o responsável técnico o Engenheiro Mecânico, Sr Jaime Ferreira Santiago Pires, sob o visto do CREA-BA 34.308-BA.

Contrato nº: 058/2016
Início do contrato: 07 de novembro de 2016
Previsão de Término: 07 de novembro de 2017
Valor do Contrato: R$ 229.999,50
ART BA20170061097

PLANILHA DE EXECUÇÃO		
LOTE 1		
ITEM	**AR CONDICIONADO**	**(A) Total Equipamento**
1	7.000	182
2	7.500	156
3	9.000	28
4	10.000	134
5	12.000	40
6	18.000	13
7	21.000	5
8	30.000	3
9	Bebedouro pressão	25
10	Bebedouro garrafão	24
11	Freezer/Câmara	10
12	Refrigerador	99
13	Purificador	22
14	Frigobar	60
TOTAL GERAL		**801**

Atestamos que os fornecimentos de peças, acessórios, lubrificantes e gás, bem como a execução dos serviços acima descritos, estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta técnica e operacional e as responsabilidades contratuais assumidas.

Salvador-Ba, 01 de junho de 2017

Nome do Servidor Responsável: Évelin Maia Macambira
Função: Subcoord. Mat. e Bens Patrimoniais
CAD/SMS
Matrícula: 992239

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64297/2017, emitida em 26/01/2018

Certidão nº 64297/2017
26/01/2018, 13:40
Chave de Impressão: cC9wy
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2018 e contém 5 folhas

Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Coordenadoria Administrativa
Subcoordenação de Materiais e Bens Patrimoniais/SMS

	RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO POR BAIRRO	
	ARENOSO	
1	**UNIDADE:** CENTRO DE SAÚDE ARENOSO	
	ENDEREÇO: RUA DO POSTOR, S/Nº, ARENOSO	
2	**UNIDADE:** USF PROFESSOR GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	
	ENDEREÇO:	RUA DO R. BARÃO DE MAUÁ, S/Nº ARENOSO
	CABULA VI	
3	**UNIDADE:** USF FERNANDO FILGUEIRAS + CEO	
	ENDEREÇO:	RUA ALTO DA COCHOEIRINHA, CABULA VI.
	CALABETÃO	
4	**UNIDADE:** CENTRO DE SAÚDE CALABETÃO	
	ENDEREÇO:	RUA CLÉRISTON ANDRADE, S/N, CALABETÃO
	CANABRAVA	
5	**UNIDADE:** CENTRO DE SAÚDE CANABRAVA	
	ENDEREÇO:	RUA BENTIVIS, S/Nº FINAL DE LNHA DE CANABRAVA
6	**UNIDADE:** USF CANABRAVA	
	ENDEREÇO:	RUA ARTEMIRO VALENTE, S/Nº, CANABRAVA
	CASTELO BRANCO	
7	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE CECY ANDRADE
	ENDEREÇO:	RUA GENARO VARBALHO, 1ª ETAPA DE CASTELO BRANCO
8	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE CASTELO BRANCO
	ENDEREÇO:	RUA A, 3ª ETAPA DE CASTELO BRANCO
	DOM AVELAR	
9	**UNIDADE:**	USF DOM AVELAR
	ENDEREÇO:	RUA DAS PAULINAS, S/Nº FINAL DE LINHA DE DOM AVELAR
	DORON	
10	**UNIDADE:**	USF PROFESSOR DOUTOR CARLOS SANTANA
	ENDEREÇO:	RUA FERNANDO SÃO PAULO, S/Nº CONJUNTO RESIDENCIAL DORON
	ENGOMADEIRA	
11	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE ENGOMADEIRA
	ENDEREÇO:	RUA DIRETA DA ENGOMADEIRA, S/Nº
	ESTRADA DAS BARREIRAS	
12	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE ESTRADA DAS BARREIRAS
	ENDEREÇO:	RUA FERNANDO PEDREIRA, ESTRADA DAS BARREIRAS - PRÓXIMO A CESTA DO POVO
13	**UNIDADE:**	USF BARREIRAS
	ENDEREÇO:	ESTRADA DAS BARREIRAS
	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO	
14	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE NOVO MAROTINHO
	ENDEREÇO:	ESTRADA VELHA DO AEROPORTO, KM 3,5
	JARDIM SANTO INÁCIO	
15	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE SANTO INÁCIO
	ENDEREÇO:	ALAMEDA 56, S/Nº, JARDIM SANTO INÁCIO
	MATA ESCURA	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64297/2017, emitida em 26/01/2018

Certidão nº 64297/2017
26/01/2018, 13:40
Chave de Impressão: cC9wy
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2018 e contém 5 folhas

Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Coordenadoria Administrativa
Subcoordenação de Materiais e Bens Patrimoniais/SMS

16	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE MATA ESCURA
	ENDEREÇO:	JARDIM PAMPULHA, S/Nº, MATA ESCURA
	NOVA BRASÍLIA	
17	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE NOVA BRASÍLIA
	ENDEREÇO:	RUA NELSON LACERDA, S/Nº NOVA BRASÍLIA
	PAU DA LIMA	
18	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE PAU DA LIMA EDGARD PIRES DA VEIGA
	ENDEREÇO:	RUA JAIME VIERIA LIMA, S/Nº, PAU DA LIMA
	PERNAMBUÉS	
19	**UNIDADE:**	CAPS EDUARDO SABACK DIAS MORAES
	ENDEREÇO:	RUA CONDE P CARNEIRO, LOTE 12, QUADRA 3, Nº 139, PERNANBUÉS - EM FRENTE A RÁDIO METRÓPOLE
20	**UNIDADE:**	CENTRO SOCIAL URBANO DE PERNAMBUÉS
	ENDEREÇO:	RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 150, PERNANBUÉS
21	**UNIDADE:**	USF PROFESSOR HUMBERTO CASTRO LIMA
	ENDEREÇO:	RUA THOMAZ GONZAGA, S/Nº PERNANBUÉS
22	**UNIDADE:**	CAPS DE PERNAMBUÉS
	ENDEREÇO:	RUA THOMAZ GONZAGA, Nº 23, PERNAMBUÉS
23	**UNIDADE:**	PRONTO ATENDIMENTO EDSON TEIXEIRA BARBOSA
	ENDEREÇO:	AVENIDA HILDA, Nº 02, PERNAMBUÉS
	SABOEIRO	
24	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE EUNÍSIO COELHO TEIXEIRA
	ENDEREÇO:	RUA JURUCUTUS, S/Nº, SABOEIRO
	SARAMANDAIA	
25	**UNIDADE:**	USF DEPUTADO CRISTÓVÃO FERREIRA
	ENDEREÇO:	RUA DA HORTA, Nº 270, SARAMANDAIA
	SETE DE ABRIL	
26	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE SETE DE ABRIL
	ENDEREÇO:	RUA FELICIANO, S/Nº, FINAL DE LINHA DE SETE DE ABRIL
	SUSSUARANA	
27	**UNIDADE:**	USF SUSSUARANA
	ENDEREÇO:	AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº, SUSSUARANA VELHA
	TANCREDO NEVES	
28	**UNIDADE:**	CENTRO DE SAÚDE RODRIGO ARGOLO
	ENDEREÇO:	RUA PERNAMBUCO, S/Nº, TANCREDO NEVES
29	**UNIDADE:**	PRONTO ATENDIMENTO DR RODRIGO ARGOLO
	ENDEREÇO:	RUA PERNAMBUCO, S/Nº, TANCREDO NEVES - LAB. DISTRITAL
	TROBOGY	
30	**UNIDADE:**	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
	ENDEREÇO:	RUA MUCAMBO, S/Nº, TROBOGY
	VALE DOS LAGOS	
31	**UNIDADE:**	CAPS PAU DA LIMA
	ENDEREÇO:	ESTRADA DAS MURIÇOCAS, CONDOMÍNIO DOM BOSCO 01, VALE DOS LAGOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64297/2017, emitida em 26/01/2018

Certidão nº 64297/2017
26/01/2018, 13:40
Chave de Impressão: cC9wy
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2018 e contém 5 folhas

Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Coordenadoria Administrativa
Subcoordenação de Materiais e Bens Patrimoniais/SMS

Salvador-Ba, 01 de junho de 2017

Nome do Servidor Responsável: Évelin Maia Macambira
Função: Subcoord. Mat. e Bens Patrimoniais
CAD/SMS
Matrícula: 992239

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 64297/2017, emitida em 26/01/2018

Certidão nº 64297/2017
26/01/2018, 13:40
Chave de Impressão: cC9wy
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/01/2018 e contém 5 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

61312/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES**
Registro: **34308BA** RNP: **0501018921**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20200340348** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/08/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** CPF/CNPJ: **13.927.801/0005-72**
Endereço do contratante: RUA DA GRÉCIA Nº: 3-A
Complemento: Edf. Caramuru Bairro: COMÉRCIO
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40010010
Contrato: 005/2016 Celebrado em: 21/01/2016
Valor do contrato: R$ 374.573,76 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DA GRÉCIA Nº: 3-A
Complemento: Edf. Caramuru Bairro: COMÉRCIO
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40010010
Data de início: 21/01/2016 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: Secretaria Municipal de Saúde CPF/CNPJ: 13.927.801/0005-72

Atividade Técnica: **12 - Execução** MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS > #359 - EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS 165 - Execução de Manutenção 269.50 TONELADA REFRIGERAÇÃO; **12 - Execução** MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS MECANICOS E ELETROMECANICOS > #373 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM MECANICA 165 - Execução de Manutenção 100.00 METRO(S);

Observações

MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO E LIMPEZA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO

Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 21/01/2016 À 20/01/2021, E O PERÍODO EXECUTADO ABRANGE ATÉ 27/07/2020, CONFORME O ATESTADO ANEXO.
- O PROFISSIONAL REQUERENTE POSSUI VÍNCULO COM A EMPRESA CONTRATADA/EXECUTORA: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.192.731/0001-41, DESDE 05/05/2015, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; ENTRETANTO, FOI INCLUSO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA MESMA JUNTO AO CREA-BA A PARTIR DE 29/03/2016.

Anexo Docs Habilitação Técnica - MDL (1667431) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 58

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

61312/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 61312/2020
22/09/2020, 12:27
Yax9a

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: Yax9a

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a EMPRESA MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.192.731/0001-41 vem executando satisfatoriamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme laudo técnico em anexo, emitido por profissional habilitado registrado no CONFEA/CREA.

Contratante: SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE (SMS)

Local da prestação dos serviços: Rua da Grécia, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador/BA

Contrato nº 005/2016

Celebrado em: 21/01/2016

Data de Início da execução do contrato: 21/01/2016

Data prevista final da execução do contrato total: 20/01/2021

Período Parcial executado: 21/01/2016 à 27/07/2020

Valor do Contrato: R$ 374.573,76

Responsável técnico o Engenheiro Jaime Ferreira Santiago Pires, CREA/BA nº:34308

Salvador-BA, 27 de julho de 2020

Brasílio Alves
Chefe de setor de Serviços Gerais
Cad / Sms
Mat. 5376

Brasílio Alves

Chefe de Setor de Serviços Gerais

Matrícula: 5376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 13.927.801/0005-72
Endereço: Rua da Grécia, nº 3-A Edf. Caramuru, Comércio, Salvador/BA CEP: 40.010-010

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 61312/2020, emitida em 22/09/2020

Certidão nº 61312/2020
28/09/2020, 17:42
Chave de Impressão: Yax9a
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2020 e contém 3 folhas

LAUDO TÉCNICO

Prezados Srs,

Atendendo às solicitações, apresento Laudo Técnico em anexo ao atestado de capacidade técnica fornecido pela SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE (SMS), inscrita no CNPJ: 13.927.801/0005-72, localizada à Rua da Grécia, nº 3-A Edf. Caramuru, Comércio, Salvador/BA CEP: 40, assinado pelo Chefe de Setor de Serviços, Sr Brasílio Alves.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, centrais de ar condicionados, estão sendo devidamente prestados pela empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.192.731/0001-41, incluindo fornecimento e reposição de peças, gás, lubrificantes e acessórios. A pedido da SMS, fora executada limpeza de aproximadamente 100 metros de dutos ventilação.

- Contratante: SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE (SMS)
- Local da prestação dos serviços: Rua da Grécia, Edifício Caramuru, Comércio, Salvador/BA
- Contrato nº 005/2016
- Celebrado em: 21/01/2016
- Data de Início da execução do contrato: 21/01/2016
- Data prevista final da execução do contrato total: 20/01/2021
- Período Parcial executado: 21/01/2016 à 27/07/2020
- Valor do Contrato: R$ 374.573,76
- Responsável técnico pela execução dos serviços: Jaime Ferreira Santiago Pires, CREA/BA nº:34308 – Engenheiro Mecânico

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO MANUTENIDOS	QUANTIDADE
CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA TRANE, CAPACIDADE 15 TR, 2,94 KW DE POTÊNCIA, MOTOR DA EVAPORADORA DE 4HP	17 UNIDADES
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HITACHI, CAPACIDADE 60.000 BTUS	01 UNIDADE
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HITACHI, CAPACIDADE 36.000 BTUS	02 UNIDADES
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HITACHI, CAPACIDADE 21.000 BTUS	02 UNIDADES
LIMPEZA DE DUTOS	100 METROS

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 22

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 61312/2020, emitida em 22/09/2020

Certidão nº 61312/2020
28/09/2020, 17:42
Chave de Impressão: Yax9a
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2020 e contém 3 folhas

QUANTIDADE TOTAL DE TONELADA DE REFRIGERAÇÃO: 269,50 TR

Relação dos Serviços Executados

- Correção de tampas soltas e vedação do gabinete da unidade
- Eliminação de ruídos e vibrações anormais
- Eliminação dos pontos de ferrugens (S.N.)
- Limpeza da carcaça e rotor do ventilador
- Limpeza da frente plástica, desobstruindo as frestas de tomada de ar de retorno
- Limpeza de dutos de ventilação
- Limpeza do filtro de ar e eliminar as frestas existentes
- Limpeza dos quadros elétricos
- Limpeza externa no condensador e no evaporador
- Limpeza geral do equipamento
- Reaperto parafusos e suportes *(S.N.)
- Reposição de gás
- Substituição de compressores, termostatos e demais peças
- Teste das chaves bandeira
- Verificação da atuação de umidostatos e resistência
- Verificação da atuação do controle remoto
- Verificação da atuação do termostato
- Verificação da atuação dos pressostatos de alta/baixa e óleo
- Verificação da atuação dos relés partida da unidade
- Verificação da atuação dos relés térmicos
- Verificação da atuação válvula de expansão *(S.N.)
- Verificação da elasticidade dos coxins e borracha
- Verificação da existência de acidez no sistema
- Verificação da existência de vazamento de gás
- Verificação da fiação elétrica e reaperto de terminais
- Verificação de existência de umidade
- Verificação do aperto dos fusíveis e se são adequados
- Verificação do aquecimento dos motores
- Verificação do estado das superfícies de contatos das contatoras
- Verificação do isolamento dos canos de cobre internos
- Verificação do nível de óleo dos compressores
- Verificação e correção, se necessário, isolamento interno
- Verificação e execução de testes de vazamento de refrigerante e correção
- Verificação e teste das Placas Eletrônicas

Salvador/BA, 27 de julho de 2020

Responsável técnico: Robson Lluann Louredo Cabral

CREA/BA nº 59794 – Engenheiro Eletricista e Técnico em Mecânica

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 61312/2020, emitida em 22/09/2020

Certidão nº 61312/2020
28/09/2020, 17:42
Chave de Impressão: Yax9a
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/09/2020 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

102828/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES**
Registro: **34308BA** RNP: **0501018921**
Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

Número da ART: **BA20210561147** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/07/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratante: **CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA** CPF/CNPJ: **33.561.541/0001-48**
Endereço do contratante: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº: 1109
Complemento: EDIFICIO CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41820021
Contrato: 07/2019 Celebrado em: 21/11/2019
Valor do contrato: R$ 461.592,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº: 1109
Complemento: EDIFICIO CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 41820021
Data de início: 21/11/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA CPF/CNPJ: 33.561.541/0001-48

Atividade Técnica: **12 - Execução** MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 165 - Execução de Manutenção 1482.50 TONELADA REFRIGERAÇÃO;

Observações

SERVIÇO DE MANUTENÇAO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE EXPANÇÃO INDIRETA COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA.

Informações Complementares

- Considerar os serviços, apenas, no âmbito da engenharia mecânica.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O período global do contrato é de 21/11/2019 a 20/11/2021 e o período parcial executado foi de 21/11/2019 a 12/07/2021 conforme atestado anexo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 102828/2021
29/07/2021, 06:46
BD0bD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: BD0bD

Condomínio CCDM

setembro 2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa a **MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 18.192.731/00041, com sede na Rua Cônego Pereira, nº 124, 3º andar, sala 303, Barbalho, Salvador/BA, CEP: 40.300-75, presta de serviços de assistência técnica, manutenção preditiva, manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema de refrigeração, compostos de chiller's, fan coil's, torres de resfriamento, tanques de equilíbrio, bombas de água gelada, bombas de água condensada, sistemas monitorados por interface computadorizada, com análise e tratamento físico-química da água, sendo o responsável técnico pelas execuções o Engenheiro Mecânico Jaime Ferreira Santiago Pires, CREA/BA 34.308, conforme Laudo Técnico emitido pelo Engº Ubirajara Dos Santos Alves CREA/BA nº: 0506794709BA.

ART: BA20210561147
CONTRATANTE: CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA
CNPJ: 33.561.541/0001-48
CONTRATO Nº: 007/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ 461.592,00
INÍCIO: 21/11/2019
TÉRMINO: 20/11/2021
PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 21/11/2019 a 12/07/2021
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Edifício Casa do Comércio Deraldo Motta – Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Pituba, Salvador-BA.

Atenciosamente,

Salvador-BA, 22 de julho de 2021

Jamerson Barreiro
Síndico

Condomínio Casa do Comércio Deraldo Motta
Av. Tancredo Neves, 1.109 – Edf. Casa do Comércio – Caminho das Árvores
CEP 41.820-021 – Salvador-BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 102828/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 102828/2021
29/07/2021, 21:21
Chave de Impressão: BD0bD
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2021 e contém 1 folhas

LAUDO TÉCNICO

Prezados Srs,

Atendendo às solicitações, apresento Laudo Técnico em anexo ao atestado de capacidade técnica fornecido pelo CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA, inscrita no CNPJ: 033.561.541/0001-48, localizada no Edifício Casa do Comércio Deraldo Motta (sede do SESC Bahia) Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Pituba, Salvador-BA, assinado pelo Síndico Sr. Jamerson Barreiro.

Os serviços de assistência técnica, manutenção preditiva, manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema de refrigeração, compostos de chiller's, fan coil's, torres de resfriamento, tanques de equilíbrio, bombas de água gelada, bombas de água condensada, sistemas monitorados por interface computadorizada, com análise e tratamento físico-química da água, estão sendo devidamente prestados pela empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.192.731/0001-41, sendo o responsável técnico pelas execuções o Engenheiro Mecânico Jaime Ferreira Santiago Pires, CREA/BA 34.308.

CONTRATANTE: CONDOMÍNIO CASA DO COMÉRCIO DERALDO MOTTA
CNPJ: 033.561.541/0001-48
CONTRATO Nº: 07/2019 VALOR DO CONTRATO: R$ 461.592,00
INÍCIO: 21/11/2019 TÉRMINO: 20/11/2020
PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 21/11/2019 a 12/07/2021
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Edifício Casa do Comércio Deraldo Motta (sede do SESC Bahia) Av. Tancredo Neves, nº 1.109, Pituba, Salvador-BA.

A saber:

Manutenção Corretiva: Manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

Manutenção Preventiva: Manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

Manutenção Preditiva: Manutenção que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise (análise vibratória, análise de ferro no óleo, etc.), utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 102828/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 102828/2021
29/07/2021, 21:21
Chave de Impressão: BD0bD
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2021 e contém 4 folhas

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS À MANUTENÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**CAPACIDADE TOTAL**
1	CHILLER	4	760,00 TR
2	FANCOIL	41	722,50 TR
3	Motores	51	5.519 HP
4	Bombas de Água	9	
5	Torre de água gelada	3	

Descritivo dos serviços realizados rotineiramente:

ROTINAS DIÁRIAS

1 Inspeção dos equipamentos e colocação em marcha (Chillers e bombas)
2 Inspeção dos fancoil's e colocação em marcha
3 Inspeção das salas de trabalhos para averiguação das temperaturas
4 Verificação dos funcionamentos das bombas (detectar ruídos, temperaturas e vibrações anormais)
5 Verificação dos funcionamentos dos compressores (detectar ruídos, temperaturas e vibrações anormais)
6 Verificação da temperatura da água das torres e da água gelada, anotar desvios
7 Realização de tratamento químico diário das águas
8 Relatar temperatura do ar de insuflamento
9 Relatar temperatura d'água gelada
10 Relatar temperatura das linhas de sucção
11 Relatar temperatura das linhas de líquido
12 Relatar pressões de alta e baixa (sucção e descarga) e seus desvios se houver

ROTINAS SEMANAIS

13 Verificação da, lubrificar e limpar bombas (atentando quanto às anomalias)
14 Inspeção do pressostatos e termostatos (providenciar troca se necessário)
15 Inspeção das correias de acionamento, Verificação da tensão, desgaste, desalinhamento, trocar se necessário,
16 Inspeção e limpeza dos filtros de linha (relatar)
17 Inspeção dos motores (vibração, ruídos, temperatura). Relatar
18 Verificação do nível de óleo dos compressores e complementação de nível quando necessário. Relatando quando da complementação.
19 Limpeza dos filtros de água
20 Inspeção dos visores de líquidos. Programar troca se necessário.

ROTINAS MENSAIS

21 Inspeção nível de óleo dos compressores. Relatar.
22 Inspeção e relato da pressão do óleo;
23 Verificação do fluxo de refrigerante no visor líquido (presença de umidade)
24 Inspeção e relato dos desvios nos compressores (ruídos, vibração, temperatura inadequados)
25 Inspeção dos termostatos / pressostatos / válvulas solenóides dos compressores
26 Inspeção das lâmpadas dos alarmes;
28 Inspeção dos drenos e desobstrução
29 Inspeção e desobstrução das bandejas coletoras
30 Lubrificação dos mancais dos ventiladores
31 Lubrificação dos motores em geral
32 Verificação da tensão nos motores (relatar)
33 Verificação dos desgastes dos gornes das polias (utilizar calibre). Verificação do alinhamento das polias, com substituição quando necessário.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 102828/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 102828/2021
29/07/2021, 21:21
Chave de Impressão: BD0bD
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2021 e contém 4 folhas

34 Inspeção dos sistemas elétricos de forção, proteção e controle (pontos quentes, reaperto de parafusos, limpeza de contatos, etc)
35 Inspeção do circuito frigorígeno com detector de vazamento, corrigindo quando for o caso e providenciando a reposição imediata e adequada da carga de gás refrigerante.
36 Inspeção e verificação do funcionamento e regulagem das válvulas de três vias motorizadas (fancoil's)
37 Lubrificação, ajuste, reaperto de parafusos e limpeza dos mancais

ROTINAS TRIMESTRAIS

38 Lavagem das torres de resfriamento. Inspeção, motores, ventiladores, polias, mancais, grade de entrada e saída de ar, correias, vazamentos de água. Verificação da vibrações e ruídos anormais, Inspeção bóias, obstrução de orifícios nos tubos de distribuição, Inspeção eliminações de gotas. Relatar e informar desvios.
39 Inspeção dos compressores.
40 Lavagem das serpentinas dos fancoils

ROTINAS SEMESTRAIS

41 Limpeza dos ventiladores (rotores / pás)
42 Substituição do óleo dos compressores. Com inspeção de partículas de ferro e apresentação de relatório.
43 Complementação ou substituição da carga de líquido refrigerante, engaxetamento, lubrificação, substituição de filtros. Com relatório.
44 Inspeção das válvulas de expansão termostática
45 Inspeção dos protetores térmicos;
46 Inspeção dos manômetros e termômetros;
47 Inspeção de todos pressostatos (óleo, gás, água, etc)
48 Inspeção e relatório diagnóstico com recomendações de:

a) Cabeçotes;
b) Condensadores;
c) Limpeza geral dos conjuntos frigorígeno;
d) Limpeza geral dos condicionadores e dos fancoil's;
e) Inspeção dos isolamentos, com substituição ou reparos, quando necessários (tubulações e dutos);

49 Análise físico-química da água das torres de refrigeração e de água gelada (condensação e água gelada)
50 Tratamento físico-químico da água, tipo: purga de desconcentração, aplicação de produtos para correção do inibidor de corrosão, entre outros, parâmetros estes no mínimo a serem identificados, a saber:

Análise da qualidade do ar	
Parâmetros	*Valores de referência*
Quantitativo microbiológico (bioaerosol ufc/cm ³)	*≤ 750*
Quantitativo microbiológico (Relação I/E)	*≤ 1,50*
CO_2	*≤ 1.000*
Aerodispersóide (µg/m ³)	*≤ 80*
Temperatura (°C)	*20 - 22*
Umidade relativa (%)	*35 - 65*
Velocidade (m/s)	*≤ 0,25*
N° de ocupantes	
Tipo de equipamento	
Condições climáticas	
Horário	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 102828/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 102828/2021
29/07/2021, 21:21
Chave de Impressão: BD0bD
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2021 e contém 4 folhas

Análise fisico-quimica de água		
Parâmetros	Padrões de condensação (**Torres**)	Padrões **Água Gelada**
Alcalinidade Parcial (mg $CaCO_3$/l)	< 300	< 300
Alcalindade Total (mg $CaCO_3$/l)	< 300	< 300
Condutividade (mS/cm)	< 2.000	< 2.000
Cloreto (mgCL^{-1}/l	< 400	< 300
Dureza Magnésio (mg $CaCO_3$/l)	< 60	< 60
Dureza Cálcio (mg $CaCO_3$/l)	< 300	< 240
Dureza Total (mg $CaCO_3$/l)	< 360	< 240
Ferro (mg Fe^{+2}/l)	< 3	< 3
Fosfato total (PO_4^{-3}/l)	3,0 a 7,0	-
Nitrito (mg NO_2Cl/l)	-	≥ 200
pH	6,5 a 8,5	8,0 a 9,5
Silica (mg SiO_2/l)	< 150	< 150
Sólidos dissolvidos (mg NaCl/l)	< 1.800	< 1.800
Turbidez (NTU)	< 150	< 150

51 Avaliação da qualidade do ar interior em conformidade coma resolução 09/2003 da ANVISA e outras resoluções atualizadas.

52 Calibração de:

a) Anemômetro digital – norma técnica NT 003;
b) Analisador de gases – medidor de co2 – norma técnica NT 002;
c) Bomba de amostragem – aerodispersóide – norma técnica NT 004;
d) Bomba de amostragem – bioaerosol – norma técnica NT 001;
e) Termo higrômetro digital – medidor de temperatura e umidade do ar – norma técnica NT 003.

53 SUPERVISÓRIO CONFORTVIEW

a) Ajustar supervisório ConfortView
b) Verificação do funcionamento dos sensores;
c) Ajustar comunicação dos sensores com CLP (PLC) e supervisório;
d) Integrar CLP (PLC) com supervisório;
e) Testes de funcionamento;
f) Startup;
g) Garantia da mesma da vigência do contrato;
h) Fornecimento de todo e qualquer software, processos e sensores.

54 Inspeção de medição de espessura da tubulação de água gelada do sistema de refrigeração

Atenciosamente,

Salvador/BA, 12 de julho de 2021

Responsável técnico: UBIRAJARA DOS SANTOS ALVES
CREA/BA nº: 0506794709BA, ENGENHEIRO ELETRICISTA
ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20210561560

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 102828/2021, emitida em 29/07/2021

Certidão nº 102828/2021
29/07/2021, 21:21
Chave de Impressão: BD0bD
O documento neste ato registrado foi emitido em 27/07/2021 e contém 4 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 240558/2024
Emissão: 06/06/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 8WyD0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: SIMONE SILVA CAVALCANTE ROCHA
Registro: 0505521482
CPF: 010.***.***-40
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 10/03/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA ELETRICISTA ELETRÔNICA
Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E COMPETÊNCIAS PLENAS CONTIDAS NO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: Faculdade de Ciência e Tecnologia ÁREA 1
Data de Formação: 02/03/2007

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS - SALVADOR
Data de Formação: 24/03/2015

ANOTAÇÕES DE CURSOS

SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA
Instituição de Ensino: Faculdade de Ciência e Tecnologia ÁREA 1
Data de Formação: 21/10/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000229740
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Data Ínicio: 23/11/2015
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8WyD0
Impresso em: 03/09/2024 às 17:58:23 por: adapt, ip: 45.172.246.251

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

MDL

Por meio deste instrumento de um lado a empresa **MDL COMÉRCIO E SERIVÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 18.192.731/0001-41, sediada na Rua Cônego Pereira, nº 124, sala 303, 3º andar, Barbalho, Salvador/BA, por intermédio de sua responsável legal Daniela Barreto Dos Santos Caldas, [redacted]

Do outro lado a Sra Simone Silva Cavalcante Rocha, [redacted] doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Engenheira Eletricista Eletrônica, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será indeterminada a partir da sua assinatura, havendo para ambas as partes a escolha de finalização do presente contrato sem adição de multa para rescindi-lo.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 10 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica em todo o território nacional;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 3 salários mínimos vigentes.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Salvador/Ba, 05 de outubro de 2015

Daniela Barreto dos Santos Caldas
Daniela Barreto Dos Santos Caldas
[redacted]

Simone Silva Cavalcante Rocha
Simone Silva Cavalcante Rocha
[redacted]

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Cônego Pereira, nº 124, 3º andar, sala 303, Barbalho
Salvador – Ba CEP: 40.300-756
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 458.425/001-54
Banco do Brasil Ag.: 2967x C/C: 19885-4

Anexo Docs Habilitação Técnica - MDL (1667431) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 593

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devido fins que a Engenheira Eletricista Simone Silva Cavalcante Rocha, no período de 25/08/2016 a 27/10/2017, trabalhou na Superintendência de Atendimento ao Cidadão/Secretaria da Administração do Estado da Bahia coordenando a manutenção dos sistemas de refrigeração e instalações elétricas de 38 unidades dos Postos SAC (Capital e Interior) cujas atividades relacionadas abaixo foram gerenciadas pela mesma, objetivando a manutenção e preservação do patrimônio:

- Coordenação de tarefas de caráter técnico, propondo os planos e ações necessários, visando assegurar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

- Aplicação de planos e programações de manutenção preventivas de equipamentos, manutenções corretivas emergenciais e programações de serviços com empresas terceirizadas.

- Gerenciamento de aquisição de aparelhos de ar condicionado conforme necessidade das unidades dos Postos SAC (Capital e Interior).

- Controle, orientação e planejamento de ações de preservação e manutenção do patrimônio;

- Supervisão das atividades de manutenção preventiva e corretiva na área de elétrica, ar condicionado, telefonia, rede e lógica de forma a assegurar a eficiência dos equipamentos e instalações das unidades, bem como o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela ABNT;

- Monitoramento e atendimento de ocorrências registradas pela gerências dos Postos SAC e Ponto Cidadão.

- Elaboração do plano anual de metas de manutenção, visando otimização dos recursos produtivos disponíveis.

- Participação de discussões relativas a desenvolvimento de novos procedimentos, por meio da interação com o Departamento de Qualidade;

- Análise e controle das despesas gerais (energia elétrica, custos de manutenção, insumos etc.), visando a contribuir para a redução de custos.

- Criação de procedimentos e determinação de diretrizes para manutenção, no que se refere à conservação, visando a manter o local em condições que propiciem o melhor desempenho dos funcionários e dos equipamentos.

- Acompanhamento de auditorias, visando identificar oportunidades de melhorias para a obtenção das Certificações nos Postos da rede.

Salvador, 06 de agosto de 2018

Atenciosamente,

Márcia Hlavnicka
Diretora de Desenvolvimento de Projetos/SAC

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.192.731/0001-41 executou satisfatoriamente os serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização VRF, do sistema de ventilação e exaustão, e do sistema de automação, instalados na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, com fornecimento, reposição e substituição de peças, acessórios, lubrificantes, gás (com recolhimento e reciclagem dos fluidos refrigerantes do tipo HCFC-22, conforme plano nacional de eliminação de CFCS (PNC), Portaria Nº462 DE 23 de dezembro de 2009 e Protocolo De Montreal), não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta da empresa e de seus profissionais.

Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66
Contrato nº: 102/2020-SGA
Valor do contrato: R$ 108.000,00
Período executado: 01/11/2020 à 09/02/2022
Local da prestação dos serviços: Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA
Responsáveis técnicos pela execução dos serviços: Engenheiro Mecânico Jaime Ferreira Santiago Pires, [redacted] e Engenheira Eletricista/Engenheira de Segurança do Trabalho Simone Silva Cavalcante Rocha, [redacted].

ITEM	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MANUTENIDOS	UNIDADE	QNT
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	CJ	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1

Anexo Docs Habilitação Técnica - MDL (1667431) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 595

28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	CJ	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

Feira de Santana/BA, 09 de fevereiro de 2022

Danielle Miranda Almeida das Neves
Gerente Adm Regional
Matrícula: 353.942

Danielle Miranda Almeida das Neves
Gerente Adm. Regional
Mat. 353.942

Anexo Docs Habilitação Técnica - MDL (1667431) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 596

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 301411/2025
Emissão: 18/08/2025
Validade: 31/08/2025
Chave: c4z30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.192.731/0001-41

Registro: 0000229740

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 06/02/2018

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, ELETRÔNICA E MECÂNICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA RIO VAZANTE, 72, CENTRO, JIQUIRIÇÁ, BA, 45470000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 13/06/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000022974BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 60666903. Data de vencimento do boleto: 31/08/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

2006254110/2020 Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Responsáveis Técnicos

Profissional: JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES

Registro: 0501018921

[redacted]

Data Início: 29/03/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: SIMONE SILVA CAVALCANTE ROCHA

Registro: 0505521482

[redacted]

Data Início: 23/11/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E COMPETÊNCIAS PLENAS CONTIDAS NO ARTIGO [illegible] DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: c4z30
Impresso em: 18/08/2025 às 06:04:38 por: adapt, ip: 138.204.16.227

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 301411/2025
Emissão: 18/08/2025
Validade: 31/08/2025
Chave: c4z30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: c4z30
Impresso em: 18/08/2025 às 06:04:38 por: adapt, ip: 138.204.16.227

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 301517/2025
Emissão: 18/08/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: w396Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES
Registro: 0501018921
[redacted]
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 27/12/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: Artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ - RIO DE JANEIRO
Data de Formação: 21/08/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Registro: 0000229740
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Data Ínicio: 29/03/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: w396Z
Impresso em: 18/08/2025 às 14:00:27 por: adapt, ip: 177.193.214.159

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 301412/2025
Emissão: 18/08/2025
Validade: 31/08/2025
Chave: 6W4bA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: SIMONE SILVA CAVALCANTE ROCHA

Registro: 0505521482

[redacted]

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 10/03/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA ELETRICISTA ELETRÔNICA

Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA E COMPETÊNCIAS PLENAS CONTIDAS NO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: Faculdade de Ciência e Tecnologia ÁREA 1

Data de Formação: 02/03/2007

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS - SALVADOR

Data de Formação: 24/03/2015

ANOTAÇÕES DE CURSOS

SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA

Instituição de Ensino: Faculdade de Ciência e Tecnologia ÁREA 1

Data de Formação: 21/10/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 60213379. Data de vencimento do boleto: 31/08/2025

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (3/3)

Parcelamento Ano: 2025 Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000229740

CNPJ: 18.192.731/0001-41

Data Ínicio: 23/11/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6W4bA
Impresso em: 18/08/2025 às 06:07:21 por: adapt, ip: 138.204.16.227

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.192.731/0001-41 **vem executando** satisfatoriamente os serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização VRF, do sistema de ventilação e exaustão, e do sistema de automação, instalados na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana, com fornecimento, reposição e substituição de peças, acessórios, lubrificantes, gás (com recolhimento e reciclagem dos fluidos refrigerantes do tipo HCFC-22, conforme plano nacional de eliminação de CFCS (PNC), Portaria Nº462 DE 23 de dezembro de 2009 e Protocolo De Montreal), conforme laudo técnico em anexo, emitido por profissional habilitado registrado no CONFEA/CREA.

ART: BA20230612182
Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66
Contratada: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Contrato nº: 102/2020-SGA
Valor do contrato: R$ 568.595,52
Início dos Serviços: 01/11/2020
Encerramento: 31/10/2025
Período executado: 01/11/2020 à 11/02/2025
Local da prestação dos serviços: Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA **CEP**:44.001-615
Responsáveis técnicos pela execução dos serviços: Engenheiro Mecânico Jaime Ferreira Santiago Pires, Registro: 0501018921

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1
13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro) aproximadamente 200 metros, 45 TR	CJ	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1

29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	CJ	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1
34	Sistema de automação	PONTO	90

PMOC

2.5.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

2.5.1.1.1 ROTINA MENSAL:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
b) Limpeza interna e externa;
c) Limpeza dos filtros de ar;
d) Verificar apertos de todas as conexões;
e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;
f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
h) Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;
i) Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;
j) Verificar válvula;
k) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
l) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
m) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
n) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos, disjuntores e molas;
o) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
p) Limpar bandeja de condensado;
q) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
r) Verificar isolamento termo-acústico;
s) Verificar vibrações e ruídos;
t) Verificar sentido de rotação;
u) Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário
v) Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;
w) Verificar fusíveis e suas capacidades;
x) Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;
y) Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;
z) Verificar capa do isolamento dos compressores;
a.a) Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;
b.b) Verificar dispositivo de aquecimento de oleo dos compressores;
c.c) Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

2.5.1.1.2 ROTINA TRIMESTRAL:

a) Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;
b) Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;
c) Verificar e corrigir pontos de oxidação;
d) Verificar calços anti-vibração;

2.5.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

2.5.1.2.1 ROTINA MENSAL:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
b) Verificar nível de óleo;
c) Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);
d) Lubrificar os mancais e rolamentos;
e) Verificar acoplamento (se existir);
f) Limpar o ventilador (carcaça e rotor);
g) Verificar isolamento das tubulações;
h) Verificar existência de vazamento de gás;
i) Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

j) Verificar superaquecimento da válvula de expansão;
k) Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
l) Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando a posição normal;
m) Verificar tensões e desbalanceamento entre as fases dos motores e compressores;
n) Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
o) Reapertar parafusos, molas e terminais;
p) Verificar aquecimento dos motores;
q) Verificar atuação do flow-switch;
r) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
s) Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
t) Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores;
u) Lavar filtros de ar do evaporador, substituir quando descartável;
v) Lavar bandejas e desobstruir drenos;
w) Verificar isolamento térmico do gabinete;
x) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme sem uso de produto, desengraxantes ou corrosivos;
y) Verificar estado das conexões flexíveis dos dutos;
z) Verificar vazamento de ar e frestas de filtro, eliminando-os;
a.a) Verificar operação dos dampers;
b.b) Limpar filtro da tomada de ar externa;
c.c) Verificar secador de linha de líquido refrigerante;
d.d) Medir e regular as temperaturas de insuflamento, retorno, ambiente e externa;

2.5.1.2.2 ROTINA TRIMESTRAL:

a) Verificar alinhamento das correias dos ventiladores;
b) Verificar tensão das correias;
c) Verificar ruídos e vibrações anormais;
d) Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motores e compressores;
e) Eliminar pontos de ferrugem, sujeiras e corrosão no gabinete e na moldura das serpentinas e bandejas;
f) Reapertar parafusos de mancais e suportes;
g) Medir temperatura de entrada e saída de água de condensação;
h) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão nos filtros de ar e suporte;
i) Verificar umidostato e resistência.

2.5.1.2.3 ROTINA SEMESTRAL:

a) Limpeza dos condensadores;
b) Verificar e anotar pressões alta / baixa / óleo;
c) Verificar atuação do pressostato de alta / baixa / óleo;
d) Efetuar leitura de superaquecimento;
e) Eliminar vazamentos nos registros e válvulas;
f) Medir isolamento dos motores e compressores;
g) Medir diferencial de pressão dos sistemas de filtragem.

2.5.1.2.4 ROTINA ANUAL:

a) Verificar aperto normal dos cabeçotes dos compressores;
b) Verificar estado das superfícies dos contatos e relés de partida;
c) Analisar o estado do óleo dos compressores.

2.5.1.3 SPLIT HIGH WALL

2.5.1.3.1 ROTINA MENSAL:

a) Verificar ruídos e vibrações anormais;
b) Limpeza do evaporador;
c) Limpeza dos filtros de ar;
d) Medir diferencial de pressão;
e) Verificar e eliminar frestas nos filtros;
f) Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;
g) Verificar grades de ventilação/exaustão;
h) Verificar chave seletora;
i) Verificar atuação do termostato;

j) Verificar válvula reversora;
k) Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
l) Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;
m) Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;
n) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
o) Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
p) Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;
q) Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
r) Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);
s) Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
t) Verificar filtro secador;
u) Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;
v) Verificar nível de óleo do compressor;
w) Verificar a operação do dispositivo de expansão;
x) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);
y) Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;
z) Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

2.5.1.3.2 ROTINA TRIMESTRAL:

a) Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

2.5.1.3.3 ROTINA SEMESTRAL:

a) Verificar a operação dos controles de vazão;
b) Verificar resistência do isolamento.

2.5.1.3.4 ROTINA ANUAL:

a) Limpeza do Condensador;
b) Verificar protetor térmico do compressor;
c) Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete;

2.5.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

a) Verificação da funcionalidade;
b) Suporte técnico;
c) Configuração do sistema;
d) Apoio de engenharia

Feira de Santana/BA, 11 de fevereiro de 2025

Danielle Miranda Almeida das Neves
Gestora Administrativa

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Jaime Ferreira Santiago Pires, Engenheiro Mecânico, Registro: 0501018921, CPF: 506.626.515-53 responsável técnico da empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, declaro o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, e assumo a responsabilidade técnica pelo serviço disputado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

Jiquiriçá/Ba, 18 de Agosto de 2025

JAIME FERREIRA SANTIAGO PIRES
Responsável Técnico

MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Rua Rio Vazante, nº 72, Centro, Jiquiriçá/BA, CEP: 45.470-000
Tel.: (71) 3258-6283 Email: mdlservice@hotmail.com
Inscrição Estadual: 109.270.344
Inscrição Municipal: 000.001.056/001-13

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Manutenção Predial, para análise e manifestação sobre a **aceitação ou rejeição técnica** do(s) documento(s) a seguir listado(s), apresentado(s) pela empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 18.192.731/0001-41, no que tange ao atendimento das especificações/exigências técnicas elaboradas por essa unidade:

1) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Doc. SEI nº 1667431)

Destacamos que a resposta dessa área deve fazer **referência expressa a todos os documentos acima listados**, pormenorizando o resultado da análise (aceitação ou rejeição) para cada um deles, com indicação detalhada de motivos em caso de resposta negativa.

Por fim, sinalizamos que o certame tem continuidade prevista para este **dia 29/08/2025, às 09:30 horas**.

Deste modo, fineza observar a viabilidade de resposta em tempo hábil para continuidade do feito pelo(a) Pregoeiro(a), sinalizando **antecipadamente** a eventual necessidade de dilação de prazo.

Neste sentido, observamos que, na hipótese de ausência de resposta em tempo hábil, o(a) Pregoeiro realizará, cautelarmente, a suspensão do certame, com remarcação para o primeiro dia útil subsequente em que houver disponibilidade de agenda, respeitada a antecedência legal mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o ato de remarcação e a nova data de continuação da sessão.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/08/2025, às 10:57, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667435** e o código CRC **29F9AFC2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao despacho da DCCL - Coordenação de Licitações, segue abaixo análise de especificações técnicas das propostas apresentadas:

Empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.192.731/0001-41

1) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Doc. SEI nº 1667431)

C.1) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS: O documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

C.2) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, composta CUMULATIVAMENTE pelas 03 (três) exigências a seguir indicadas:

PRIMEIRA - Indicação de responsável(eis) técnico(s): O documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

SEGUNDA - O documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

TERCEIRA- Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da proponente quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física): O documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

Dessa forma, retornamos o presente expediente, opinando pela **habilitação técnica** da empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.192.731/0001-41.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 27/08/2025, às 15:50, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672871** e o código CRC **5AAF2B27**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em complementação à manifestação anterior,

SEGUNDA - Comprovação de vínculo profissional entre proponente e responsável(eis) técnico(s): O documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

TERCEIRA - Um ou mais atestados de capacidade técnica emitido em nome do(a)(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(a)(s), acompanhado(s) de CAT respectiva: O documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

C.3) REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: O documento apresentado **atende** às especificações/exigências técnicas do certame.

No mais, mantêm-se ratificados os termos da manifestação originária.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** - Analista Técnico, em 27/08/2025, às 15:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673015** e o código CRC **6A21287D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Sessão pública reaberta em 29/08/2025 às 09h30min.

A Agente de Contratação informou em chat que no que tange aos documentos de habilitação técnica, após análise, foi verificado pela área técnica o atendimento integral da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.192.731/0001-41.

Além disso, no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira a agente de contratação verificou o atendimento da empresa e, ainda, foi emitido registro SICAF dessa empresa, no qual não constam impedimentos à habilitação, além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no subitem 5.4 do aviso de contratação.

A empresa possui cadastro na planilha de fornecedores sancionados do Ministério Público do Estado da Bahia, entretanto estão com as sanções de suspensão e multa encerrada e sem aplicação, respectivamente, conforme tela da planilha que segue anexada.

Assim, a agente de contratação procedeu à habilitação da empresa.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/08/2025, às 09:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675811** e o código CRC **BE5EF2D1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CHECK-LIST DOCUMENTAL

DISPENSA Nº 90041/2025
EMPRESA: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41

DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**	
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**ATENDIDO?**
Proposta de preços ajustada	SIM	**SIM**

DEMAIS DOCUMENTOS E/OU CONFERÊNCIAS EXIGIDAS EM EDITAL (PARTES I e II)			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Compatibilidade entre o ramo de atividade explorada pela licitante e o objeto licitado	SIM	NÃO	SIM
Procuração para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a) Observação: para procuração particular, tem que haver apresentação de prova de legitimidade de quem outorgou os poderes	NÃO SE APLICA	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	NÃO SE APLICA
Documento comprobatório de poderes de representação, para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) ou dirigente	SIM	NÃO	SIM
Empresa enquadrada como ME/EPP	SIM	NÃO	SIM
Declaração de adequação à Resolução Nº 37/2019 – CNMP	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	SIM

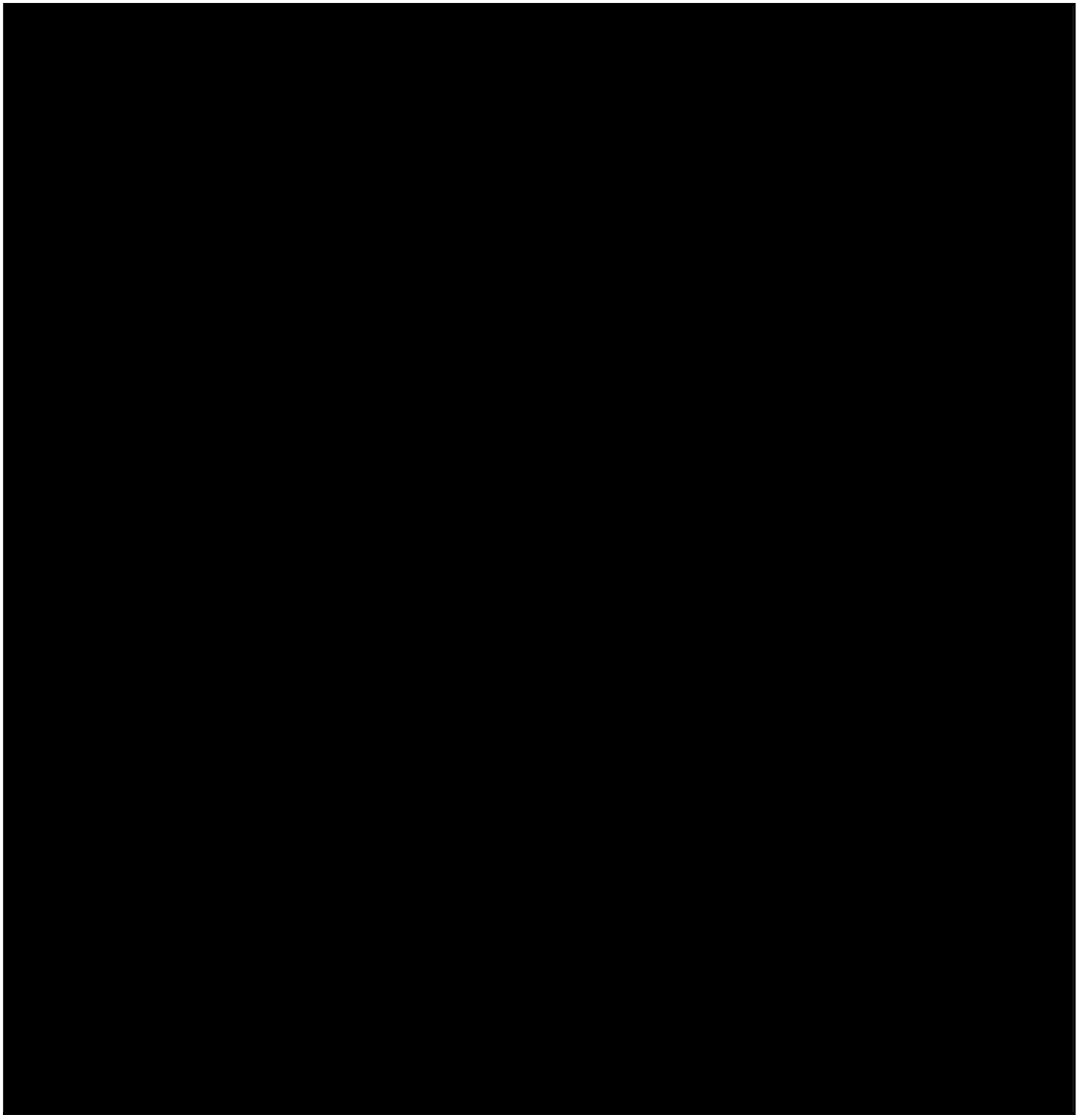
DA HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Observação: documento consolidado ou acompanhado das alterações supervenientes.	SIM	NÃO	SIM
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Bahia	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do	SIM	NÃO	SIM

FGTS – CRF			
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	SIM	NÃO	SIM

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**ANÁLISE PREGOEIRO(A)**		
	APRESENTADO PELA LICITANTE	**SUBSTITUÍDO POR CRC/SICAF**	**ATENDIDO?**
Atestado(s) de capacidade técnica (da empresa)	SIM	NÃO	SIM
Declaração de ciência dos requisitos técnicos	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	SIM
Registro em órgão profissional competente	SIM	**NÃO CABE SUBSTITUIÇÃO**	SIM
Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico	SIM	NÃO	SIM
Atestado(s) de capacidade técnica (do responsável técnico)	SIM	NÃO	SIM
Indicação do responsável técnico	SIM	NÃO	SIM

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Certidão negativa de falência	SIM	NÃO	SIM

OUTRAS CONSULTAS A CARGO DO(A) PREGOEIRO(A)		
CONSULTAR IDONEIDADE NOS SITES		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**	
CNJ - empresa e sócios	NÃO	
CEIS - empresa e sócios	NÃO	
TCU – empresa e sócios	NÃO	
TCU (Consolida TCU, CEIS, CNJ e CNEP) - empresa	NÃO	
CONSULTAR REGISTRO CADASTRAL		
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	**EMPRESA CADASTRADA?**	**EXISTE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO?**
CRC	NÃO TEM COMO VERIFICAR	NÃO TEM COMO VERIFICAR
SICAF	SIM	NÃO
Consulta planilha de Fornecedores Sancionados	SIM	NÃO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DE SOCIEDADE EMPRESARIA
E ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA EM EIRELI
CNPJ nº 18.192.731/0001-41

DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS, [redacted] única Sócia da sociedade empresaria **MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, com contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203929602, em 27 de maio de 2013, CNPJ nº 18.192.731/0001-41, com sede na Rua Cônego Pereira nº 124, 3º andar, sala 303, Bairro do Barbalho, Salvador/Bahia, CEP 40.300-756, resolve alterar o seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª Clausula - O Capital Social, totalmente integralizado, que era de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) fica elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, com a subscrição e integralização em moeda corrente do País de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela Titular **DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS**, nesta data, ficando assim resumido:

DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS	200.000 Quotas	R$ 200.000,00

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA EM EIRELI.

DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS, [redacted] única sócia da sociedade empresária limitada **MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203929602, em 27 de maio de 2013, com sede na rua Conego Pereira, 124 sala 303, Barbalho Salvador/BA, CEP 40.300-756, **CNPJ/MF nº 18.192.731/0001-41**, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

1ª Clausula - A empresa girará sob o nome empresarial de **MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME**.

2ª Clausula - O Capital Social é de R$ 200.000,00(Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do Pais, pela Titular **DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS**, nesta data, ficando assim resumido:

DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS	200.000 Quotas	R$ 200.000,00

3ª Clausula - A Empresa tem sede na rua Conego Pereira, 124 sala 303, Barbalho Salvador/BA, CEP 40.300-756.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600255365 em 06/02/2018
Protocolo 180010310 de 30/01/2018
Nome da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI NIRE 29600255365
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189558518405720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 613

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DE SOCIEDADE EMPRESARIA
E ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA EM EIRELI
CNPJ nº 18.192.731/0001-41

4ª Clausula – O objetivo da Empresa é:
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA. LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES...

CNAE FISCAL

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
7112-0/00 - serviços de engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

5ª Clausula - A Empresa iniciou suas atividades em 27/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª Clausula – Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

7ª Clausula – Declara a titular desta **EIRELI,** para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

8ª Clausula – A Empresa será administrada pela sua titular **DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI,** sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital social integralizado.

9ª Clausula - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema inanceiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,contra as relações de consumo, fépública ou propriedade.
SALVADOR, 28 de janeiro de 2018.

Daniela Barreto dos santos Caldas.
DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS
CPF: 823.960.865-53

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: falecomesco@ivanisevareta.not.br - Site: www.ivanisevareta.not.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[3YhIoma0] - DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS.
Salvador, 02 de Fevereiro de 2018.
Em Test° da verdade.
LEONARDO REIS SANTOS - ESCREVENTE
Emol: R$2,06 - Tx Fisc: R$2,24 - Total: R$4,30

6º TABELIONATO DE NOTAS
Leonardo Reis Santos
ESCREVENTE
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Do Notarial ou de Registro
1606.AD262101-1
TJBA

Certifico o Registro sob o nº 29600255365 em 06/02/2018
Protocolo 180010310 de 30/01/2018
Nome da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI NIRE 29600255365
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189558518405720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 614

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2018 SOB Nº: 29600255365
Protocolo: 18/001031-0, DE 30/01/2018

MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 29600255365 em 06/02/2018
Protocolo 180010310 de 30/01/2018
Nome da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI NIRE 29600255365
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 189558518405720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 18.192.731/0001-41

DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS, [redacted]

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600255365, com sede Rua Cônego Pereira, 124, Andar 3º Sala 303, Barbalho Salvador, BA, CEP 40300756, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.192.731/0001-41, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA RIO VAZANTE, 72, CENTRO - JIQUIRICA, JIQUIRICA, BA, CEP 45.470-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR/BA, 14 de março de 2023.

_____

DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZ7iLYzlQFs2nzFSy2WnWPYgcRESLU9Usk
ASSINADO DIGITALMENTE POR: [redacted]ANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/03/2023
Certifico o Registro sob o nº 98349638 em 16/03/2023
Protocolo 233527656 de 14/03/2023
Nome da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29600255365
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 164324368682629
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

233527656

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA**
PROTOCOLO	**233527656 - 14/03/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29600255365
CNPJ 18.192.731/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98349638 DE 16/03/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 16/03/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

[redacted] - DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS - Assinado em 14/03/2023 às 17:17:47

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98349638 em 16/03/2023
Protocolo 233527656 de 14/03/2023
Nome da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29600255365
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 164324368682629
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 617

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.192.731/0001-41 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MDL COMERCIO E SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO VAZANTE	**72**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.470-000	**CENTRO - JIQUIRICA**	**JIQUIRICA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MIRALVOSOARES@HOTMAIL.COM	**(71) 9117-3473**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **11:02:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.192.731/0001-41
NOME EMPRESARIAL:
MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/05/2025** às **11:04** (data e hora de Brasília).

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL JIQUIRIÇA

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 343745

— 2025 —

Autenticidade

Abrir Alvará

NOME MDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CGA 000.001.056/001-13 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 18.192.731/0001-41

FANTASIA: MDL COMERCIO E SERVIÇOS

ENDEREÇO: RUA RIO VAZANTE 72 - CENTRO

45470000 - JIQUIRIÇA - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTARIO: 4742-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

DEMAIS CNAEs:

4221-9/03	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753-9/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711-0/00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 27/05/2013 **Hora de Funcionamento:** 08:00 às 17:00

Jiney de Oliveira Andrade
Diretor de Cad. Tributário e Arrecadação
Decreto Nº: 032/2025
Matrícula 4248

Observações

Emissão: 23/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

* Manter em lugar visível.

46f9c69ab46815 4a1c8ab0d1bc8c81660

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 620 Digitalizado com CamScanner

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 18.192.731/0001-41 **Inscrição Estadual:** 109.270.344 ME

Razão Social: MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: MDL COMERCIO E SERVICOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ RECONCAVO

Endereço

Logradouro: RUA RIO VAZANTE

Número: 72 **Complemento:**

Bairro/Distrito: CENTRO - JIQUIRICA **CEP:** 45470-000

Município: JIQUIRICA **UF:** BA

Telefone: (71) 91173473 **E-mail:** MIRALVOSOARES@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO DA IGREJA **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 27/05/2013

Atividade Econômica Principal:

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

Atividade Econômica Secundária

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

7112000 - Serviços de engenharia

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 15/03/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA CONEGO PEREIRA **Complemento:** ANDAR 3 SALA 303

Referência: **Número:** S/N

Bairro: BARBALHO **CEP:** 40300756

Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 5458 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: MIRALVO SOARES DE ASSIS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO LOJA 104 B

Número: 8544 **Bairro:** PATAMARES **Município:** SALVADOR **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 41680400

Telefone: (40) 32140418 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** MIRALVOSOARES@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 18/08/2025

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 621

PREFEITURA MUNICIPAL JIQUIRIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA DOM FLORENCIO, Nº 92 - CENTRO

Data Impressão: 03/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000245/2025
Emissão: 03/07/2025
Validade: 01/10/2025

MDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CGA: 000.001.056/001-13
CNPJ: 18.192.731/0001-41
CNAE: 4742-3/00
RUA RIO VAZANTE,72

CENTRO
4547000 - JIQUIRIÇA - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Joney de Oliveira Andrade
Diretor de Cad. Tributos e Arrecadação
Decreto Nº 032/2025
Matrícula 4248

Validação Web:
00220250000024500000526327

Emissor: joneyoliveira

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 622 Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 01/08/2025 09:10

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253956406**

RAZÃO SOCIAL	
MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
109.270.344	**18.192.731/0001-41**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 623

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:35 do dia 26/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2025.
Código de controle da certidão: **F91A.D863.0BBD.62D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.192.731/0001-41
Razão Social: MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: - RUA RIO VAZANTE N 72 - / CENTRO / JIQUIRICA / BA / 45470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2025 a 05/09/2025

Certificação Número: 2025080720552086672861

Informação obtida em 18/08/2025 06:24:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 625

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Certidão nº: 43977018/2025
Expedição: 01/08/2025, às 09:12:27
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.192.731/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 626

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00911566E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **18/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Endereço: RUA RIO VAZANTE, Nº 72, CENTRO, JIQUIRIÇÁ/BA, CEP: 45470000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 627

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº: 00911567E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **18/08/2025**, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.192.731/0001-41
Endereço: RUA RIO VAZANTE, Nº 72, CENTRO, JIQUIRIÇÁ/BA, CEP: 45470000

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Anexo Docs - HABILITAÇÃO - MDL (1675869) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 628

Data da consulta: 01/08/2025 09:14:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.192.731/0001-41**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/05/2013**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.192.731/0001-41**	DUNS®:	**903147818**
Razão Social:	**MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MDL COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/05/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**01/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Anexo Consulta Idoneidade (1675877) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 630

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.192.731/0001-41**	DUNS®:	**903147818**
Razão Social:	**MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**MDL COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL / 179085-BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Anexo Consulta Idoneidade (1675877) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 631

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/08/2025 16:39:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MDL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **18.192.731/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (20/08/2026) - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Suspensão (20/08/2026) - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/08/2025 16:57:04

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [redacted]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Anexo Consulta Idoneidade (1675877) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 633

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/08/2025 às 16:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68AF.6303.CEE8.4611 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:56:18 do dia 27/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: GF5K270825165618

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FORNECEDOR	CNPJ	SANÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DETALHAMENTO	PERÍODO DE SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO		CONTRATO / ARP /EMPENHO	Nº SIMP ou SEI	STATUS
					INICIO	FIM			
LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	19.260.316/0001-40	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	22/11/2021	Período de 09 (nove) meses	22/11/2021	22/7/2022	Contrato nº 103/2018-SGA	003.0.15175/2019	ENCERRADA
A. DONIZETE DA SILVA ME	06.164.562/0001-57	Multa	23/2/2022	R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e R$ 383,80 (trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº. 022/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 019/2019	19.09.00855.0013612/2021-48	NÃO SE APLICA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	3/3/2022	Prazo de 09 (nove) meses	3/3/2022	3/12/2022	Contrato nº 035/2017	003.0.547/2021	ENCERRADA
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	Multa	3/3/2022	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 035/2017	003.0.547/2021	NÃO SE APLICA
HD SUPRI DE INFORMÁTICA EIRELI	36.226.403/0001-09	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	16/3/2022	Prazo de 15 (nove) meses	16/3/2022	3/6/2023	Nota de empenho nº. 40101.003.20.0002947-8	19.09.00855.0013608/2021-20	ENCERRADA
HD SUPRI DE INFORMÁTICA EIRELI	36.226.403/0001-09	Multa	16/3/2022	R$ 6.308,00 (seis mil, trezentos e oito reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº. 40101.003.20.0002947-8	19.09.00855.0013608/2021-20	NÃO SE APLICA
DGR Comércio e Equipamentos EIRELI	13.457.330/0001-52	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	3/5/2022	Prazo de 15 (quinze) meses	3/5/2022	3/8/2023	Contrato nº. 160/2019-SGA	19.09.00855.0013606/2021-06	ENCERRADA
DGR Comércio e Equipamentos EIRELI	13.457.330/0001-52	Multa	3/5/2022	R$ 30.436,03 (trinta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº. 160/2019-SGA	19.09.00855.0013606/2021-06	NÃO SE APLICA
HENFER Serviços de Pintura de Edifícios, Montagem, Instalação de Equipamentos de Iluminação, Poda de Árvores e outros EIRELI	27.381.767/0002-45	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	9/5/2022	Prazo de 56 (cinquenta e seis) dias	9/5/2022	4/7/2023	Nota de empenho nº 40101.0003.20.0002810-1	003.0.13764/2020	ENCERRADA
HENFER Serviços de Pintura de Edifícios, Montagem, Instalação de Equipamentos de Iluminação, Poda de Árvores e outros EIRELI	27.381.767/0002-45	Multa	9/5/2022	R$ 379,85 (trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº 40101.0003.20.0002810-1	003.0.13764/2020	NÃO SE APLICA
DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA	14.186.699/0001-30	Multa	11/5/2022	R$ 2.697,79 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº. 40601.0004.19.0000067-1	003.0.36561/2019	NÃO SE APLICA
JP Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli	31.552.188/0001-04	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	20/7/2022	Prazo de 12 (doze) meses	20/7/2022	20/7/2023	Nota de empenho nº. 40601.0003.20.0000090-5	19.09.00855.0013611/2021-41	ENCERRADA
JP Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli	31.552.188/0001-04	Multa	20/7/2022	R$ 1.383,50 (um mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº. 40601.0003.20.0000090-5	19.09.00855.0013611/2021-41	NÃO SE APLICA
ECOGROUND TECNOLOGIA EIRELI	15.096.281/0001-03	Multa	24/8/2022	R$ 6.264,49 (seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 088/2021	19.09.02335.0000662/2022-07	NÃO SE APLICA
BM & FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	12.113.091/0001-50	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	20/12/2022	Prazo de 116 (cento e dezesseis) dias	20/12/2022	15/4/2023	Contrato nº 076/2021	19.09.02334.0000773/2022-58	ENCERRADA
BM & FAS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	12.113.091/0001-50	Multa	20/12/2022	R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 076/2021	19.09.02334.0000773/2022-58	NÃO SE APLICA
BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	24.651.672/0001-25	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	29/12/2022	Prazo de 12 (doze) meses	29/12/2022	29/12/2023	Contrato nº 007/2020	003.0.10578/2020	ENCERRADA
BIPE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	24.651.672/0001-25	Multa	29/12/2022	R$ 72,00 (setenta e dois reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 007/2020	003.0.10578/2020	NÃO SE APLICA
DAMASCENO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS EIRELI	23.212.584/0001-64	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	29/12/2022	Prazo de 12 (doze) meses	29/12/2022	29/12/2023	Contrato nº 103/2021	19.09.00855.0011422/2022-44	ENCERRADA
DAMASCENO SERVIÇOS CONSTRUTIVOS EIRELI	23.212.584/0001-64	Multa	29/12/2022	R$ 180.038,70 (cento e oitenta mil, trinta e oito reais e setenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 103/2021	19.09.00855.0011422/2022-44	NÃO SE APLICA
MOTA LAURIA ENGENHARIA LTDA EPP	11.990.522/0001-02	Multa	3/4/2023	R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de empenho nº 40101.0048.22.0000106-9	19.09.00855.0016521/2022-41	NÃO SE APLICA
TAMIRES SILVA SANTOS	31.338.463/0001-91	Multa	10/5/2023	R$ 57,00 (cinquenta e sete reais)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	19.09.00855.0018117/2022-58	NÃO SE APLICA
TAMIRES SILVA SANTOS	31.338.463/0001-91	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	10/5/2023	Prazo de 06 (seis) meses	10/5/2023	10/11/2023	Não se aplica	19.09.00855.0018117/2022-58	ENCERRADA
INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	09.029.230/0001-58	Multa	18/5/2023	R$ 2.178,88 (dois mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Nota de Empenho nº 40101.0048.22.0000109-3	19.09.00855.0016515/2022-96	NÃO SE APLICA
INFRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	09.029.230/0001-58	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	18/5/2023	Prazo de 118 (cento e dezoito) dias	18/5/2023	13/9/2023	Nota de Empenho nº 40101.0048.22.0000109-3	19.09.00855.0016515/2022-96	ENCERRADA
MDL Comércio e Serviços EIRELI - ME	18.192.731/0001-41	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	30/6/2023	Prazo de 68 (sessenta e oito) dias	30/6/2023	6/9/2023	Contrato nº 092/2020	19.09.00855.0002062/2023-96	ENCERRADA
MDL Comércio e Serviços EIRELI - ME	18.192.731/0001-41	Multa	30/6/2023	R$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 092/2020	19.09.00855.0002062/2023-96	NÃO SE APLICA
RADAR COMPONENTES EIRELI-ME	26.713.417/0001-95	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	3/8/2023	Prazo de 214 (duzentos e quatorze) dias	3/8/2023	4/3/2024	Contrato nº 091/2021	19.09.00855.0001569/2023-40	ENCERRADA
RADAR COMPONENTES EIRELI-ME	26.713.417/0001-95	Multa	3/8/2023	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 091/2021	19.09.00855.0001569/2023-40	NÃO SE APLICA
Druken Print Soluções em Tecnologia	28.403.370/0001-99	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	14/8/2023	Prazo de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias	14/8/2023	29/3/2024	Contrato nº 070/2021	19.09.00855.0026991/2022-96	ENCERRADA
Druken Print Soluções em Tecnologia	28.403.370/0001-99	Multa	14/8/2023	R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)	Não se aplica	Não se aplica	Contrato nº 070/2021	19.09.00855.0026991/2022-96	NÃO SE APLICA
PABLO BERNADO DE SOUSA	27.339.371/0001-59	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração	21/8/2023	Prazo de 09 (nove) meses	21/8/2023	21/5/2024	Ata de Registro de Preços nº 01/2021	19.09.00855.0015060/2022-96	ENCERRADA
PABLO BERNADO DE SOUSA	27.339.371/0001-59	Multa	21/8/2023	R$ 309, 60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos)	Não se aplica	Não se aplica	Ata de Registro de Preços nº 01/2021	19.09.00855.0015060/2022-96	NÃO SE APLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Superintendência de Gestão Administrativa - SGA:

Prezado Senhor Superintendente,

Em atenção aos ditames da nova legislação aplicável às contratações públicas, fora realizada dispensa de licitação **com disputa eletrônica** via sistema Compras.gov.br, cadastrada como Dispensa nº 90041/2025, nos termos do Aviso de contratação e seus anexos (documento nº 1648981), com valor referencial máximo conforme quadro abaixo, para prestação serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL ORÇADO (R$)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação. (incluído o fornecimento de peças)		mês	12	R$ 116.689,14

A Sessão Pública, com início em 18/08/2025, se deu conforme Manifestações 1663200, 1667398 e 1675811.

Após análise técnica e aceitação da área demandante (documentos 1663576, 1672871 e 1673015), a empresa relacionadas na tabela abaixo foram classificadas e habilitadas.

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
01	01	MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 18.192.731/0001-41	R$ 87.516,72	1663215

Após, **solicita-se**:

1. que seja informado o número da portaria de fiscais para a devida publicidade;
2. que seja juntado aos autos o relatório da dispensa gerado após a homologação em sistema;
3. que o processo seja **devolvido** para esta **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES** para as providências cabíveis;

Respeitosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/08/2025, às 10:18, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675891** e o código CRC **26F68A14**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Licitações,

Considerando a instrução processual, com fundamento nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, bem como as informações prestadas por essa Coordenação no (doc.1675891), **homologo a dispensa de licitação com disputa eletrônica nº 90041/2025**, para para prestação serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, **e adjudico o item 01,** em favor da empresa habilitada e classificada:

ITEM	QUANTIDADE	FORNECEDOR HABILITADO	VALOR TOTAL	SEI DA PROPOSTA
01	01	MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 18.192.731/0001-41	R$ 87.516,72	1663215

Por fim, informo a Portaria nº 465/2025 para designação do gestor e fiscais da contratação.

Diante do exposto, retorne-se o presente expediente para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 01/09/2025, às 19:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676351** e o código CRC **C2572A01**.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

DISPENSA 90041/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	BA

Objeto da compra: Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Entrega de propostas: De 12/08/2025 às 11:59 até 18/08/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 08:00:06	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/08/2025 às 09:19:59	Bom dia a todos!
Sistema	18/08/2025 às 09:20:36	Conforme disposição contida no aviso de contratação, a licitação será apurada pelo fator K.
Sistema	18/08/2025 às 09:48:54	OBSERVAÇÃO: Informo que as propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração deverão apresentar documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme exigência do parágrafo 4ª do art. 59 da Lei 14.133.
Sistema	18/08/2025 às 09:49:15	ATENÇÃO! A comprovação da exequibilidade poderá ser apresentada através da abertura de sua planilha de custos, apresentação de notas fiscais, de contratos já executados e/ou de memórias de cálculos.
Sistema	18/08/2025 às 14:02:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	18/08/2025 às 14:03:52	Boa tarde a todos! Daremos início a convocação das empresas pela ordem de classificação.
Sistema	18/08/2025 às 15:20:37	Com o envio da proposta pela empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA e a necessidade de análise pela área técnica, a sessão será suspensa.
Sistema	18/08/2025 às 15:20:54	O retorno da sessão está agendado para o dia 25/08/2025 às 09h30min.
Sistema	18/08/2025 às 15:21:12	Boa tarde a todos.
Sistema	25/08/2025 às 09:30:18	Bom dia. Daremos continuidade ao certame.
Sistema	25/08/2025 às 10:27:54	Os documentos encaminhados pela empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA serão encaminhados para análise da área técnica.
Sistema	25/08/2025 às 10:30:10	Por não haver mais tempo hábil, a sessão será suspensa e seu retorno agendado para o dia 29/08/2025 às 09h30min.
Sistema	25/08/2025 às 10:40:57	Bom dia a todos.
Sistema	29/08/2025 às 09:33:13	Bom dia a todos.

Anexo Termo de homologação (1680328) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 640

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2025 às 09:33:24	Daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/08/2025 às 09:39:31	Com a habilitação da empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA o processo seguirá para adjudicação e homologação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 08:00:06	Abertura da sessão pública
18/08/2025 às 14:02:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza. Apuração pelo fator K. O fator K de valor 1,00, cadastrado em sistema, corresponde ao valor R$ 116.689,14.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.858.***-*5 - ANDREZA RIBEIRO LIMA para MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41, melhor lance: R$ 0,7500 (unitário) / R$ 0,7500 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
42.814.654/0001-07 - 42.814.654 ELIUDE RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NEGRE UF endereço: TO	Sim	R$ 116.600,0000	
Descrição detalhada:			
26.077.955/0001-30 - BEMFRIO SERVICOS LTDA UF endereço: PA	Sim	R$ 1,0000	
Descrição detalhada:			
45.084.631/0001-74 - HJ AR CONDICIONADO LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 116.689,0000	
48.710.497/0001-68 - L.A SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 1,0000	
31.357.846/0001-07 - M.B. CRUZ SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 1.000.000,0000	

Anexo Termo de homologação (1680328) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 641

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada:			
41.973.480/0001-54 - MASFCONSULT SOLUCOES INTEGRAIS DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 1,0000	
18.192.731/0001-41 - MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 1,0000	Proposta adjudicada
05.994.442/0001-14 - MIX CENTER - MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS CASA E ESCRITORIO COMERCIO E SERVICOS LTD UF endereço: BA	Sim	R$ 0,9100	
30.497.061/0001-77 - MPC COM E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 1,0000	
27.677.025/0001-80 - NUEVA HISTORIA CONSTRUCOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 115.857,8500	
Descrição detalhada:			
50.430.020/0001-70 - O&M TECNOLOGIA TERMICA LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 120.000,0000	
Descrição detalhada:			
16.563.763/0001-80 - RF CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 1,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 08:09:11	41.973.480/0001-54	R$ 0,9000
18/08/2025 às 10:16:50	42.814.654/0001-07	R$ 1,0000
18/08/2025 às 10:18:22	42.814.654/0001-07	R$ 0,9900

Anexo Termo de homologação (1680328) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 642

Data/hora	Participante	Lance
18/08/2025 às 10:24:20	42.814.654/0001-07	R$ 0,9400
18/08/2025 às 11:10:09	05.994.442/0001-14	R$ 0,8900
18/08/2025 às 13:12:24	16.563.763/0001-80	R$ 0,9100
18/08/2025 às 13:24:50	18.192.731/0001-41	R$ 0,8800
18/08/2025 às 13:32:54	27.677.025/0001-80	R$ 114.852,8500
18/08/2025 às 13:47:48	16.563.763/0001-80	R$ 0,8700
18/08/2025 às 13:57:06	18.192.731/0001-41	R$ 0,8600
18/08/2025 às 13:59:20	16.563.763/0001-80	R$ 0,8500
18/08/2025 às 13:59:48	41.973.480/0001-54	R$ 0,8400
18/08/2025 às 13:59:48	41.973.480/0001-54	R$ 0,8300
18/08/2025 às 13:59:49	41.973.480/0001-54	R$ 0,8200
18/08/2025 às 13:59:49	41.973.480/0001-54	R$ 0,8100
18/08/2025 às 13:59:49	41.973.480/0001-54	R$ 0,8000
18/08/2025 às 13:59:50	41.973.480/0001-54	R$ 0,7900
18/08/2025 às 13:59:50	41.973.480/0001-54	R$ 0,7800
18/08/2025 às 13:59:50	41.973.480/0001-54	R$ 0,7700
18/08/2025 às 13:59:51	41.973.480/0001-54	R$ 0,7600
18/08/2025 às 13:59:55	18.192.731/0001-41	R$ 0,7500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/08/2025 às 14:00:17	O item 1 teve empate real para o valor 1,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	18/08/2025 às 14:00:17	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:04:09	Boa tarde, prezado fornecedor!
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:05:18	A empresa terá o prazo de 02 horas para apresentação da proposta ajustada;
Pelo participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:06:07	Boa tarde Ilustre Pregoeiro(a). Informo que a empresa MDL, é a detentora de contrato para cumprimento do mesmo objeto, no MPBA FEIRA DE SANTANA, com valor mensal de R$4.876,16. Será necessário apresentar planilha de comprovação de exequibilidade?
Pelo participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:07:39	A diferença apresentada é de R$35,12.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:07:54	A empresa deve encaminhar juntamente com a proposta a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo Termo de homologação (1680328) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 643

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:08:13	conforme modelo que consta no aviso de contratação;
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:08:25	ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:09:21	A empresa deve observar as especificações contidas no item 2.5 do Termo de Referência;
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:11:06	Sr. Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Apresentação de proposta ajustada e planilha orçamentária, conforme item 2.5 do termo de referência; .
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:12:44	Prezado fornecedor, conforme legislação apenas é obrigatório a comprovação de exequibilidade em propostas cujo valor seja inferior a 75% do orçado pela Administração, o que não é o caso.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:13:57	Informo, ainda, que o presente processo é diverso do contrato que a empresa possui com a PJ de Feira de Santana, devendo se ater à solicitação desse certame.
Pelo participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:15:14	Prezado(a) Pregoeiro(a), a proposta não foi inferior a 25%. O fator K ofertado, foi de exatamente 0,75 e não inferior. O questionamento quanto a comprovação de exequibilidade é pelo fato da empresa ainda executar o objeto da presente licitação em outro contrato desde outubro/2020.
Pelo participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:15:45	Solicito prorrogação de prazo para apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado pela empresa MDL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:25:44	Não precisa enviar comprovação de exequibilidade.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:26:00	Sua proposta está dentro do percentual legal.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:26:16	A empresa deve encaminhar a proposta ajustada e a planilha orçamentária.
Pelo participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 14:44:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:44:07 de 18/08/2025. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 15:08:56	Prezado, informo o recebimento de 11 arquivos em formato .pdf.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	18/08/2025 às 15:09:11	A proposta de preços ajustada será encaminhada para análise da área técnica.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:30:37	Bom dia, prezado fornecedor!
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:31:00	Após, análise a área técnica concluiu pela aceitação da proposta.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:31:10	Por isso, a proposta ajustada será aceita em sistema.

Anexo Termo de homologação (1680328) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 644

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:32:01	A empresa terá o prazo de 02 horas para encaminhar os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:32:39	Lembrando que a empresa deve encaminhar os documentos de habilitação técnica, conforme item 2.8 c) do termo de referência.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:33:09	Sr. Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 2.8 do termo de referência. .
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:33:33	Além dos demais documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 09:34:07	Mesmo a empresa já tendo encaminhado alguns documentos, pode encaminhar novos, no prazo acima conferido.
Pelo participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 10:14:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:54 de 25/08/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 10:24:49	Acuso recebimento de 8 documentos em formato .pdf.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	25/08/2025 às 10:25:41	Os documentos serão encaminhados para análise da área técnica.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	29/08/2025 às 09:34:42	Bom dia, prezado fornecedor.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	29/08/2025 às 09:35:11	Após análise, a área técnica concluiu que os documentos enviados atendem às especificações/exigências do certame.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	29/08/2025 às 09:36:27	Além disso, a agente de contratação verificou o atendimento da empresa no que tange aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	29/08/2025 às 09:37:24	Além de verificada a ausência de restrição à participação em certames nos sites/sistema indicados no item 5.4 e seguintes do edital.
Sistema para o participante 18.192.731/0001-41	29/08/2025 às 09:37:51	Por isso, a empresa será habilitada em sistema.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
18/08/2025 às 14:00:17	Item teve empate real para o valor 1,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
18/08/2025 às 14:00:17	Item encerrado para lances.
18/08/2025 às 14:11:06	Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 18/08/2025. Justificativa: Apresentação de proposta ajustada e planilha orçamentária, conforme item 2.5 do termo de referência; .

Anexo Termo de homologação (1680328) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 645

Data/Hora	Descrição
18/08/2025 às 14:44:07	Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41 finalizou o envio de anexo.
25/08/2025 às 09:31:43	Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 0,7500. Motivo: Após análise, a área técnica concluiu pela aceitação da proposta. .
25/08/2025 às 09:33:09	Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 25/08/2025. Justificativa: Apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 2.8 do termo de referência. .
25/08/2025 às 10:14:54	Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41 finalizou o envio de anexo.
29/08/2025 às 09:38:50	Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41 foi habilitado.
01/09/2025 às 19:56:14	Fornecedor MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 18.192.731/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,7500.
01/09/2025 às 19:56:16	Item homologado.

Anexo Termo de homologação (1680328) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 646

Aviso de Contratação Direta nº 90041/2025

Última atualização 12/08/2025

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2025 11:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/08/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000217/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Informação complementar:

O objeto tem valor dentro dos limites estabelecidos no inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,75

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	1	R$ 1,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Anexo Publicidade (PNCP) - Homologação (1691841) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 647

Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação eletrônica nº 90041/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação eletrônica nº 90041/2025

Processo nº:

19.09.02336.0002204/2025-81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

terça-feira, Agosto 12, 2025 - 14:15

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 18/08/2025

Hora da fase de lances: De 08:00 horas às 14:00 horas(Horário de Brasília - DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Informações gerais:

Unidade Gestora do Recurso 40.101/0023 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos

Publicidade (PNCP)

Homologação

Publicidade (PNCP) – homologação

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Homologada a licitação, com adjudicação integral do objeto à empresa MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.192.731/0001-41, encaminha-se o expediente para as providências relativas à assinatura contratual.

Após, que o processo seja encaminhado para ciência da Unidade Gestora do recurso, sugerindo-se que, conforme fluxo instituído para o processo, seja promovido o encaminhamento deste para a unidade/ servidor responsável pela execução orçamentária, para adoção das providências relativas ao FIPLAN (lançamento de instrumento, empenho etc.), com posterior juntada dos documentos gerados.

Ato contínuo, seja encaminhado o expediente à unidade responsável pela elaboração da Ordem de Serviços - OS, para formalização de tal documento, com consequente envio deste à empresa contratada, em conjunto com a nota de empenho e 01 (uma) via do contrato assinado.

Após a inclusão de tais documentos (e comprovações de entrega) no processo SEI em epígrafe, seja o expediente encaminhado à unidade solicitante da demanda (caso diversa da unidade anterior), para ciência, arquivo do processo e acompanhamento da futura execução contratual.

Atenciosamente,

Andreza Ribeiro Lima
Assistente Técnico Administrativo
DCCL - Coordenação de Licitações
Matrícula 353.765

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Ribeiro Lima** - Assistente Técnico Administrativa, em 09/09/2025, às 09:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691862** e o código CRC **8EC1B426**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA 19.09.02336.0002204/2025-81, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 123/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , CNPJ n ° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro** , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 18.192.731/0001-41, estabelecida à Rua Conego Pereira, 124, sala 303, Barbalho, Salvador/BA, CEP: 40.300-756, representada por Daniela Barreto dos Santos Caldas, CPF nº 82********53, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de licitação eletrônica nº 90041/2025 (ComprasGov) – nº 083/2025, protocolado sob o nº 19.09.02336.0002204/2025-81, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, s/n°, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana/BA, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2025 e a terminar em 31 de outubro de 2026, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, se houver interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado;

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução do presente Contrato é de execução indireta na modalidade empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovaçõ es da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração;

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na unidade do **CONTRATANTE** na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, situada na Avenida Marginal da Presidente Dutra, S/ Nº, esquina com a Rua Nossa Senhora do Carmo, Centro, Feira de Santana – Bahia (local a cargo do prestador de serviços), atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. Em caráter excepcional e, se necessário, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante. Os

serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.3.2 A execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto à Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones (71) 3103-0140/0139 e do endereço eletrônico ld-manutenção.predial@mpba.mp.br.

4.4 Demais regras de execução constam do **Apenso II** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual/Ba de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R$ 4.862,04 (quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos);

6.1.1 Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do **item 4.1.5.2 do apenso II** deste instrumento, foi considerado o valor estimado anual de R$ 29.172,24 (vinte e nove mil e cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R$ 87.516,72 (oitenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, acrescido do valor estimado para o fornecimento de peças;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art. 141 da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4** e **7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A eventual concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 24 de janeiro de 2025, mediante aplicação do INPC/FGV relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.1.4 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data do aniversário;

8.1.5 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração;

8.1.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133/ 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do **CONTRATANTE** deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0023	4058	7100	1.500.0.100.000000.00.00.00	3.3.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do Contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor do contrato com informações para a habilitação para pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023; art.12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo **CONTRATANTE**, não desobrigam a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de gestão e de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA QUARTA - Do Regime e da Forma de Execução** deste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, admitindo-se a subcontratação parcial dos serviços, observando-se o seguinte:

11.3.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

11.3.2 Admitir-se-á a subcontratação pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;

11.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste instrumento e em eventuais legislações aplicáveis;

11.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, anotações, registros, autorizações, alvarás e correlatos junto às entidades competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

11.7 Responsabilizar-se por todos os custos e providências para emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.12 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.13 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.15 Providenciar, durante a execução dos serviços, proteção provisória circunjacente das áreas de execução dos serviços;

11.16 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

11.17 Assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, que todos os operários, sejam eles empregados da empresa ou subcontratados:

a) Estejam adequadamente fardados (inclusive com identificação visível da empresa no fardamento);
b) Utilizem todos os equipamentos de segurança necessários, tais como botas, capacete, luvas, óculos e cintos;

c) Portem crachá de identificação, no qual conste, minimamente, o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

11.18 Apresentar, quando do início da execução contratual, relativamente a todos os empregados vinculados à prestação dos serviços:

a) Relação contendo nome, número de identidade e número de CPF;
b) Cópia(s) individuais da carteira de trabalho e ficha de EPI;

11.19 Empregar na execução dos serviços somente funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.20 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto, de empregados, subcontratados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta do prestador de serviços, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.21 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

11.22 Observar a necessidade de realizar os serviços de modo a não interferir no regular funcionamento das unidades administrativas envolvidas, durante expediente ordinário, o qual ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min;

11.23 Realizar fora do horário de expediente indicado o subitem anterior, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos usuários das unidades, tais como excesso de poeira, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho e atendimento;

11.24 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

11.25 Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, a equipe técnica constante da Planilha Orçamentária e com a carga horária ali estabelecida, não sendo devido qualquer pagamento adicional em caso de outros custos não discriminados, de emprego de outros profissionais não constantes da planilha ou de emprego daqueles profissionais discriminados na planilha em carga horária superior à prevista;

11.26 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

11.27 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

11.28 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade do prestador de serviços a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto contratual;

11.29 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

11.30 Designar profissional regularmente inscrito no Conselho Profissional competente, como Responsável Técnico pela execução dos serviços que são objeto deste instrumento;

11.31 Realizar a Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante. A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social ou Contrato de prestação de serviços;

11.32 Entregar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado, relativa aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.33 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.34 Apresentar, mensalmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.35 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.36 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.37 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.38 Manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.9.38 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.39 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.40 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.41 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.42 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.43 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.44 Assumir a manutenção dos equipamentos no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, devendo-se, na primeira manutenção preventiva, realizar o levantamento da atual situação dos equipamentos, a fim de proceder com a correção de todas as irregularidades e defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos em pleno funcionamento conforme especificações e normas do fabricante. O não cumprimento desta

cláusula configura descumprimento contratual;

11.45 Fornecer o PMOC (plano de manutenção, operação e controle) dos equipamos objeto do contrato, e o mesmo deverá ser aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

11.46 Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento e/ou a vida útil do sistema de climatização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **Cláusula Sétima**;

12.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/Ba n º 14.634/2023;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, Ba.

MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Daniela Barreto dos Santos Caldas
Representante Legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO I – TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação.	mês	12	2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
verba destinada à cobertura de peças = 50% sobre o valor total do serviço		vb	1	

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de materiais e as demais condições definidas neste instrumento;

2. Especificação dos equipamentos que compõem os sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão e Automação:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Unidade Evaporadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFI18B2IA	UND	5
2	Unidade Condensadora HW FR 18.000 BTU – Elgin – HWFE18B2NA	UND	5
3	Unidade Evaporadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFI12B2IA	UND	1
4	Unidade Condensadora HW FR 12.000 BTU – Elgin – HWFE12B2NA	UND	1
5	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1HP, Cód.: FXFQ25AVM, Daikin	UND	14
6	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 1,6HP, Cód.: FXFQ40AVM, Daikin	UND	32
7	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2HP, Cód.: FXFQ50AVM, Daikin	UND	41
8	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 2,5HP, Cód.: FXFQ63AVM, Daikin	UND	2
9	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 3,2HP, Cód.: FXFQ80AVM, Daikin	UND	12
10	Unidade Evaporadora Tipo VRF – Cassete, Round Flow, 4HP, Cód.: FXFQ100AVM, Daikin	UND	2
11	Unidade Condensadora VRF Inova 12 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ12TATL, Daikin	UND	5
12	Unidade Condensadora VRF Inova 14 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ14TATL, Daikin	UND	1

13	Unidade Condensadora VRF Inova 16 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ16TATL, Daikin	UND	5
14	Unidade Condensadora VRF Inova 18 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ18TATL, Daikin	UND	1
15	Unidade Condensadora VRF Inova 20 HP – 220V 3F 60Hz Cód.: RXQ20TATL, Daikin	UND	1
16	Unidade Evaporadora 15TR TDXP15 Trane Oasis	UND	1
17	Unidade Evaporadora 10TR TDXP10 Trane Oasis	UND	1
18	Módulo Serpentina TDXS07 Módulo Ventilador TDXV07 7.5TR Trane Oasis	UND	1
19	Unidade Condensadora 15TR TDXU15 Trane Oasis	UND	1
20	Unidade Condensadora 10TR TDXU10 Trane Oasis	UND	1
21	Unidade Condensadora 7.5TR TDXU07 Trane Oasis	UND	1
22	Sistema dutado de ar condicionado Splitão (duto, grelha, difusor, tomada de ar, registro)	UND	3
23	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
24	Ventilador Gabinete GCS 9/9 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
25	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
26	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,75CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
27	Ventilador Gabinete GCS 7/7 0,5CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
28	Ventilador Gabinete GCS 7/3 0,25CV 4 pólos 3F 220/380V 60Hz, Otam	UND	1
29	Sistema dutado de exaustão (duto, grelha, registro, veneziana)	UND	6
30	Exaustor Sicflux Meg 34 BIV	UND	14
31	ITM – Intelligent Touch Manager (Controle Central) – DCM601A51, Daikin	UND	1
32	ITM – Plus Adaptor (Expansão adicional até 7 portas) – DCM601A52, Daikin	UND	1
33	SVM – Controle Central para DTA Versão Tablet – SVMPC1, Daikin	UND	1

3. Os serviços de manutenção preventiva (Assistência Técnica) têm por objetivo manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, e serão realizados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, compreendendo os seguintes serviços:

3.1.1 SISTEMA VRF (UNIDADE INTERNA E EXTERNA)

3.1.1.1 Rotina Mensal

3.1.1.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.1.1.2 Limpeza interna e externa;

3.1.1.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.1.1.4 Verificar apertos de todas as conexões;

3.1.1.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.1.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.1.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.1.1.8 Verificar nível de dreno de condensados e bóia de nível quando existente;

3.1.1.1.9 Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador;

3.1.1.1.10 Verificar válvula;

3.1.1.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.1.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.1.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.1.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos , disjuntores e molas;

3.1.1.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.1.1.16 Limpar bandeja de condensado;

3.1.1.1.17 Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

3.1.1.1.18 Verificar isolamento termoacústico;

3.1.1.1.19 Verificar vibrações e ruídos;

3.1.1.1.20 Verificar sentido de rotação;

3.1.1.1.21 Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário

3.1.1.1.22 Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão;

3.1.1.1.23 Verificar fusíveis e suas capacidades;

3.1.1.1.24 Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida;

3.1.1.1.25 Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores;

3.1.1.1.26 Verificar capa do isolamento dos compressores;

3.1.1.1.27 Verificar a fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores;

3.1.1.1.28 Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores;

3.1.1.1.29 Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos;

3.1.1.2 Rotina Trimestral

3.1.1.2.1 Verificar com megômetro aplicando 500 VCC resistência dos compressores e motores;

3.1.1.2.2 Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão;

3.1.1.2.3 Verificar e corrigir pontos de oxidação;

3.1.1.2.4 Verificar calços anti-vibração;

3.1.2 SPLIT SYSTEMS (SPLITÃO)

3.1.2.1 Rotina Mensal:

3.1.2.1.1 Verificar ruídos e vibrações anormais;

3.1.2.1.2 Verificar nível de óleo;

3.1.2.1.3 Lavar evaporador (serpentinas e bandejas);

3.1.2.1.4 Lubrificar os mancais e rolamentos;

3.1.2.1.5 Verificar acoplamento (se existir);

3.1.2.1.6 Limpar o ventilador (carcaça e rotor);

3.1.2.1.7 Verificar isolamento das tubulações;

3.1.2.1.8 Verificar existência de vazamento de gás;

3.1.2.1.9 Verificar visor de líquido (bolha, sujeira e etc) umidade;

3.1.2.1.10 Verificar super aquecimento da válvula de expansão;

3.1.3.1.3 Limpeza dos filtros de ar;

3.1.3.1.4 Medir diferencial de pressão;

3.1.3.1.5 Verificar e eliminar frestas nos filtros;

3.1.3.1.6 Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o Elemento filtrante;

3.1.3.1.7 Verificar grades de ventilação/exaustão;

3.1.3.1.8 Verificar chave seletora;

3.1.3.1.9 Verificar atuação do termostato;

3.1.3.1.10 Verificar válvula reversora;

3.1.3.1.11 Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;

3.1.3.1.12 Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor;

3.1.3.1.13 Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente;

3.1.3.1.14 Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

3.1.3.1.15 Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

3.1.3.1.16 Limpar bandeja de condensação e dreno e sua operação com verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete e da tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias;

3.1.3.1.17 Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do bio-filme (iodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;

3.1.3.1.18 Limpar o gabinete do condensador e ventiladores (carcaça e motor);

3.1.3.1.19 Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;

3.1.3.1.20 Verificar filtro secador;

3.1.3.1.21 Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos;

3.1.3.1.22 Verificar nível de óleo do compressor;

3.1.3.1.23 Verificar a operação do dispositivo de expansão;

3.1.3.1.24 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostato de alta/baixa e óleo);

3.1.3.1.25 Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

3.1.3.1.26 Verificar calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.

3.1.3.2 Rotina Trimestral:

3.1.3.2.1 Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete na moldura da serpentina e na bandeja.

3.1.3.3 Rotina Semestral:

3.1.3.3.1 Verificar a operação dos controles de vazão;

3.1.3.3.2 Verificar resistência do isolamento.

3.1.3.4 Rotina Anual:

3.1.3.4.1 Limpeza do Condensador;

3.1.3.4.2 Verificar protetor térmico do compressor;

3.1.3.4.3 Verificar estado de conservação do isolamento termo-acústico do gabinete

3.1.4 SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

3.1.4.1 Os serviços nesses sistemas serão executados, quando necessário, para a verificação da funcionalidade, ficando a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços de suporte técnico, configuração do sistema, apoio de engenharia e outros inerentes.

3.1.5 A lista de serviços supracitados não é exaustiva, devendo a **CONTRATADA** realizar demais procedimentos e serviços constantes nos manuais dos fabricantes;

3.1.6 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados mensalmente, mediante realização de visitas de segundafeira a sexta-feira (em horários compreendidos entre 08:00 h e 18:00 h).

4. Manutenção Corretiva

4.1 Os serviços de manutenção corretiva (assistência técnica) têm por objetivo eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessários componentes eletrônicos, peças e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste instrumento;

4.1.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (24x7);

4.1.2 Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da **CONTRATADA**, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

4.1.3 Os chamados para prestar manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE, e os serviços que se façam necessários deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

4.1.3.1 Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, peças e equipamentos, o prazo para a normalização do Sistema será de, no máximo, 3 (três) dias úteis;

4.1.3.1.1 Quando houver necessidade de maior prazo para o fornecimento do material, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**;

4.1.3.1.2 Negligência, imprudência, incapacidade técnica ou incompetência não poderão ser motivo de justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a normalização do funcionamento do Sistema;

4.1.3.1.3 A execução de serviços que necessitarem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser programada para ocorrer fora do horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

4.1.3.1.4 Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo contratante;

4.1.3.1.5 A **CONTRATADA** será responsável por executar e finalizar os serviços iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais do **CONTRATANTE**, nesses casos, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de autorização e acesso;

4.1.4 O **CONTRATANTE** acionará a **CONTRATADA** quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

4.1.5 Os fornecimentos de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e os seus respectivos custos estão inclusos no valor mensal do contrato, observada a exceção disposta no item 4.1.5.2;

4.1.5.1 Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, produto biodegradável para limpeza de serpentina, correias, rolamentos, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares, que deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso;

4.1.5.1.1 O fornecimento de todos os materiais, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução dos serviços nos equipamentos, estão incluídos no valor mensal do deste instrumento;

4.1.5.2 Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, equipamentos e peças não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição;

4.1.5.3 Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

4.1.5.4 As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

4.1.5.5 Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** nos termos das Normas de Garantia e Manuais do Fabricante, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.5.6 Na hipótese descrita no item 4.1.5.2 os prazos para fornecimento serão definidos entre as partes quando da aprovação do orçamento;
4.1.5.7 O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, adquirir os bens ou contratar os serviços supracitados junto a outros fornecedores;

4.1.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de instalação/substituição de equipamentos, compressor, evaporador e condensador, que se façam necessários, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, independentemente da origem dos fornecimentos tais bens (pela CONTRATADA ou por terceiros);

4.1.7 A **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

4.1.8 No caso de substituição de equipamentos/ sistemas, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos serviços de desinstalação do equipamento/ sistema defeituoso e de instalação de novo equipamento/ sistema, a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**, incluindo mão de obra, materiais de consumo e demais custos que se façam necessários para realização dos serviços, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9 Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da **CONTRATADA** na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

4.1.10 Todas as peças, componentes, materiais e equipamentos substituídos pela **CONTRATADA**, por força da execução deste instrumento, devem ser entregues ao **CONTRATANTE**, a quem caberá o descarte das mesmas.

4.1.11 Caso a garantia de fábrica do item fornecido seja maior que o mínimo exigido, será adotada a garantia de maior prazo como correta, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

4.1.12 Não haverá empregados da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral nas suas instalações.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BARRETO DOS SANTOS CALDAS** - Usuário Externo, em 11/09/2025, às 09:44, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/09/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1694389** e o código CRC **84384B55**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 465/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0002204/2025-81, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 123/2025, relativo à prestação de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

GESTOR DO CONTRATO: Danielle Miranda Almeida das Neves, matrícula 353.942.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Maria de Fátima Oliveira Lima, matrícula 351.878 e Edson Cabral de Souza Júnior, matrícula 352.157 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Edson Cabral de Souza Júnior, matrícula 352.157 e Maria de Fátima Oliveira Lima, matrícula 351.878 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/09/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1695256** e o código CRC **411EB818**.

E-mail - 1695813

Data de Envio:
11/09/2025 08:33:08

De:
MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):
mdlservice@hotmail.com
feiradesantana@mpba.mp.br
edson@mpba.mp.br

Assunto:
Convocação de assinatura em instrumento contratual

Mensagem:
Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02336.0002204/2025-81, informamos que já está disponível o Contrato Nº XX/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Daniela Barreto dos Santos Caldas.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Outlook

Convocação para assinatura - Contrato Nº 123/2025

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>
Data Qui, 11/09/2025 08:36
Para mdlservice@hotmail.com <mdlservice@hotmail.com>; Danielle Miranda Almeida das Neves <danielle@mpba.mp.br>; Edson Cabral de Souza Júnior <edson@mpba.mp.br>; Promotoria de Justiça Feira de Santana <feiradesantana@mpba.mp.br>
Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02336.0002204/2025-81, informamos que já está disponível o Contrato Nº 123/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Daniela Barreto dos Santos Caldas.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540

Contrato nº 123/2025

Última atualização 12/09/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02336.0002204/2025-81

Categoria do processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Data de assinatura:** 11/09/2025 **Vigência:** de 01/11/2025 a 31/10/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000284/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000217/2025

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos

Informação complementar:

Unidade Gestora 40.101/0023 – Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana - Dispensa de licitação não eletrônica nº 083/2025 (Para o fornecimento de equipamentos e peças, nos termos do item 4.1.5.2 do apenso II do Contrato, foi considerado o valor estimado anual de R$ 29.172,24 (vinte e nove mil e cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço.

VALOR CONTRATADO

R$ 87.516,72

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.192.731/0001-41 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MDL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Documento de Contrato	12/09/2025 - 14:04:05
Inclusão - Contrato	12/09/2025 - 14:04:05

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Anexo Publicação PNCP - Contrato (1698625) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 667

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação PNCP - Contrato (1698625) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 668

Dispensa de licitação eletrônica nº 90041/2025

Processo nº:

19.09.02336.0002204/2025-81

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

terça-feira, Agosto 12, 2025 - 14:15

Objeto:

Prestação de serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

Fundamentação legal:

Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Envio de Propostas de Abertura:

UASG: 926302

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Data da sessão: 18/08/2025

Hora da fase de lances: De 08:00 horas às 14:00 horas(Horário de Brasília - DF).

Julgamento de Propostas: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Informações: licitacao@mpba.mp.br.

Informações gerais:

Unidade Gestora do Recurso 40.101/0023 - Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Link da Publicação no PNCP -
Contrato: https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/284

Arquivos:

Aviso de Contratação e seus anexos

Publicidade (PNCP)

Homologação

Publicidade (PNCP) - homologação

Contrato

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1698675) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 669



Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1698675) SEI 19.09.02336.0002204/2025-81 / pg. 670

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana - Unidade de Execução Orçamentária**, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato Nº 123/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 01/11/2025 e termina em 31/10/2026.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

> *Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com **posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)*

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 12/09/2025, às 15:02, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1698874** e o código CRC **0BC853A9**.